



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX--33° DA REPUBLICA—N. 105

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.293, que concede ás empresas ou companhias de viação ferrea inclusive as urbanas, que adoptarem para o serviço de tracção em suas linhas, a energia hydro-electrica, isenção de direitos de importação e expediente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.854, que approva o plano de uniformes para os officiaes intendentes de Guerra e officiaes de Administração de Intendencia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 de janeiro proximo passado.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 30 de junho ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral dos Corréios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e de Industria Pastoral.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rondas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.293 — DE 5 DE JANEIRO DE 1921 (*)

Concede ás empresas ou companhias de viação ferrea inclusive as urbanas, que adoptarem para o serviço de tracção em suas linhas, a energia hydro-electrica, isenção de direitos de importação e expediente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a conceder ás empresas ou companhias de viação ferrea, inclusive as da viação urbana, que adoptarem para o serviço de tracção em suas li-

nhas, a energia hydro-electrica, isenção de direitos de importação e de expediente para o seguinte material:

- a) machinas e material das usinas de producção de energia hydro-electrica;
- b) locomotivas electricas;
- c) automoveis electricos;
- d) motores electricos;
- e) aparelhamento electrico principal e auxiliar, inclusive os das sub-estações de transformação;
- f) material para as linhas de transmissão e de distribuição da energia electrica.

Paragrapho unico. Os mesmos favores serão concedidos no caso de tracção por energia thermo-electrica, quando for produzida exclusivamente pelo emprego do carvão ou oleo combustivel nacionaes.

Art. 2.º A isenção de direitos de importação e de expediente, de que trata o art. 1.º, será concedida por decreto, referendado pelos ministros da Fazenda e da Viação e Obras Publicas, devendo constar desse decreto a relação completa dos materiaes a importar com a isenção referida, bem como a especificação das quantidades de cada especie ou natureza dos mesmos materiaes, tudo de accordo com os planos e projectos que tenham sido préviamente submettidos á aprovação ou exame do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 3.º As empresas ou companhias de viação, que gozarem dos favores concedidos por esta lei, ficam obrigadas a escripturar em livros especiaes, cujo modelo será approved pelo Ministerio da Fazenda; a entrada e sahida e applicação dos materiaes importados com isenção de direitos e de expediente, na forma dos artigos precedentes.

Art. 4.º A applicação dos materiaes importados, será verificada semestralmente por uma commissão composta de um engenheiro designado pelo Ministerio da Viação e de um funcionario do Ministerio da Fazenda.

Art. 5.º Si for verificado que a empresa ou companhia, a que tiverem sido concedidos os favores de que trata esta lei, haja desviado do fim para que forem importados os materiaes beneficiados com a isenção de direitos, ficará a dita empresa ou companhia sujeita á multa do dobro dos direitos correspondentes aos materiaes desviados sendo-lhe, além disso, cassada a concessão de importar quaesquer materiaes com isenções de direitos e de expediente.

Paragrapho unico. A cada um dos dous membros da commissão fiscal de que trata o art. 4.º, caberá um terço da multa estabelecida no presente artigo.

Art. 6.º As empresas ou companhias, que gozarem dos favores desta lei, ficam obrigadas ao pagamento das despesas de transporte e das diarias a que tiverem direito os membros da commissão fiscal, constituída na forma do art. 4.º, recolhendo a importancia a que attingirem estas despesas ou á thesouraria do Thesouro Nacional ou á qualquer Delegacia Fiscal.

Art. 7.º Os favores concedidos por esta lei só são applicaveis ao material necessario ao primeiro estabelecimento ou installação do serviço de tracção electrica, quer nas linhas a construir, quer nas linhas existentes e nos ramaes, prolongamentos ou duplicação das linhas, não podendo ser extendidos ao material de conservação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.854 — DE 1 DE JUNHO DE 1921 (*)

Approva o plano de uniformes para os officiaes intendentes de Guerra e officiaes de Administração de Intendencia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar o plano de uniformes para os officiaes intendentes de Guerra e officiaes de Administração de Intendencia, que a este acompanha, assinado pelo Dr. João Pandiá Calogeras, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921, 100^a da Independencia e 33^a da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

Plano de uniformes para os officiaes intendentes de guerra e officiaes de administração de intendencia, a que se refere o decreto n. 14.854, desta data.

PARA OS INTENDENTES DE GUERRA

Os uniformes para os officiaes do novo quadro de intendentes de guerra são os mesmos do plano geral de uniformes para os officiaes das armas, com as modificações seguintes:

Nos 1^o, 2^o e 3^o uniformes: tunica de panno azul ferrete, com distinctivo do serviço bordado a prata no trapezio da gola, galões sem laço hungaro, botões e platinas com o distinctivo do serviço; kaki com a cinta azul ferrete e distinctivo do serviço — em metal branco: as listas das calças (ou calções) substituídas por outras de panno azul ferrete.

Nos 4^o e 5^o uniformes: platinas cobertas com panno azul ferrete, sendo o laço hungaro substituído pelo distinctivo bordado a prata; na gola, o distinctivo bordado a prata (sobre

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

panno azul ferrete para ser sobreposto, no 4^o uniforme); botões com o distinctivo do serviço.

No 6^o uniforme: passadeira com galões de soutache branco, sendo o laço hungaro substituído pelo distinctivo bordado a linha branca; na gola, o distinctivo bordado a linha branca; botões com o distinctivo.

PARA OS OFFICIAES DE ADMINISTRAÇÃO DE INTENDENCIA

Os mesmos uniformes dos officiaes intendentes de guerra, apenas com a diferença dos distinctivos peculiares, conforme a especificação.

ESPECIFICAÇÃO

Para os intendentes de guerra:

Pennacho: de pennas azul-ferrete e vermelho.

Distinctivo: uma folha de acantho com 0^m.06 a 0^m.07 de comprimento por 0^m.02 a 0^m.03 na sua maior largura: esse distinctivo será bordado a prata na gola da tunica de panno e na do 4^o (neste sobre rectangulo de panno azul-ferrete para ser sobreposto) e 5^o uniformes, a linha branca na gola e nas passadeiras do 6^o; de metal branco no kepi e de metal amarello, em menores proporções, na platina de metal.

Botões: communs, dourados ou de massa preta com uma folha de acantho em relevo, no centro.

Para os officiaes da Administração de Intendencia:

Pennacho: o mesmo acima indicado.

Distinctivo: uma estrella de cinco pontas inscrita em um arco circular de 0^m.025 de diametro exterior e 0^m.023 interior: será bordada a prata para os 1^o, 2^o, 3^o, 4^o (para a gola a mesma observação que para o intendente de guerra) e 5^o uniformes tanto na gola como nas platinas cobertas de panno; no 6^o uniforme será bordado a linha branca na gola e nas passadeiras, substituído o laço hungaro; de metal amarello na platina de metal: de metal branco no kepi.

Botões: communs dourados ou de massa preta, com uma estrella em relevo no centro, inscrita no circulo do rebordo do botão.

N. B. — No canote serão substituídas os botões pelos do serviço e o laço hungaro das passadeiras pelos distinctivos indicados, bordados a linha vermelha.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 12 de janeiro ultimo, foi concedida aposentadoria, com os vencimentos a que tiver direito, de accordo com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1915, ao escrivão do Primeiro Officio do Juizo Federal na Seção de Pernambuco, João Baptista da Silva Manguinho Junior.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 30 do mez proximo findo, foram nomeados o 1^o escriptuario do Thezouro Nacional, Angelo de Oliveira Bevilacqua, para o lugar de conferente da Alfandega do Rio de Janeiro; o 3^o escriptuario da Alfandega da Bahia, Sizenando Varizimo de Mello, para o lugar de 2^o escriptuario da mesma repartição; o 4^o escriptuario da mesma, Nelson Thimoteo Carpes, para o lugar de 3^o escriptuario tambem da mesma; e o official aduaneiro da referida Alfandega da Bahia, Helomar Carneiro da Cunha, para o lugar de 4^o escriptuario da citada repartição.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 27 de junho ultimo, foi declarado sem effeito o de 6 de maio proximo findo, que nomeou Horacio Moreira Querido para o

lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cunha, Estado de S. Paulo, á vista do disposto no art. 12 das instrucções annexas ao decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

— Por outro da mesma data foi exonerado, a pedido, Benedito de Jesus Aviação do ar de collector das rendas federaes em S. Vicente Ferrer, Estado do M. ranchão.

— Por outro tambem de 27, foi nomeado Miguel de Souza Leão para o lugar de fiscal de clubs para vend. de mercadorias mediante sorteio em Pernambuco.

— Por outros de 28 foram nomeados o auxiliar, ad lito, do escriptorio de informações do Brasil em Genebra, Fernando Barroso de Azeite para o lugar de 2^o escriptuario, em comissão, da Inspectoria Geral dos Bancos e Brutos Cassio Bento Porto para o lugar de 4^o escriptuario, em comissão, da referida Inspectoria Geral dos Bancos.

— Por portaria de 2 de julho corrente, foi concedida a licença de 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operario da Imprensa Nacional José de Oliveira Bueno, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Gabinete do Thezouro Nacional

Requerimentos despachados

PELO SR. MINISTRO

João Aristides da Silveira, pedindo para ser nomeado escriptuario da Fazenda. — Indeferido.

José Alves da Silva e outros, pedindo pagamento de gratificação extraordinaria. — Mantendo o despacho que proferi, em 7 de junho ultimo, no processo aqui anexo.

José Pinheiro de Andrade, pedindo para continuar a gozar das vantagens do telepho e em seu nov. cargo de delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos em Santos. — Não pôde ser atendido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1921

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 57 — Afim de que esse ministerio se digno de emitir por esta respecto do assumto, conforme o disposto no art. 5^o do decreto numero 14.808, de 17 do mez findo, junto tenho a honra de remetter a V. Ex. o processo relativo aos requerimentos de J. C. Mendonça e Augusto Lurati na ludo concessão, por quinze annos, nos termos do art. 3^o do citado decreto, para a exploração do lago em um balneario, com casino anexo, na praia de Copacabana. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1921

Sr. inspector geral dos Bancos:
N. 275 — Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa cópia do bala rato em 31 de maio ultimo, do The London & River Plate Bank, Limited, em Macéio—Jaraguá.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 83 — Para que se possa resolver sobre o pagamento de ajuda de custo solicitado pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Raul Curriti Pessoa, e de que trata o processo encaminhado com o vosso officio n. 217, de 23 de novembro de anno proximo findo, recommendo-vos providencias no sentido de ser informado a vos

peito do extravio do primeiro requerimento, conforme consta da allegação feita pelo mesmo agente na petição annexa ao referido processo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: N. 40—Para que se possa resolver sobre o assumpto do telegramma dessa delegacia de 22 do junho ultimo, em que submittes á approvação do Sr. ministro o actº pelo qual designastes o 1º escriptuario desta repartição, Jono Floriano da Silva, para servir interinamente, o lugar de procurador fiscal dessa delegacia, recomendo informeis si o dito funcionario é formado em direito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 183—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Benedito Gentil Coelho Furtado, 2º official aduaneiro da Alfândega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, resolveu, por despacho de 1 do mez vigente, prorogar, por trinta dias, o prazo que lhe fora marcado para apresentar-se á sua repartição.

Directoria da Receita Publica

(*) Directoria da Receita Publica — Circular n. 27 — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados e collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, em attenção ás circulares ns. 15 e 19 de 1 e 11 de junho findo, que para a perfeita execução do decreto n. 14.808, de 17 do maio ultimo, e tendo em vista o disposto no art. 30 do mesmo decreto, só poderão explorar os jogos permittidos, os casinos, clubs, associações ou sociedades que estiverem habilitados com a necessaria licença concedida pelo Governo, na forma do titulo I ou do artigo 47 do mencionado decreto, considerando-se, portanto como contravenção a pratica do jogo em qualquer estabelecimento que não se encontre legalmente autorizado.

Para o effeito da exacta observancia das respectivas disposições regulamentares, aos chefes das repartições fiscaes competentes cumpre providenciar no sentido do serem visitadas pelos agentes fiscaes do imposto do consumo todas as casas em que haja exploração dos jogos não autorizados, imitando-se a cessar immediatamente tal exploração, e, no caso de desobediencia, contra ellas devese proceder, conforme o proceduado no art. 37, para o effeito do que dispõe o paragraho unico do art. 3º, já mencionado, sendo-lhes permittido recorrer, de accordo com o paragraho unico do art. 29, ao auxilio da força publica para tornarem efectiva a acção fiscal contra os infractores, no caso de qualquer resistencia por parte destes. — **Abdenago Alves.**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1921

Internacional Club, de 2 do junho de 1921, pedindo licença para funcionar com varios jogos. — Satisfaz a exigencia.

Dia 6

Secretaria do Jockey-Club, de 5 de julho de 1921, fazendo considerações sobre o regulamento approved pelo decreto n. 14.808, de 17 de maio ultimo. — Complete o sello com revalidação.

(*) Reprodz-se por ter sido publicada com incorrecções.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1921

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

Para que informeis a respeito, incluso vos remetto o requerimento do leiloeiro Virgilio Lopes Rodrigues, de 27 de junho do corrente anno, relativo ao pedido de licença para pagar o laudemio, pela venda que fez a D. Urcelina Jesuina de Oliveira, dos predios ns. 15 e 17 da rua da Passagem do Gado, nessa fazenda, edificados em terrenos foreiros.

Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de 20 de junho do corrente anno, resolveu ceder ao Ministerio da Agricultura Industria e Commercio a area de 2.500 metros quadrados de terrenos necessarios para a installação da Estação Meteorologica no antigo curato de Santa Cruz, no lugar denominado «Mirante», nessa fazenda, conforme solicitou o mesmo ministerio nos avisos ns. 307 de 28 de junho e 569 de 17 de novembro de 1920.

Requerimento despachado

Dr. Abelardo Alves de Barros e outro. — Dirijam-se os requerentes á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de accordo com o decreto n. 613, de 23 de outubro de 1891.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 6 de julho de 1921

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 1.154—Nos termos do art. 22, § 2 do decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, apresento a V. Ex. o recurso interposto pelo official interino desta Procuradoria Geral, bacharel José Americo Pinto da Silva, designado para representala de accordo com as ordens em vigor, na inspecção de saúde do Sr. João Manoel Lopes, continuo de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.

A primeira junta medica julga o funcionario valido e na segunda considerou-o invalido.

Havendo contradicção entre os dois laudos só em terceiro exame poderá decidir das condições de saúde do inspecionado.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.153—Em solução ao vosso officio n. 21 de 1 do corrente, communico-vos, que, por despacho de hoje datado, resolvi fixar em 2.500\$, o valor da fiança para o collector das rendas federaes de São Vicente, nesse Estado, e na metade para o escriptão, conforme propoendes no mesmo officio.

Inspectoria dos Bancos

Aos Srs. sub-inspector e fiscaes desta Capital, delegados regionaes nos Estados e Delegacias Fiscaes nos Estados:

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, o nos termos dos arts. 36 e 37 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, declaro-vos que as contas correntes em moedas estrangeiras estão sujeitas á prévia autorização dos fiscaes, sendo permittidas somente as provenientes de operações cambiaes legitimas, me lha a justificação de ida — **Nuno Pinheiro, Inspector geral dos Bancos.**

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 6 de julho de 1921

Ao Sr. delegado regional de S. Paulo:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 6 de 21 de junho do corrente anno, pedindo material necessario ao funcionamento desta delegacia, communico-vos que esta inspectoría já officiou ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando uma verba extraordinaria além da verba commum declarada na tabella que acompanha o decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921 para ser applicada nas installações des a inspectoría e das Delegacias Regionaes nos Estados (officio n. 2.9).

Solicito-vos uma indicação da verba annual necessaria a essa Delegacia Regional, para que possa solicitar a quando se trata da organização da tabella da despesa para 1922.

Requerimentos despachados

The British Bank of South America, Limited; requerimento de 7 de maio de 1921, do corrente anno.

Não ha que deferir, quanto á opção solicitada pelo banco: porque o decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921, no seu art. 3º autoriza a prestação do deposito em titulos ouro ou em titulos papel quando a taxa cambial for inferior a 16 dinheiros por mil reis. O banco requerente deve solicitar a prestação do deposito offerecendo os titulos respectivos, e tendo por base a média official do cambio a 90 dias no anno de 1920

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1921

Representação contra o tabellião do 4º Officio de Vitas desta Capital Dr. Bellario Fernandes da Silva Tavora. — A 1ª Sub-directoria para verificar se o tabellião de que se trata incidiu nessa infracção outras vezes do primeiro do anno findo a esta parte e si igualmente deixou-as á revelia.

A. G. da Cruz. — Apresente cópia do ultimo balanço da firma distracta ou do que foi dado por motivo do distracto.

Zaira da Veiga Rays. — De accordo com o laudo e parecer, annulle-se o lançamento existente, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Romão Felix Pastor. — De accordo com o parecer pceda-se nos termos propostos, fazendo-se no livro do exercicio corrente as anotações devidas e officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Vicente Almeida & Irmão. — A vista do parecer faça-se a annullação proposta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Companhia de Acidos. — Faça-se a annullação e annotação proposta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio da Silva Marques. — De accordo com o parecer, defari o quanto á primeira parte do requerimento retro, annotando-se estar o peticionario sujeito ao emulo nento de 60\$200. Quanto á restituição, requeira em enarado.

Maria Eugenia Villela Contijo e outro. — Seja presente á 3ª Sub-directoria para informar sobre o sello cobrado no documento de ds. 6.

Maria L. M. Lutz e outros. — Restitua-se, a quem de direito e de accordo com o parecer, a quantia de 36\$ e a fiança de 50\$ despesa como repões e restituções e solicitando-se o necessario credito.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

J. F. Macedo & Mello.—Entregue-se a mercadoria de acordo com o parecer e ou seja-guida faça-se o demais expediente.

SELLAGEM DE STOCKS

N. 763—Balthar Junior & Comp.—Fornecam-se de acordo com a infirmação e parecer, sendo, porém, quanto aos talheres, garfos e colheres, para aplicação directa por unidade, salvo quando constituírem estojo ou combinação, caso em que o selo será aplicado sómente na peça principal, conforme o dispositivo da letra l § 2º artigo 57, do regulamento vigente.

Recbedoria, 4 de julho de 1921. — Luiz Brígido.

Stocks com exigências

Sem numero—Francisco da Costa Guimarães & Comp.—Tendo os requerentes feito o pedido fora do prazo marcado, a liquidação dos selos pela forma ordinária apresentando as respectivas guias.

Sem numero—Cunha & Couto.—Apresentam guias acustivas de formas com valor na forma ordinária, visto terem feito o pedido fora do prazo marcado.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SUB-DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1921

Gennino Pain Pamplona.—Pague a taxa em cobrança, transfira-se.

Olympia Gardone Ramos.—Idem idem.

Antonio Joaquim Gomes.—Paga a taxa de cobrança e transfira-se.

Francisco A. Pinto.—Transfira-se.

Dr. José Augusto Prestes.—Idem.

Amino Pereira Trindade.—Idem.

Rosa Marx Murdoch.—Idem.

Carlos Domingos Barbosa.—Idem de acordo com o parecer.

José da Silva Marinho.—Transfira-se.

Luiz Ferreira Mendes.—Idem.

Marcos João Goston.—Idem.

Theodomiro Penna Vieira.—Idem.

Atalbalpa Salles de Oliveira Penna.—Idem.

Pedro Rocha Neves.—Idem.

Manoel Pereira Dias.—Idem.

Almeida & Ribas.—A vista dos pareceres, transfira-se.

João Jorge Garage.—Transfira-se.

Alves Pereira.—Idem, em face dos pareceres.

João Chrysostomo.—Transfira-se.

M. J. Souza & Costa.—Idem.

Manoel Aguiar.—Idem. Lembre o multa de 20% mínimo, na forma da lei.

Francisco Pereira.—Idem idem.

Alora de Azevedo Maciel.—Idem idem.

Gustavo Gonçalves de Senna e Silva.—Transfira-se. Lembre o multa de 20% mínimo na forma da lei.

Manoel da Costa Ramos.—Inscrivam-se os imóveis, nos termos propostos.

Antonio de Castro Moura.—Inscriva-se, pela forma proposta.

Maximiano da Silva Leitão.—Inscrivam-se os imóveis, sob o valor locativo, cada um, de 8.000\$, a partir de junho do corrente ano.

Arthur Ed Levy.—Averbe-se a mudança.

N. Anjo & Comp.—Idem.

Octavio Enrico Alves.—Idem, cobrando-se a diferença do imposto, nos termos propostos.

Luiz Dionysio Morgado.—A 2ª Sub-directoria para informar quanto ao imposto do corrente exercício.

Alves & Filho.—Idem idem.

J. Ramalho.—Complete o selo do documento de fls. 17 a 19.

M. Oliveira & Pereira.—Satisfacam a exigência do parecer supra.

Manoel Pinheiro F. Tavora.—De acordo com o parecer, deferido, fazendo-se a averbação proposta.

S. C. Walhe, Gonçalves & Comp.—Transfira-se, em face dos pareceres. Isto feito informe a 2ª sub-directoria quanto a ultima parte do requerimento de fls. 2.

José Joaquim Cordeira.—Faça-se a alteração proposta pela 2ª sub-directoria.

Raymond de Buriel.—Officie-se a Procuradoria Geral de Fazenda Publica pela forma proposta.

Americo Lindolf.—Idem idem.

Max Tie.—Faça-se a inscrição proposta pela 2ª sub-directoria.

José Xavier Argollo.—Transfira-se. Pague previamente a taxa em cobrança.

Aracilhos Domingues Maia.—Informe a 2ª sub-directoria.

Silva & Oliveira.—Em face do parecer mantendo a multa imposta pelo despacho de 11 de junho proximo finio.

João de Souza Peixoto.—Officie-se a Casa da Moeda.

Anna de Siqueira.—Faça-se a rectificação proposta.

José Alves Marques.—Faça-se a inscrição nos termos do parecer. Fica a Fazenda Nacional salvo o direito de haver do collectario o cobito existente se for provada futuramente a successão.

Paulo R. C. Brera.—Cumpra-se o despacho de 18 de junho proximo findo, fazendo-se a transferencia.

José Lopes Pereira de Carvalho.—Deposito a importância da multa.

João Fonseca Vidal.—Inscrivam-se, nos termos propostos, e sob os valores locativos indicados.

Antonio Maria Teixeira Coelho.—Annota-se o valor locativo de 2.160\$ para o exercício de 1922.

Benemerita Francisca dos Santos Coelho Pereira e outros.—Transfiram-se, como nos termos propostos, de acordo com o parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Sella em de stocks

N. 2.314 — Francisco Ferreira de Mattos.—Fornecam-se, nos termos do parecer.

N. 646 — Gonçalves Ramos & Comp.—Idem idem.

N. 1.512 — Ribeiro Irmão & Comp.—Idem idem.

N. 1.526 — Antonio Anyisio Avila.—Idem idem.

N. 2.320 — C. Antunes Ribeiro & Comp.—Idem idem.

N. 2.312 — Martins & Comp.—Idem idem.

N. 2.62 — João Magalhães.—Idem idem.

N. 2.323 — Pedro José Ditz.—Idem idem.

N. 64 — Fernandes & Caldas.—Idem idem.

N. 648 — Eugenio Gomes Torres.—Idem idem.

N. 3.193 — José Pinto de Andrade.—Idem idem.

N. 864 — Alvaro Sobrinho & Comp.—Idem idem.

N. 862 — Manoel Rodrigues.—Idem idem.

N. 1.530 — Casemiro Marques Dias.—Idem idem.

N. 3.125 — Cyrillo de Souza.—Idem idem.

N. 2.682 — Jeronymo Cardoso & Comp.—Idem idem.

N. 2.685 — Xavier de Lima & Comp.—Idem idem.

N. 1.515 — Leovigildo de A. Barros.—Idem idem.

N. 2.880 — Luiz Ribeiro & Comp.—Idem idem.

N. 2.830 — Antonio Garcia.—Idem idem.

Stock com exigencia

N. 2.526 — Motta & Irmão.—Pague com revalidação o selo deste requerimento.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 6 de julho de 1921

José Ramalho.—Pague o cobito.
José Pacífico de Aguiar.—Idem.
Salim Demetrio Abibi.—Idem.
Francisco Salvador.—Idem.
Arthur L. Gregory.—Selle o documento de fls. 2.

Christiano Fernandes & Comp.—Idem.
Antonio Graucha Branco.—Idem.
Manoel Alves Teixeira Pinto.—Satisfaca a exigencia.

Maria Olympia da Costa.—Idem.
Honorio Ribeiro & Fontainhas.—Idem.
Carlos Smeilner.—Idem.
José Moreira da Costa.—Idem.
Manoel Alves de Si.—Idem.

Manoel de Souza Antão.—Idem.
F. R. da Silva & Comp.—Idem.
João José Alves Junior.—Idem.
Antonio Martins Roubani.—Idem.
Ubaldo de Amaral Filho.—Idem.

Silvia B. Lohr.—Idem.
Carlos Gaudier.—Idem.
Francisco E. Gonçalves Silva.—Idem.
Bartholomeu Francisco de Souza e Silva.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Officiel»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de julho de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 783 — Ao Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional, enviando a representação do Sr. chefe da secção central.

N. 786 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central de Brasil, remittendo a relação nominal dos empregados desta repartição que se utilizam de passos.

N. 787 — Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo, prestando informações sobre o «Diário Officiel».

N. 788 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, prestando informações sobre trabalhos.

Requerimentos despachados

Augusto José Alvares.—Sim, em termos.

Eduardo F. dos Santos.—Idem.

Gennino S. S. — Idem.

Jacolino M. Pinto.—Idem.

Manoel Amancio Barreira.—Idem.

Mosever A. das Virgens.—Sim, em termos, do dia 30 do mez findo em diante.

Ruben Gomes da Costa.—Sim, em termos.

Francisco Leal & Comp.—A secção central.

E. Caubit & Comp.—Idem.

Vicentina F. da Silva.—Sim, em termos.

Caruabé Gomes Coelho.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 do corrente, foi exonerrado o capitão-tenente Affonso de Albuquerque do cargo de immittido da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:
N. 2.518 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional

no Estado de Matto Grosso com o crédito na importância de 20.000\$. A conta das seguintes sub-consignações da verba 8ª — Material, do orçamento em vigor:

Munições navaes.....	40:000\$000
Material de construção naval.	10:00\$000
	20:000\$000

afim de attender ás despesas com a aquisição de sobressalentes e bem assim do material destinado ás reparações de embarcações.

N. 2.522 — Rogo vossas providências no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará com o crédito na importância de 20.000\$, á conta das seguintes sub-consignações da verba 8ª, material, do orçamento em vigor:

Munições navaes.....	40:000\$000
Material de construção naval.	10:00\$000
	20:000\$000

afim de attender ás despesas com a aquisição de sobressalentes e bem assim de material destinado ás reparações de embarcações.

N. 2.524 — Rogo vossas providências no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, com o crédito na importância de 300\$ á conta das seguintes verbas, do orçamento em vigor:

II — Munições da boca:

Rações para os Invalidos.....	55\$5000
12 — Classes inactivas — Pessoal — Invalidos:	
Corpo de Marinheiros Nacionais.....	66\$0000

afim de attender ao pagamento do soldo o rações ao marinheiro nacional, invalido, Damasio Antonio do Lyra, sendo: soldo de 1. de março a fim de dezembro e rações de 25 de março a fim de dezembro do corrente anno.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade de este ministerio fica feita a devida annullação.

Solicitar-se os seguintes pagamentos:

De 2.340\$720, do que são credores diversos operarios do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.155, annexo (aviso n. 2.519);

De 54\$607, do que é credora a Brasilianische Electricitäts Gesellschaft, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.154, annexo (aviso n. 2.520);

De 426\$666, do que é credor Affonso de Moraes Gomes, conservado da Escola Naval, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.157, annexo (aviso n. 2.521);

De 124\$500, do que é credora a Maravós Harbour Limited, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.162, annexo (aviso n. 2.525);

De 395\$800, do que é credora a Companhia de Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.163, annexo (aviso n. 2.526).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.527 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o capitão de mar e Guerra Domingos Rodrigues Marques de Azevedo, addido naval em Washington, ora é designado para fazer parte da Embaixada Brasileira que irá ao Mexico representar nosso Governo na commemoração do Centenario daquelle Republica.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.528 — Para os effeitos do registro desse tribunal, tenho a honra de transmitir-vos o incluso processo do ajuste celebrado com The Gourouck Ropework Export Company Li-

mited, para o fornecimento, a este ministerio, durante o corrente anno, de lona impermeavel.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:
N. 2.529 — Em solação ao objecto do officio n. 358, de 20 de junho ultimo, do director da Escola de Aviação Naval, que submettestes á mim a apreciação, declaro-vos, para os devidos effeitos, que a parte auxiliar do curso de vôo daquella escola de que trata o art. 33 de seu regulamento, deverá ser dada durante a especialização de vôo em hydroaeroplanos a que será submettida a turma de alumnos do 1º anno, depois de concluido, no campo dos Affonso, o curso que a mesma vao fazer em aeroplanos, devendo este ficar sob a responsabilidade unica do instructor de vôo.

Sr. inspector do Marinha:

N. 2.531 — Tendo a directoria do Lloyd Brasileiro solicitado providencias, afim de serem postos á sua disposição, nos termos do aviso n. 606, de 17 de fevereiro ultimo, o capitão tenente Benedito Ernesto Nunes Leal e primeiro tenente Nelson Portilho, para se viarem, respectivamente, como immediato e instructor na galéra *Marim*, que vao ser por aquella companhia transformada em navio-escola de praticantes de piloto, declaro-vos, para os devidos fins, que, não obstante aquelle aviso só se referir aos logares de commandantes e immediatos, resolvi permittir que os mesmos officiaes sejam encarregados do desempenho daquelles cargos, visto que as funções de instructor, exercidas a bordo e em viagem são de natureza tecnica, enquadrando-se, por isso, o caso perfeitamente na citada resolução de este ministerio.

Requerimentos despachados

Capitão tenente Ricardo Dias Vieira. — Indeferido á vista das informações. Parecer do (Consultor Juridico n. 1.627).

Primeiro tenente engenheiro machinista Heitor Candido Correa. — Complete o sello, (361, Commando da 2ª divisão Naval, 1921).

Enfermeiro Naval de 1ª classe Manoel Gomes da Paixão. — Não pôde ser attendido visto não ser computavel para reforma o tempo de serviço prestado em emprego civil (614, Inspectoria da Saude Naval, 1921).

Francisco Pinheiro Cruz, cirurgião dentista. — Não pôde ser attendido, visto que o contracto ou admissão do pessoal só se justifica por absoluta necessidade do serviço. (327, 1ª secção de contabilidade, 1921).

José Maria da Silva. — Deferido, nos termos da informação da inspectoria de machinas. (officio 559, inspectoria de machinas).

João Francisco Dias da Costa, carpinteiro reformado, asylado. — Restitua-se, mediante recibo. (Requerimento 2-7-1921).

Arthur de Lemos Pinto. — Sim, mediante recibo. (Requerimento 4-7-1921).

Paulo Saldanha da Gama. — Indeferido, á vista das informações. (Parecer do consultor juridico n. 1.627).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 893

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's trezo horas do dia 1 de julho de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirante Americo Silveira, Francisco de Mattos e Pedro da Frontin; vice-almirante graduado Henrique Diteux; contra-almirantes Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Flinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra e Heitor Pereira; do contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; do consultor juridico, Dr. Virgilio

de Carvalho e do secretario, contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixa de comparecer o Sr. contra-almirante medico Dr. Calmon Bulcão.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n. 861, que diz respeito á sessão do dia 24 de junho ultimo, o lido e approvado o assumo da acta n. 862, relativa á sessão do dia 27 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes Consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 323/1921. — Requerimento de D. Francisca da Silva Costa, viuva do mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Belizario da Costa, pedindo que seu finado marido seja considerado como reformado, na data do fallecimento, afim de gozar dos favores de montepio e meio soldo do posto de 2º tenente.

N. 223/1921. — Requerimento do 1º tenente do Corpo da Armada, Agenor Correa do Castro, pedindo, que, por equidade, lhe seja computado para os effeitos da reforma, o periodo de dous annos que frequentou o curso secundario do Collegio Militar.

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 224/1921. — Sobre a reforma commissaria do capitão-tenente engenheiro machinista Oscar Gomes do Couto.

Logo após, o Sr. Francisco de Mattos pede a palavra e diz que, tendo se reformado o vice-almirante Henrique Adalberto Thielim Costa, requeria um voto de pesar, por se ver o Almirantado privado da collaboração de tão distincto companheiro; o que, subscrito á votação, é unanimemente approvado pelo Conselho.

Ordem do dia

Consulta n. 224/1921. — Reforma do capitão tenente engenheiro machinista Oscar Gomes do Couto. Relator, o Sr. Machado Dutra.

É unanimemente approvado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de capitão de corveta, acrescido de nove quotas de 2 % sobre o mesmo soldo annual, não podendo, todavia, perceber vencimentos superiores aos do posto de capitão de corveta.

Consulta n. 214/1921. — Requerimento do capitão tenente Ottonio de Moura, pedindo transcrição de elogios extrahidos em officio do Commando da Defeza Minada. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

É approvado o parecer favoravel ao peticionario. O Sr. Americo Silveira assigna-se vencido por estar o parecer em conformidade com as circulares que regulam a materia. O Sr. Virgilio de Carvalho declara que as circulares ns. 3.050 e 4.069, de 1920, resolvem a consulta.

Consulta n. 214/1921. — Requerimento do capitão tenente Theophilo de Faria, pedindo transcrição do parecer sobre o trabalho de sua lavoura, intitulado "Atenção do Cálculo de Elementos Necessarios á Instalação de Canhões de Medio e Pequeno Calibres." Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

É unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 199/1921. — Requerimento do capitão de corveta Luiz Clemente Pinto, pedindo transcrição do elogio contido em officio do chefe do Estado Maior do Exercito, que lhe foi feito ao ser designado da commissão de delegado do Estado Maior da Armada. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

O Conselho, unanimemente, se manifesta em favor do peticionario.

Consulta n. 159/1921. — Requerimento do 1º tenente engenheiro machinista Mario de Oliveira Guimarães, pedindo transcrição de elogio feito pelo Commando da Flotilha do Amazonas. Relator, o Sr. Machado Dutra.

O Conselho se pronunciou unanimemente em favor da pretenção.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 15 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 4 de julho corrente.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 4 de julho corrente:

Foi classificado no 5º batalhão de engenharia (Curityba) o 1º tenente Rubens de Mello e Souza.

Foi mandado servir, temporariamente, na pharmacia do Hospital Central do Exército o 1º tenente pharmaceutico José Jorge.

— Por portaria de 6 do mesmo mez, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 3º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Julio Cesar Leal Junior, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo.

— Por outros despachos de 5, foram transferidos os seguintes segundos tenentes intendentes: José Geminiiano Cidade, da 9ª bateria de artilharia de costa (Forte Marechal Luz) para a 10ª bateria da mesma arma (Forte Marechal Moura) e João Caiostrano Martins Ribeiro, desta bateria para aquella; Manoel Ferreira de Souza, da antiga 1ª companhia de metralhadoras (Deodoro) para a 1ª companhia de metralhadoras pesadas, no mesmo local; Affonso de Medeiros Pires Ferreira, da antiga 3ª companhia de metralhadoras (S. Christovão para a 3ª companhia de metralhadoras pesadas, no mesmo local; Asclepiades Gomes dos Santos, da antiga 15ª companhia de metralhadoras (Ouro Preto) para a 12ª de metralhadoras pesadas, no mesmo local; Antenor Cabral, da 19ª companhia de metralhadoras (Aracajú) para a 19ª de metralhadoras pesadas, no mesmo local; e João Augusto de Siqueira, da antiga 20ª companhia de metralhadoras (Natal) para a 20ª de metralhadoras pesadas, no mesmo local.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montenio civil Joaquim Paes Corrêa de Araujo, guarda do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul (aviso n. 387).

— Soicitando providencias para que;

Seja distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 131\$00, com destino á Collectoria de Rendas Federaes de Itajubá, para pagamento ao voluntario da patria Claudino Manoel da Costa (aviso n. 288);

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 21\$50, para pagamento ao 2º sargento voluntario da patria Gregorio Candido (aviso n. 389).

Sejam recolhidos ao Thesouro Nacional, pelas delegacias fiscaes, os excessos verificados nas massas de forragem, ferragens e curativos de animaes ao serviço do Exército, distribuidas no corrente anno, afim de serem incorporadas á respectiva verba, cabendo á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra sollicitar-as quando precisas (aviso n. 386).

— Ao chefe do Departamento Central, declarando que fica sem efeito o aviso n. 18, de 4 de julho corrente, que determinou o recebimento

pelo dito departamento do archivo do da 2ª linha, ora extinto, visto dever ser recolhido ao Departamento do Pessoal da Guerra.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando:

Que ao capitão de 2ª linha José Valentim do Aguiar, funcionario da Prefeitura do Distrito Federal, nomeado para servir na junta de alistamento do 9º distrito municipal, deverao ser pagos os respectivos vencimentos militares, visto haver o tano por esses vencimentos, de accordo com o disposto no art. 1º, do decreto n. 14.748, de 28 de março findo, enquanto esteve na mesma junta. — (Comunicou-se ao pref. do Distrito Federal);

Que o intendente, pharmaceutico e veterinario, encarregado do Hospital Veterinario do Exército, todos da Escola de Veterinaria do Exército, tem direito á diaria de que trata o art. 29, 2ª parte, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro findo, visto terem de fazer uma refeição normal fora de suas residencias, em consequencia dos trabalhos de que estão incumbidos, a partir de 1 do corrente.

Ministerio da Guerra — N. 449 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Allegando que o quadro da distribuição das companhias de metralhadoras nessas, approva o pelo decreto n. 14.794, de 2 de maio findo, não trata do 2º tenente comandante do pelotão dessas metralhadoras, pertencentes aos batalhões de caçadores, constando, entretanto, no mesmo quadro o preenchimento por official do dito posto para comandar o pelotão, consulta o do 5º batalhão de caçadores, em telegramma de 16 daquelle mez ao da 4ª brigada de infantaria, se o referido pelotão deve constituir união com administração propria ou ficar incorporado a uma das companhias do mesmo batalhão para o efeito de sua administração.

Em solução declaro-vos:

Que, determinando aquelle decreto em sua observação 4 que, enquanto não forem organizadas as companhias mistas de metralhadoras dos batalhões de caçadores, não serão preenchidos seus quadros de officiaes, excção feita dos 2ºs tenentes commandantes dos pelotões de metralhadoras pesadas, as quaes devem ser organizadas desde já, é claro importar isso a criação de 27 2ºs tenentes, um por batalhão de caçadores, o que não figurou no quadro de instrução das unidades de infantaria;

Que o pelotão de metralhadoras pesadas deve ficar provisoriamente incorporado a uma das referidas companhias;

Que só a companhia de metralhadoras completa terá administração como qualquer outra companhia de batalhão de caçadores.

Saude e fraternidade. — Calogeras

Ministerio da Guerra — N. 451 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que o n. 6 do aviso n. 310 que vos enviei a 4 do mez findo, mandando applicar no corrente anno varias normas para levar á instrução dos tiros de guerra as alterações trazidas pelos novos regulamentos, é alterado do seguinte modo:

6º. Para que a instrução se não interrompa, os instructores de que trata os ns. 4 e 5 serão substituidos durante o impedimento por outros sargentos designados pelo commandante da região, enquanto não estiver executada a disposição do art. 8º do regulamento da Directoria Geral do Tiro de Guerra.

Estes sargentos irão ensinando os pontos de que trata o n. 4.

No caso de completa impossibilidade, fica ao criterio do commandante da região consentir

que seja suspensa essa instrução no respectivo tiro de guerra ou estabelecimento de ensino durante a preparação de seus instructores.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 452 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Providencie para que, nos termos das disposições em vigor, se reciba por esse departamento o archivo do da 2ª linha, ora extinto.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921 — Circular ás regiões e circumscrições militares:

Sr. — Providencie no sentido de ser devidamente rotulada e enrolada a bagagem das praças que seguem em destacamentos ou contingentes isolados, afim de evitarem ou pelo menos diminuir os riscos de extravio dos pequenos volumes dessas praças embarcadas em vapores ou estradas de ferro.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921 — Circular:

Sr. auditor da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar — Ficaes autorizado a admitir um servente para se encarregar do trabalho de limpeza da auditoria a vosso cargo, percebendo a gratificação mensal de 50\$00 e correndo essa despesa por conta da verba 15ª — Material Despesas especiais — Eventuaes do orçamento da Ministerio da Guerra para o actual exercicio.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

(Expediu-se identica circular ás demais auditorias com excepção da 6ª).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro 30 de junho de 1921 — Circular:

O Sr. Presidente da Republica manda, pelo ministerio da Guerra, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em..... que ora se pedem providencias ao Ministerio da Fazenda para que essa estação fiscal recolha ao mesmo Thesouro o excesso verificado na massa da forragem, ferragem, e curativos de animaes ao serviço do Exército, distribuida no corrente anno; sendo que, a proporção que forem enviados, ao dito Sr. delegado fiscal caberá communicar á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra onde o solicitará da citada repartição quando necessario. — Calogeras.

(Expediu-se circular ás regiões e circumscrições militares, Departamento do Pessoal da Guerra e Directoria de Administração).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1921

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, enviando:

Para que se digne mandar entregar ao interessado, depois de pago o selo devido, uma certidão passada a requerimento de Josino Antonio Ferreira Berthio;

Para os efeitos do regulamento do selo, papeis em que Adelinda de Carvalho pede se conceda licença a seu filho Alvaro de Carvalho, aprendiz do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba do Norte, enviando, para os efeitos do regulamento de

sello, papeis em que o soldado reformado Felix Marenes de Souza pede certidão, visto que na fórmula do art. 11, § 3º do dito regulamento, o carimbo que inutiliza a estampilha deve imprimir o nome da repartição e a data.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao reservista José Bráulio Silveira e soldados Benjamin Constant de Almeida e Tito Pinheiro de Mello, para se matricularem na Escola de Aviação Militar, em época oportuna e satisfeitas as exigências regulamentares;

Mandar trancar a matrícula do aluno da Escola Militar Luiz Dias Campos, conforme pediu o mesmo aluno.

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1921

Alfredo de Souza e Silva, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Angelo Mendes da Moraes, 1º tenente, pedindo reinscrição na Escola de Aviação Militar. — Indeferido.

Dalpina Clara Moreira de Souza, pedindo passagens gratuitas. — Atender, por equidade.

Emygdio Cantidiano das Neves, pedindo restituição de exoneração de serviço. — Entreguem-se, mediante recibo.

Estevão Antonio de Mello, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Gezúlio Primo de Carvalho, músico asilado, pedindo permissão para residir fora do asilo, com as vantagens da família. — Deferido, quanto à residência fora do asilo; indeferido, quanto às vantagens.

Humorio Joaquim de Mello, veterano do Paraguai, pedindo inclusão no Asilo de Invalidez da Pátria. — Deferido.

João Martins, sargento, pedindo passagens. — Conceda para desconto.

José Araújo Braga, pedindo restituição de um documento. — Entregue-se, mediante recibo.

João Valentini, sorteado, pedindo isenção. — Indeferido, por insuficiente prova.

Jeronymo Cavalcanti de Albuquerque, 1º tenente, pedindo averbação de um acordo. — Não há que deferir desde que foram tomadas providências.

Isaias Rodrigues Leite, sargento, pedindo promoção a 2º tenente da reserva. — Indeferido, por não ter o curso da Escola Regimental.

João Linoza de Andrade, sargento, fazendo pedido idêntico. — Indeferido, por não ter apresentado a petição dentro do prazo fixado pelo aviso n. 23, de 14 de janeiro de 1921.

José da Luz Machado, sorteado, pedindo isenção. — Deferido, à vista do art. 110 do R.S.M.

Labal Laranjeira, pedindo exclusão do sorteado João Laranjeira. — Indeferido, por insuficiente prova.

Josephina Maria Cordeiro, pedindo isenção para o sorteado Hamphilopho Francisco da Costa. — Deferido, em face do art. 110 do R. S. M.

Isaura Collatino de Goes Trindade, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido. — Pague-se o que for devido.

José Mendes dos Anjos, pedindo isenção para o sorteado Tobias Mendes da Cruz. — Indeferido, por insuficiente prova.

Jorge Bomfim Bittencourt, atirador, pedindo permissão para prestar exame de reservista. — Indeferido, por ser contrario ao regulamento.

José Ferreira, sargento, pedindo passagem. — Deixado.

Julio Vasconcellos de Meneses, pedindo pagamento de vencimentos de seu falecido irmão, o 2º tenente Evaristo Cícero de Meneses. — Pague-se o que for devido.

A mesma, pedindo pagamento do terço de caminhanta, a que tinha direito o referido official. — Pague-se o que for devido.

João Teixeira da Silva. — Não cabe a este ministerio passar a certidão pedida, visto haver um registro civil.

João Eugenio dos Santos, servente da Repartição do Estado Maior do Exercito, pedindo que lhe seja feita carga da importancia de sello de nomeação. — Indeferido, do accordo com a doutrina do aviso n. 79, do Ministerio da Fazenda que diz: «os serventes não são expedidos titulos de nomeação e estão, por consequencia, isentos do sello, ex-pte do art. 11, § 7º do decreto n. 4.544, de 23 de janeiro de 1900, que vigorava na época em que entrou em execução o decreto n. 13.703, e que, nesta parte, não foi alterado pelo actual regulamento do sello».

Leodan Janowski, soldado, pedindo exclusão. — Indeferido. Ha divergencia de nomes e datas entre a certidão e as allegações. Mario Ribeiro de Castro. — Compareça á Secretaria de Estado da Guerra.

Manoel José de Carvalho. — Prove que tem acção em juizo.

Nestor Coelho de Carvalho. — Compareça á Secretaria de Estado da Guerra.

Newton da Silva Maia, atirador, pedindo permissão para prestar exame de reservista. — Indeferido, por ser contrario ao regulamento.

Octavio Coelho da Silva, 2º tenente, pedindo uma rectificação no Almanack Militar. — Deferido, à vista dos avisos de 11 de janeiro de 1916 e 17 de dezembro de 1921.

Paulo Braziliense da Menezes, aluno da Escola Militar, pedindo ser ouvido do curso de artilharia. — Indeferido.

Raymundo Nogueira Baptista, pedindo uma concessão. — Indeferido, de accordo com o parecer da O. A.

Société Financière et Commerciale Franco-Brasiliense, pedindo licença para desmarche de armas. — O Ministerio da Guerra nada tem que resolver neste caso.

Sebastião Rangel Leite, capitão, pedindo permissão para estabelecer uma consignação. — Deferido.

Vasco Carvalho de Toledo, pedindo ar expiementar-se. — Deferido, comprindo á região designar a unidade em que servirá.

Raimundo Caldas. — Prove o que allega.

Lafayette Tapiero de Oliveira. — Conceda as passagens para desconto dentro do exercicio.

Antonio Manoel Pires. — Certifique-se em termos.

Ruolf Heins. — Indeferido, por não convir a proposta, actualmente.

Eurico Barroza. — Junte documentos provando que é orça e tem bom comportamento.

Euthymio Ferreira Mendes. — Restitua-se, mediante recibo.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1921

Ventura Marques da Paixão. — O requerente não está alistado nesta circumscrição.

Nelson Costa de Souza. — Prove que se apresentou espontaneamente para se alistar como determino o art. 45 do R. S. M.

Jurandyr Braga dos Santos. — Seja considerado isento por ser arrimo de mãe viúva.

Octavio Ramos. — Idem.

Despacho de 1 de julho de 1921

João Gil Filho. — Seja inspecionado de saúde.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1921

Benjamin Vieira de Mello. — O requerente pôde complementar a prova até a época do sorteo. Augusto Nino da Costa Saraiva, pae de Norival. — Seja o filho do requerente excluído do 4º e 13º districtos visto estar alistado no 17º sob o n. 314 e onde reside.

Despachos de 4 de julho de 1921

João Baptista de Mendonça. — O requerente não está alistado nesta circumscrição, nome cons a o seu nome no alistamento do 11º districto, conforme informação da presidencia da junta.

Julio Cancellia de Souza. — Seja considerado isento por ser arrimo de mãe.

Antonio Iglesias Rodrigues. — Seja considerado isento por ser arrimo de mãe viúva.

Despacho de 5 de julho de 1921

Antonio do Nascimento Aulo. — Seja transferido para a classe de 1893.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Republica dos Estados Unidos do Brasil — O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que a estação actual é propicia ao desenvolvimento das doenças do aparelho respiratorio, havendo, por isso, necessidade de serem conhecidos, pelas autoridades sanitarias, os casos de maior gravidade que, eventualmente, occorrerem, afim de pôr o Departamento Nacional de Saneamento Publico tomar as providencias que forem indicadas, e attendendo ao que propoz o director geral desse departamento, resolve, de accordo com o art. 271 do regulamento approvedo pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, considerar de notificação compulsoria todos os casos de pneumonia o bronco-pneumonia.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Por portaria de 5 do corrente mez foi prorrogado por 30 dias a licença para tratamento de saúde concedida ao soldado da Policia Militar do Districto Federal Olívio Joaquim da Silva.

Directoria do Interior

Por portarias de 3 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Blanche Marguerite Chatonnay Muger, natural da França e residente nesta Capital; Alberto Pinto Ferreira e João Antonio Bin, naturais de Portugal; André Arolino, natural da Rumania; David Sien, natural de

Smyrna, e Santiago Fornos, natural da Hespanha; residentes no Estado de São Paulo.
Remetteram-se as portarias ao presidente do dito Estado.

RECTIFICAÇÃO

É datada de 1 de julho corrente, e não de 30 de junho último, como está publicada no *Diário Oficial* de 3 do dito mez de julho, a portaria pela qual foi designado o amanuense do Arquivo Nacional, Pandiá Herman de Tourocoux Castello Branco, para servir como seu arquivista, enquanto durar o impedimento do effectivo José de Lameira Garcia, que se acha licenciado.

Departamento Nacional de Saúde
Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 5 do corrente, o Sr. ministro exonera a pedido, o Dr. Humberto Chaves de Gusmão, do cargo de sub-inspector sanitario, interino, deste departamento.

— Por outra da mesma data, foi nomeado para exercer o cargo de sub-inspector sanitario, durante o impedimento do funcionario effectivo, Dr. Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, o Dr. Antonio Mesiano.

— Por portaria desta data o Sr. Dr. director geral concedeu um mez de licença, com dois terços do salario mensal, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Antonio Teixeira da Faria, a contar de 18 de junho de 1921.

— Por outra foi concedido um mez de licença, com dois terços do salario mensal, a contar de 1 de julho do corrente anno, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços do Prophylaxia, Antonio da Fonseca Jordao.

Expediente de 5 de julho de 1921

Agradeceu-se:

Ao Dr. Sampio Ferraz, a comunicação do ter sido o mesmo distinguido com a nomeação do Governador para o cargo de director de meteorologia (E 2.453).

Ao director geral dos Negocios Commercias e Consulares, a remessa da cópia de uma nota do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França, sobre o apparecimento de diversos casos de peste em Zarzis, na Tunizia (E 2.448).

Ao consul geral do Brasil em Nova York, a remessa dos boletins da Repartição de Saúde Publica daquelle cidade, relativos aos mezes de maio e junho do corrente anno (E 2.444).

— Communicou-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural, em resposta ao officio de 23 de junho proximo passado, que providencias foram tomadas para que fique a disposição daquelle directoria o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia José Vieira da Silva, afim de servir na Commissão Sanitaria Federal no Estado de Alagoas (E 2.447).

—Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de serem fornecidas tres cadernetas de passos de 1ª classe, vandas entre Central e Santa Cruz, para uso dos Drs. Pedro Alves Carneiro, Isaac Vernet e Genesio Pittanga Filho, respectivamente, inspector e sub-inspectores sanitarios, correndo as despesas por conta deste departamento (E 2.452).

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, afim de serem enviadas á secretaria geral deste departamento todas as informações relativas ao funcionario Antonio Gomes Pereira de Araujo, por isso que não consta dos livros de assentamentos dos funcionarios

das inspectorias de saúde dos portos aquelle nome, como guaria sanitario da Inspectoria de Saúde do Porto de Recife e a que se refere o officio de 30 de junho proximo passado;

Ao director geral da Imrensa Nacional, em relação ao officio da Secretaria Geral deste departamento, no sentido de serem impressos 500 exemplares do programma de ensino da Escola Pratica de Enfermeiros do citado departamento, de accordo com as provas, devidamente emendadas, que acompanharam o presente pedido (E 2.450).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de ser fornecida, por conta deste departamento, uma caderneta de passos de 1ª classe, válida entre Central e Santa Cruz, para uso do veterinario do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, Paulo de Andrade (E 2.445).

Remetteram-se ao:

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para o indispensavel pagamento do selo, a portaria de licença do servente do Hospital Paulo Candido, Mariano Ribeiro Guimarães (E 2.454).

Ao superintendente do Abastecimento, em resposta ao officio de 27 de junho proximo passado, por cópia, a informação p esta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, relativa ao assumpto de que trata o referido officio (E 2.449).

Ao director do Hospital S. Sebastião, em resposta ao officio de 4 do corrente, todos os documentos referentes ao concurso para internados daquelle hospital, realizado em abril de 1919 (E 2.446).

SESSÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 4 de julho de 1921

Remetteram-se ao procurador dos feitos da Saúde Publica 2ª via das guias pagas nesta secção, das multas por que eram executados Manoel Christommo Borge, Jacob Abraham, José Constante & Comp., Maria Josina da Cruz, Ignacio Bittencourt, Epimio Granolph Paiva, David Duran, Santa Casa de Misericórdia, Joaquim Cardoso Martins, Francisco da Rosa Filho, J. Cardoso & Comp., Francisco Fernandes Guimarães, Accacio & Sá; Santos e Machado Dr. Manoel M. Muniz Freire, José Rodrigues de Oliveira, Manoel Lopes e Aud a le e Antonio da Cunha (officio n. 2.495).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas ao Dr. Raul Ferreira Leite pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e pelos Veterinarios de Saúde a Carlos Ribeiro Carneiro, Dr. Paul Ferreira Leite e José Alves Guimarães (officio numero 2.484).

Communicou-se ao Inspector de Fiscalização do exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, que esta secção recebeu, em deposito, as importancias das multas impostas por aquella Inspectoria a Luiz Gonzales e Helena Gonzales (officio 2.485).

Solicitou-se ao Sr. director da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional a restituição das seguintes importancias, em moeda corrente: 8:000\$ a Ferreira Passarello & Comp., sendo 5:000\$ com garantia da proposta do grupo 22 e 3:000\$ do grupo 24 para fornecimento do primeiro semestre do corrente anno, a este Departamento (officio n. 2.786).

1.952.50, a José Terra Goulart da garantia da fornecimento de carnes verdes, no mesmo semestre (officio n. 2.487).

Communicou-se, á mesma directoria, que Luiz Augusto Pestana, negociante, estabelecido na praça, depositou em nome da Divisão Publica, ao portador, da emissão a que se refere o art. 124, da lei n. 3.232, de 5 de

janeiro de 1917, de 1:000\$ cada uma, a quantia de 3:000\$ exigida para garantia da proposta que deseja apresentar, em concorrência para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, a este departamento, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 24 de junho do corrente anno (officio n. 2.479).

Communicou-se, á mesma directoria, que Luiz Pestana & Comp., negociantes, á rua D. Manoel n. 46, nesta Capital, iam depositar a quantia de 3:000\$ exigida para garantia da proposta que desejam apresentar para fornecimentos, durante o 2º semestre, a este departamento, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 24 de junho do corrente anno (officio n. 2.479).

Solicitou-se, ao Sr. director da Despesa Publica, o pagamento no Thesouro Nacional, das folhas das gratificações creadas pelo decreto n. 1.993, de 2 de janeiro de 1920 a que tem direito os serventes do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, na importancia de 180\$, por cada um dos mezes de janeiro a junho do corrente anno, e da Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios, em janeiro (382\$30), fevereiro (393\$74), março (378\$708), abril (340\$), maio (315\$804) e junho (570\$), do corrente anno (officios numeros 2.477, 2.478, 2.480 a 2.482 e 2.488 a 2.494).

Solicitou-se, á mesma directoria, o pagamento das seguintes folhas do mez de junho corrente, funcionamento da Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios (300\$), em delegados do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (2:120\$) e diarias dos mesmos (2.385\$) e dos serventes (90\$) (officios numeros 2.473 a 2.476);

Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, o pagamento das seguintes importancias:

De 1.512:491\$29 (ouro) a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, correspondente a £ 17.155-13-2, proveniente de taxas de esgotos de predios e corticos, relativos ao primeiro semestre do corrente anno (aviso n. 751);

De 30.703\$611 (ouro) á mesma companhia (correspondente a £ 3.454-16-7 1/2) proveniente da garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nas obras de esgotos de Copacabana, Leme e Ipanema, relativa ao mesmo semestre (aviso n. 752);

De 14.385\$952 (ouro) á mesma companhia, (correspondente a £ 1.943-8-5) proveiente da garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nas obras de esgotos da ilha de Paqueta, relativa ao mesmo semestre, de accordo com a condição segunda do contracto de 1857 (aviso n. 753);

De 12:000\$, á mesma companhia proveniente do custeio e conservação das galerias de aguas pluvias do municipio de Engenaria Sanitaria, no mesmo semestre (aviso n. 754).

De 8:139\$720, da folha do mez de junho do corrente, do pessoal contra tido da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso 750);

De 16.050\$00 a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos feitos áquella Inspectoria, no mez de fevereiro do corrente anno (aviso n. 748);

De 9.955\$000 a Fred Figner, proveniente de fornecimentos, em abril do corrente anno, á Inspectoria da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 749).

Requerimento despachado:

Moraes, Brazza & Comp., pedindo pagamento das importancias de 3.353\$30 e 3.550\$ de fornecimentos feitos á extincta Directoria G. da Saúde Publica, em agosto do anno passado.

O pagamento já foi solicitado pelo aviso n. 4.542, de 1 de outubro de 1920.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 5 de julho de 1924

Officiou-se ao gerente da Brazilianische Electricitäts Gesellschaft, relativamente às interrupções havidas no aparelho telephónico desta directoria, quando em funcionamento (officio numero 104).

— Respondeu-se ao inspector de Prophylaxia Maritima, o officio n. 125, de 1 deste, comunicando-lhe esta directoria ter resolvido que uma das lanchas recebesse o nome de *Nuno de Andrade* (officio n. 2.126).

— Comunicou-se:

Aos delegados de saude dos portos de Itajaí e Penedo, que a Directoria da Despesa Publica em 30 de junho findo, distribuiu á Delegacia Fiscal naquelles Estados, o credito necessario ao pagamento do pessoal diarista, material e aluguel de casa daquellas repartições, para o andante exercicios (officios numeros 2.106-2.108);

Ao inspector de saude dos portos da Bahia, que a Directoria da Despesa Publica, em 30 de junho findo, distribuiu á Delegacia Fiscal naquelle Estado, o credito necessario ao pagamento do pessoal diarista, material e aluguel de casa daquella inspectoría, para o exercicio vigente (officio n. 2.110). Identicas ás inspectorías de saude dos portos de Pernambuco, Ceará, Paraná e Pará (officios ns. 2.111 a 2.115);

Ao inspector de saude do porto de Macaé, que a Directoria da Despesa Publica, em 30 de junho findo, distribuiu á Delegacia Fiscal naquelle Estado, o credito necessario ao pagamento do pessoal diarista, material e aluguel de casa daquella inspectoría, para o exercicio fluente (officio n. 2.116). Identicas ás inspectorías de saude dos portos de Manaus, Victoria, S. Luiz e Sergipe (officios ns. 2.117 a 2.120);

Ao inspector de saude do porto de Florianopolis, que a Directoria da Despesa Publica, em 30 de junho findo distribuiu á Delegacia Fiscal naquelle Estado, o credito necessario ao pagamento do pessoal diarista, material e aluguel de casa daquella inspectoría, para o corrente exercicio (officio n. 2.121). Identicas ás inspectorías de saude dos portos de S. Francisco do Sul, Santos, Corumbá, e Amaração (officios ns. 2.122 a 2.125);

Aos inspectores de saude dos portos do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte e Parahyba, que a Directoria da Despesa Publica, em 30 de junho findo, distribuiu á Delegacia Fiscal naquelles Estados, o credito necessario ao pagamento do pessoal diarista e material daquellas inspectorías, para o exercicio vigente (officios ns. 2.109, 2.107 e 2.113).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, os titulos de nomeação dos guardas sanitarios da Inspectoría de Saude do Porto de Victoria, José Monteiro Lindenberg, Clodoaldo e Flavio de Jesus (officio n. 2.101);

Ao mesmo, os titulos de nomeação de Aquilino José de Castro, Abdon Gonçalves de Senna e Hortencio Moraes Barreto, guardas sanitarios da Inspectoría de Saude dos portos da Bahia (officio n. 2.102).

Ao mesmo, a representação dirigida a esta directoria pelo ajudante de almoxarife Guilherme Sombra (officio numero 2.103);

Ao director do Hospital Paula Candido, uma relação, em triplicata, dos comestiveis providos do Lazareto da Ilha Grande, onde não tem applicação (officio n. 2.099);

Ao inspector de Estatistica Demographica Sanitaria, copia do telegramma sobre o movimento do porto do Rio Grande do Sul, em junho findo (officio numero 2.105);

Ao inspector de saude dos portos do Paraná, a portaria do Sr. ministro da Justiça, de 1 deste, datada, concedendo a Manoel Fernandes de Carvalho, mestre das lanchas daquella repartição, seis meses de licença na forma do art. 7º, § 1º, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro do anno vigente. Solicitou-se outrossim, ser esta directoria informada da data em que o citado funcionario entrar no gozo da alludida licença (officio n. 2.127);

Ao inspector de saude do porto de Cabedello, a portaria de nomeação interinidade Salustiano Sylvio Bezerra Cavalcanti, para exercer o cargo de escripturário-archivista daquella inspectoría. Solicitou-se seja esta directoria informada das respectivas datas de posse e exercicio, para os assentamentos devidos (officio n. 2.129).

— Restituíram-se:

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, a folha para pagamento dos móveis, marinheiros e mecanico, que acompanhou o officio n. 129, de 4 deste, afim de serem corrigidos os erros apontados (officio n. 2.100);

Ao delegado de saude do porto de Itajaí, os titulos de nomeação do patrão, machinista e marinheiro, assim como o do guarda Manoel Firmino Nobrega, que acompanharam o officio n. 217, de 12 de junho ultimo, afim de que o titulo do guarda seja apostillado de accordo com a norma inclusa e após reenviado a esta directoria, para os devidos assentamentos (officio n. 2.123).

Directoria dos Serviços Sanitarios Torrestres

Expediente dos dias 2 e 4 de julho de 1924

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica, no sentido de ser provido o desejo judicial do pavimento superior do prédio n. 69 da rua de S. Leopoldo (officio n. 2.016);

Ao Dr. secretario geral, junto a Estrada de Ferro Central do Brasil para que seja fornecida uma caderneta de posse de 1ª classe ao veterinario Paulo de Andrade (officio numero 2.038);

Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, no sentido de ser realisada visua sanitaria no barracão 304 da rua Viuva Claudio (officio n. 2.021);

Ao Dr. delegado do 9º districto sanitario, para que seja mantida rigorosa fiscalizacão nas hortas e caniveis do districto a seu cargo (officio n. 2.022);

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser substituida a caderneta de passagens n. 5.721, do funcionario desta directoria Edgard Garcia de Menezes (officio n. 2.037);

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, em duplicata, a relação das contas de fornecimentos feitos a esta directoria, durante o mez de maio, na importancia de 6:314\$155 (officio n. 2.017).

Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, por copia, o officio n. 300 a 9ª Delegacia de Saude referente á irregularidades praticadas pelo City Improvements, na zona daquello districto sanitario (officio n. 2.018);

Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, os laudos de visua g. 198, 199 e 200 e a lista de obras n. 53, referentes aos prédios 122 da rua S. Clemente, 181 e 183 da rua S. Roca e 179 da mesma rua (officio n. 2.019);

Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, os laudos ns. 19, 196/7, referentes aos prédios 62, 64, 66 e 68 da lajeira do Barroso e 35 da lajeira do Livramento (officio numero 2.020);

Ao Dr. delegado do 6º Districto Sanitario, os laudos ns. 185 á 194 referentes aos prédios 542 á 546 da rua Senador Euzébio, 62 da rua Senador Pedra, 65 da Praça da Republica, 82 e 120 da rua Frei Caneca, 39, 93/121, 113/115 da rua Monte Alegre e 51/53 da lajeira do Senado (officio n. 2.023);

— Comunicou-se:

Ao Sr. general commandante da 1ª Região Militar, que esta sujeitos a viz lancia medica os soldados chegados pelo vapor *Jão Alfredo* os quaes se acham atacados de gripe (officio n. 2.036);

Ao Dr. director do Hospital S. Sebastiao, que esta directoria está de accordo com o alvitre por elle lembrado referente ao movimento hospitalar dos meningiticos (officio numero 2.015);

Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 27 de junho ultimo o Dr. director deferiu a petição de D. Elvira Gazoni Ferroira (officio n. 2.024);

Ao mesmo senhor, que por despacho de 27 de junho ultimo, o Dr. director indeferiu a petição de Pinto Ribeiro & Comp. (officio n. 2.030);

Ao mesmo senhor, que Jacyntho Tuomé Abrantes, multado pela 92 delegacia, tendo feito o deposito, deixou decorrer o prazo legal sem interpor recurso (officio n. 2.031);

Ao mesmo senhor, que José da Silva Meira, multado pela 10ª Delegacia de Saude tendo feito o deposito, deixou decorrer o prazo sem interpor recurso (officio n. 2.032);

Ao mesmo senhor, que Joaquim do Rocha, multado pela 1ª Delegacia de Saude, tendo feito o deposito, deixou decorrer o prazo sem interpor recurso (officio n. 2.033);

Ao mesmo senhor, que Luiz Ferreira Glemente, multado pela Inspectoría de Fiscalizacão de Generos Alimenticios, tendo feito deposito, deixou decorrer o prazo legal sem interpor recurso (officio n. 2.034);

Ao mesmo senhor, que Banto Coelho Fraga, multado pela Inspectoría de Fiscalizacão de Generos Alimenticios, tendo feito deposito, deixou decorrer o prazo legal sem interpor recurso (officio n. 2.035);

— Foram multados:

Pela Inspectoría de Fiscalizacão de Generos Alimenticios, na importancia de 1:000\$, cada um os Srs. Raul Ferreira Leite, Domingos Rdrigues e J. Costa & Comp. (officios numeros 2.014/7/28).

Pela 1ª Delegacia de Saude, na importancia de 100\$, Manoel Pereira Junior e na quantia de 200\$, (duas multas de 100\$) D. Leopoldino Cordeiro de Atayde (officios numeros 2.025-26).

Pela 7ª Delegacia de Saude, na importancia de 100\$, Carlos José Fernandes (officio 2.029).

Requerimentos despachados

Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia: João José Ferreira (2.033). — Certifique-se.

Inspectoría de Fiscalizacão de Generos Alimenticios:

Alberto Roeka, Jong & Comp. (3.997). — Certifique-se, dando-se copia do parecer do chefe do Serviço de Leite e Lactinicos.

Constantino Basso (3.916). — Deferido.
 Primeira Delegacia de Saude:
 Francisco Antonio Jenezas (3.685). — Concedido 60 dias prorrogaveis.
 Armando Alves de Faria (2.695). — A fozza satisfz.
 Joao Marinho & Comp. (3.689). — Concedo 90 dias.
 2ª Delegacia de Saude:
 Antonio Martins Villea (3.823). — Concedo 90 dias prorrogaveis.
 Felisberto de Varella, por procuração (3.818). — Deferido.
 Venancio Novais da Cunha (3.975). — Deferido.
 Francisco José de Souza (3.794). — Deferido.
 Albano Mendes (3.594). — Concedo 60 dias prorrogaveis.
 Garcia Posse & Comp. (3.761). — Concedo 60 dias prorrogaveis.
 Antonio Ferreira Cunha (3.826). — Concedo 30 dias.
 Carlos Alberto de Souza Fernandes (3.835). — Deferido.
 Secundino Antunes (3.837). — Dispenso apenas o azulejamento; quanto aos demais melhoramentos devem ser executados.
 Armando Borges Pires (3.868). — Concedo 60 dias.
 Manoel Martins (3.836). — Deferido.
 Avelino Gonçalves & Comp. (3.828). — Concedo 60 dias prorrogaveis.
 Manoel Buarque da Rocha Teixeira (3.817). — Releva a multa se for cumprida a intimação dentro de 30 dias.
 3ª Delegacia de Saude:
 Peixoto & Irmão (3.840). — Concedo 15 dias prorrogaveis.
 Francisco Bento de Medeiros (2.928). — Concedo 90 dias.
 Silva & Martins (3.889). — Prove o que allega.
 Ignezias, Cunha & Comp. (3.942). — Concedo 15 dias.
 Francisco Perez Gomes (3.901). — Concedo 60 dias.
 5ª Delegacia de Saude:
 Companhia America F Brill (3.802). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria, quanto a pia da coziha, devendo porém ser desenhovadas as bacias dosapparehos sanitarios.
 Amadeu Rocha (3.724). — Indeferido.
 Antonio Mendes (3.551). — Releva a multa se for cumprida a intimação dentro do prazo de 15 dias.
 Antonio Pires Ferreira, por procuração (3.893). — Indeferido visto não ter cumprido o disposto no art. 1.170.
 6ª Delegacia de Saude:
 Manoel Afonso Ribeiro (3.925). — Deferido.
 Coutinho & Pimenta (3.939). — Concedo 30 dias prorrogaveis.
 Francisco Bianco Filho (3.858). — Deferido.
 José Silva & Comp. por procuração, (3.959). — Deferido.
 Bernardino Moreira de Andrado (3.931). — Concedo 30 dias.
 Coutinho & Pimenta (3.940). — Concedo 30 dias.
 Francisco Vieira Gomes (3.968). — Concedo 30 dias.
 Francisco Tavares (3.957). — Concedo 30 dias.
 Eredessvino Rodrigues Marques (3.985). — Deferido.
 Paulo Delamasur (3.936). — Concedo 60 dias.
 Joao Alberto da Silva Malheiros (3.958). — Concedo 90 dias.
 Adolpho Romualdo (3.990). — Concedo 60 dias.
 Jorge Caram (4.029). — Concedo 60 dias.
 Guilhermina Fernandes (3.994). — Concedo 30 dias.
 M. Seraphim & Comp. (3.962). — Deferido.
 Charles Agostini (3.953). — Deferido.

Luiz de Campos (3.993). — Concedo 60 dias.
 Enrico Horta (3.995). — Indeferido.
 Hermina de Barros Terra (3.921). — O projecto apresentado satisfz as determinações regulamentares a respeito.
 Setima Delegacia de Saude:
 José de Souza Lima (3.879). — Indeferido; já foi concedido prazo prorrogavel de 30 dias em o requerimento anterior.
 Policarpo Carvalho Motta (4.075). — Deferido.
 Francisco Gonçalves Pereira (4.035). — Concedo 30 dias.
 Baul M. Guedes (4.026). — Concedo 60 dias prorrogaveis.
 Elvira de Souza Ferreira (4.034). — Concedo 60 dias.
 I. Emilich (4.024). — Concedo 60 dias.
 Oitava Delegacia de Saude:
 Matheus Nogueira Bandeira (3.933). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.
 Amelia da Rosa Pinho (3.979). — Indeferido por se achar em más condições as impermeabilizações referidas.
 Luiz Augusto Thiago da Silva (3.910). — Concedo 90 dias.
 Manoel Rodrigues Teixeira (3.894). — Indeferido.
 Banco Nacional Ultramarino (3.878). — Deferido.
 Antonio S. Rocha (3.950). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria. O predio pode ser occupado.
 A. Santos & Irmão (3.908). — Concedo 60 dias; concedo a dispensa de impermeabilização até ulterior deliberação desta directoria.
 Decima Delegacia de Saude:
 Ramalho Gonçalves Ribeiro e Maria F. Ribeiro (3.999). — Concedo 90 dias.
 Julieta de Almeida (3.988). — Releva a multa se for cumprida a intimação dentro do prazo determinado na intimação expedida.
 Joao Carlos de Mello (3.974). — Concedo 60 dias.
 Eduardo Gaspar Ferreira (3.964). — Concedo 60 dias.

Dia 5

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, devidamente informado o officio n. 309, da Superintendencia do Abastecimento (officio n. 2.038 A):
 Ao Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria, por cõpia, o officio n. 96 da 3ª Delegacia de Saude (officio n. 2.040);
 Ao Dr. delegado do 3º Districto Sanitario, para o devido conhecimento, a planta de reconstrução do prédio n. 58 da rua Ouvidor, approvada pela Engenharia Sanitaria (officio n. 2.039);
 Ao Dr. delegado do 10º Districto Sanitario, o ludo de victoria n. 241, referente ao predio n. 2º da rua Cupertino (officio n. 2.043).
 Solicitaram-se providencias:
 Ao Dr. secretario geral, junto á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de sejam concedidas as ternetas de passes aos Drs. Pedro Alves Carneiro, Isaac Vernet e Genesio Pitanga Filho, de-lacados na 10ª Delegacia de Saude (officio n. 2.042);
 Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser examinada a impermeabilização feita nas paredes da coziha do predio n. 122 da rua Silveira Martins (officio numero 2.041).

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:
 Chrispim Julio do Nascimento (4.223). — Deferido.
 Francisco Luiz da Nobrega Filho (4.180). — Deferido.
 Antonio da Silva Tumba (4.183). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:
 Monteiro & Monteiro (4.074). — Releva a multa.
 Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:
 Chrispim Julio do Nascimento (4.188). — Certifique-se.
 1ª Delegacia de Saude:
 José Thomaz da Silva (3.759). — Concedo 60 dias.
 6ª Delegacia de Saude:
 Augusto Lopes (4.030). — Indeferido.
 Antonio Pinheiro (4.059). — Concedo 60 dias.
 Joaquim Ignacio Garcia (4.078). — Concedo 60 dias.
 Elias Kufiri (4.058). — Concedo 60 dias.
 Mados & Rodrigues (4.019). — Concedo 60 dias.
 Borges de Almeida & Comp. (3.972). — Concedo 30 dias.
 Rodrigues & Santos (3.998). — Concedo 30 dias.
 Joao Fernandes (4.056). — Concedo 60 dias.
 Leandro Paulino de Medeiros (4.042). — Concedo 60 dias.
 José da Silva Pedrosa (4.015). — Concedo 60 dias.
 Felix & Comp. (4.051). — Deferido.
 Justino Pereira de Sousa (4.018). — Deferido.
 Miguel Monteiro (4.072). — Concedo 60 dias.
 Francisco Casanova (4.028). — Concedo 40 dias.
 7ª Delegacia de Saude:
 Francisco Moreira da Silva (4.021). — Concedo 60 dias prorrogaveis.
 Coronel Joaquim Manoel Alves (4.027). — Concedo 60 dias.
 Manoel Cardoso Pires (4.141). — Concedo 80 dias.
 Rectificação ao despacho dos dias 2 e 4 de julho.
 8ª Delegacia:
 Antonio Mendes (3.551). — Releva a multa.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 30 de junho de 1921

Ao Sr. Dr. director geral foi enviado um officio fazendo considerações varias. Passando ás 6.25 uma exposição sucincta dos serviços duara de 1920 e alguns realizados até 31 de maio ultimo. Diz que depois que os serviços de prophylaxia rural passaram a ser regulados pelo decreto n. 14.51, de 15 setembro de 1920, todos os serviços e commissões de prophylaxia rural e as de combate á peste e epidemias nos Estados passaram a ser superintendidas pela Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural. Os trabalhos dessas commissões têm sido irregulares. Gastam-se, inutilmente, grandes sommas. Analysa os motivos dessa situação, provindos quer do atraso no pagamento aos funcionarios, como da demora burocrata no andamento dos papeis. Enquanto as rotas do carro administrativo estiverem travadas, como até agora, escusado tentar obter resultados efficientes de qualquer serviço. Mostra como, dado o atraso de pagamento, aos fornecedores, estes ou evitam negocio com o governo, ou ca regam nas contas até 100 por cento! Encarecem-se, assim, tremendamente, os serviços. Não ha competencia, energia, boa vontade, capacidade de trabalho capazes de vencer a gasta e demorada burocracia, a que está sujeita qualquer providencia, por mais urgente que ella seja. Funcionarios ha, nas repartições publicas, cuja função é a de emburhar, preterlar, perturbar, retardar todos os processos, ora em nugas sem a menor importância, ora

por ineptia, e quasi sempre pelo prazer satânico de tolher os movimentos, e mais vezes ainda, por simples relaxamento e descaso. As concorrências, em geral, uma burla e as compras, por intermédio dos almoxarifados geraes, maravilhoso processo de encarecer os materiais e retardar sua aquisição. Parece, vivemos num regime de desconfiança geral, que os chefes de serviço são homens sem critério, honestidade e competência, ficando seus actos sob vigilância, passando os papéis, em movimento de vae-vem, por uma via sacra de mezes. Um director tecnico se vê forçado a andar de repartição em repartição a mendigar o andamento de papéis, distribuido dos serviços sob sua responsabilidade.

Com essa o director que, vae esmorecendo em seu entusiasmo pela educação do serviço de saneamento e prophylaxia, considera o os tropeços a vencer. Não lhe satisfaz, de modo algum, o titulo, que nada vale sem as suas attribuições, pelo que de util e altamente proveitoso, para o paiz possa fazer quem delle estiver investido. Uma vez protelados os elementos indispensaveis, limitada a confiança a quem o exerce, motivo não haverá, para exor-lo, a quem delle só quer a parte de trabalho e do maximo esforço e dedicação pela causa patriótica do saneamento do paiz. Diz o que ocorre. Serviços, que ainda não puderam ter andamento, porque aguardam declaração da Directoria da Receita de quanto rendeu, até agora, o imposto de consumo de bebidas alcoholicas no paiz. Creditos para se abrirem, enquanto as Comissões trabalham a seco. Vamos entrar no 2º semestre. O Estado de Minas firmou accordo com a União de 800 contos por anno, devendo entrar com a meta-le. A União, até agora, não depositou sua quota. O imposto sobre bebidas alcoholicas rendeu, o anno passado, 47 mil contos. Dando-se a hypothese de se reduzir a 40 mil, temos, mensalmente, 3.333 contos. Até agora, para esta directoria foi attribuida a renda desse imposto no valor de 2.032 contos, arreca-dada, no Districto nos mezes de janeiro e fevereiro. Diz-se que em março, abril e maio essa renda foi de 2.300 contos. Isso não basta, porém, para os compromissos assumidos nos accordos com os Estados, nos que se vão firmar o com o Districto Federal. A Directoria da Receita deve indagar dos Estados a renda desse imposto no 1º semestre deste anno e, estou certo, de que haverá sobra para as novas necessidades. Diz que os creditos necessarios para o 2º semestre, somando em 3.300 contos de réis. Resume os trabalhos realizados por diversas comissões.

Falla dos novos serviços, que se estão instalando. Falla dos serviços de prophylaxia da febre amarella na Bahia e diz de suas manifestações no Norte e na estrada de ferro de Nazaré. E passará, diz, enquanto falta em recursos o omissor ao serviço. Tudo tem emprovarado esta directoria, mas os entraves administrativos não lhe têm permitido, como era de desejar, executar as necessarias providencias. Ex-ost-s, com franqueza, os motivos, por que não pôde esta directoria colhar de sua acção os resultados, que seria para esperar, se outras fossem as normas administrativas do paiz, solicita ao Sr. director geral a fineza de levar ao conhecimento do Exmo Sr. ministro da Justiça essa exigencia, a fim de ficar salaguardada a responsabilidade e do director dos Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural e o zelo, com que procura exercer o espinhoso cargo que lhe foi confiado.

Officiou-se ao Sr. Dr. secretario geral:

Rogando providencias a fim de que sejam fornecidas a esta directoria 2.000 doses de vacina anti-typhica polyvalente, 100 de soro anti-diphtherico, 50 de soro anti-streptococcico, 30 de soro anti-tetânico, 30 de soro anti-me-

ningococcico e 200 ampolas de tartaro emetico, destinados ao Serviço em Minas Geraes.

Communicando que os Drs. José Alves de Castilho Junior e Sylvio de Souza Carvalho, nomeados, respectivamente, Chefe do Districto e sub-inspector sanitario rural, foram designados para servir no Estado de Minas Geraes, tendo tomado posse e entrado em exercicio a 27 do corrente.

Rogando informar se foi feita a distribuição, suscitada, no officio n. 119 de 11 maio, do quantum necessario, da verba 40 do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para pagamento aos funcionarios das directorias atingidas pelo beneficio do decreto n. 3.940, de 2 de janeiro de 1920.

Officiou-se ao chefe do Serviço no Paraná: Remetendo a portaria do Dr. João Pinto de Oliveira, organo informar a esta Directoria sobre a data de posse e entrada em exercicio do referido funcionario.

Foram transmittidos os seguintes telegrammas:

Em circular aos Srs. chefes de Prophylaxia Rural nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Ceará, Minas Parahyba do Norte, Rio Grande do Norte e Maranhão:

Pede-vos informem Delegacia Fiscal ahi sobre quanto rendeu imposto alcool primeiro trimestre corrente anno.

Ao Dr. chefe Serviço Prophylaxia Rural no Maranhão:

Communico-vos inspector Porto ahi já foi autoriza o diretor Departamento entregar Clayton, Pedeis a aptar Hospital Lyra isolando o mesmo para servir para o extraordinario serviço peste conta U. 30.

Ao chefe Serviço Prophylaxia Rural no Paraná:

Pede informar saldo credito a fim pedir do mesmo annuiação importancia um conto de réis pagamento 10 kilos quinino fornecidos ao serviço. Balancetes até segun a ordem devem ser organizados mesmo moio dos mezes janeiro a abril. Convem prestar os minuciosos detalhes imoignação delegacia conta b. n. 7. Pedeis julho devem ter no verso declaração empenho credito duzentos contos segundo semes re sendo que despesas effectuadas até data da distribuição do credito serão ompenhadas escripturação englobadamente.

Dia 1 de julho de 1921

Officiou-se ao Sr. Dr. secretario geral:

Remetendo os inclusos documentos, na importancia total de 59.227\$302, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril e maio, nas importancias respectivas de réis 9:48\$376, 9:71\$088, 11:28\$873, 12:41\$530 e 17:03\$132, comprobatorias de despesas da Comissão Sanitaria Federal do Rio Grande do Norte, realizadas por conta dos creditos distribuidos áquella comissão por conta da consignação — Para continuação dos serviços, etc. — documentos apresentados a esta directoria, com officio da referida comissão sob o n. 55, de 31 de maio ultimo.

Reaffirmando o pedido constante do officio 468, de 23 de maio ultimo, sobre requisição de passe pelo Dr. Barros Barreto.

Officiou-se ao chefe do serviço no Paraná: Remetendo os titulos de nomeação dos Drs. Amílcar Barca Pellon e Cesar Leal Ferreira, pe indo informar esta Directoria sobre a entrada em exercicio dos referidos funcionarios.

Foram remetidos os seguintes telegrammas:

Ao chefe do Serviço Prophylaxia Rural na Parahyba do Norte:

Com referencia pagamento pessoal extinta Comissão Sanitaria Federal, é necessario requerimento individual cada um á Delegacia Fiscal, pedindo pagamento respectivo por exercicio findo.

Ao Dr. Góes Ferreira — Comissão Sanitaria Federal — Coa 4.

Dr. Gavião Gonzaga pede informar si Comissão recebeu desinfectantes enviados esta Directoria. Pe e informações da importancia total despesas Comissão correspondente mezmio e calculo a proximidade do respectivo corrente mezmio. Estão sendo u. n. s. providencias distribuição credi o duzentos contos. Dr. Gouzaga seguirá breve.

Dia 2

Officiou-se ao chefe do Serviço no Paraná:

Communicando ter remetido seis vidros de soro hemolítico e igual quantidade de emulsão antigeno, tendo enviado, em 20 de junho ultimo, tres mil tubos de vacina anti-variolica.

Officiou-se ao Sr. Dr. secretario geral: Communicando que o Dr. Javina Tigre da Oliveira nomeado inspector sanitario rural, foi designado para servir no Estado do Rio de Janeiro tendo tomado posse e entrado em exercicio a 13 de junho

Officiou-se ao Sr. Dr. director geral:

Communicando que, tendo-se manifestado casos de peste na Capital do Maranhão e tornando-se necessaria intensificar o serviço de prophylaxia contra aquella molestia, solicitem-se providencias a fim de que o Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural naquelle Estado, possa adquirir um automovel Ford, conforme pedido a esta directoria.

Remetendo-se os seguintes telegrammas:

Em circular aos chefes do Serviço de Prophylaxia Rural nos Estados do Maranhão, Rio Grande do Norte, Pará, Pernambuco, Parahyba e Paraná.

Communico-vos Sr. ministro Justiça despacho 17 do corrente autorizou vos seja feito a liberação mensal tres contos de réis para d. s. peças urgentes e de prompto pagamento.

Ao chefe do Serviço Prophylaxia Rural em Pernambuco:

Referencia telegramma vinte e quatro communico-vos já solicitei distribuir o credito em contos para combater a peste no Estado. Rogo fineza levar isto conhecimento Presidente e director Hygiene Estado. Referencia telegramma 31 pede providenciar a fim funcionario Antonio Carneiro Gnomos receba pela verba dessa Serviço vencimentos mezmio de maio que deixou de receber aqui.

SERVICO DE PROPHYLAXIA RURAL NO DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1921

Posto de Madureira:

Maria Eulalia de Lima Soares. — Concedo 90 dias.

Anna Rodrigues. — Concedo 60 dias.

Arcina Maria de Jesus. — Concedo 15 dias.

José Luiz Fernandes. — Concedo 45 dias.

Vicente Ferreira da Silva. — Concedo 45 dias.

Pedro José Fernandes Filho. — Concedo 45 dias.

Henriqueta Carolina da Costa. — Concedo 20 dias.

Hermenegildo Monteiro de Albuquerque. — Concedo 30 dias.

Elias Benedicto da Conceição. — Concedo 60 dias.

Eduardo Maciel. — Concedo 30 dias.

Alexandrina Rosa de Oliveira. — Concedo 30 dias.

Angelina Carneiro Rodrigues. — Concedo 30 dias.

Dr. Mario Reis. — Concedo 30 dias.

José Joaquim de Azevedo. — Concedo 30 dias.

Frederico Quadros de Miranda.—Concedo 45 dias.
 José Mariano da Silva Campos.—Concedo 60 dias.
 Helmiro Severo das Neves.—Concedo 45 dias.
 Alexandre Pereira de Miranda.—Concedo 30 dias.
 José Simões.—Concedo 30 dias.
 Aulicínio Galdino da Silva.—Concedo 45 dias.
 Arminda Baptista.—Concedo 30 dias.
 Dionysio de Souza.—Concedo 45 dias.
 Evelina Cardoso.—Concedo 45 dias.
 Vicente Pedro Gonçalves.—Concedo 45 dias.
 José Coelho Pereira Junior.—Concedo 30 dias.
 Felismina Rodrigues Lopes.—Concedo 30 dias.
 Antonio Pereira Teixeira.—Concedo 30 dias.
 Bangú:
 João Claudio da Silveira.—Concedo 60 dias.
 Manoel Pires Teixeira.—Concedo 60 dias.
 Manoel Calixto.—Concedo 60 dias.
 Antonio Vaz Torres.—Concedo 90 dias improporáveis.
 José Maria Carmargo.—Concedo 60 dias.
 Assumpção Soares.—Concedo 30 dias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 2 de julho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de O. Minna, na importância de 212:100\$, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil; correndo a despesa por conta da consignação «Material—o necessário para os serviços das cinco divisões», verba 6^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.121).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Ismael & Comp., na importância total de réis 32 398, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Obras Novas—Melhoramentos na linha etc.», verba 16^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.127).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: Cleo de Figueiredo, 66:1918750; Virgílio Machado, 36:443430 e José Alves Nogueira, 69:13332, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, na importância de 100.6893242, deverá correr por conta da consignação «Material—o necessário para os serviços das cinco divisões», verba 6^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.128).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: Henrique Pereira da Silva, na importância de 12:0438794 e Manoel Teixeira da A. ano (2), na de 17.316308, provenientes de trabalhos executados, no corrente anno, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importância total de réis 29.609\$802, deverá correr por conta da consignação «Material—o necessário para os serviços das cinco divisões», verba 6^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.129).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Rocha Couto & Comp., na de 5:548252; Francisco Leal & Comp., (11) 18:9965 e L. Costa & Comp., 763\$500, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importância de 25:313\$72, deverá correr por conta da consignação «Material—Serviços especiais, aquisição e reparação de material de dragagem», verba 9^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.130).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: Francisco Santoro, 17:916\$900; F. Canella & Comp., 36.088\$50 e José Alves Nogueira, 20:812\$297; provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, na importância total de réis 74:81\$317, deverá correr pela consignação «Material—o necessário para os serviços das cinco divisões», verba 6^a, art. 81 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso numero 2.131).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância total de 8:105\$340, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.753, de 2 de abril do corrente anno (aviso n. 2.132).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: Fonseca, Almeida & Comp., (2), 1:919\$ e Castro d'Almeida & Comp., (1), na de 5.000\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importância total de réis 6:919\$600, deverá correr pela consignação «Material—o necessário para os serviços das cinco divisões», verba 6^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.133).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de A. A. de Queiroz, 110\$; Arnaldo Braga & Comp., 1:421\$500; A. Placido Marques & Comp., 1:450\$; Pral. Fiquier, 260\$ e S. A. Ca. a Pratt, (2) 489\$, provenientes de material adquirido e serviços executados em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importância total de réis 3:930\$00, deverá correr por conta da consignação «Material—Material de Expediente etc.», verba 11^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.134).

Transmitindo-vos a inclusa cópia do officio n. 2.726, de 23 de junho proximo findo, da Directoria Geral dos Correios, tenho a honra de solicitar-vos as necessárias providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão seja habilitada com o numerario necessário para attender às requisições da Administração dos Correios naquelle Estado (aviso n. 2.135).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Francisco Leal & Comp., na importância de 36:040\$,

proveniente de fornecimento feito no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil; correndo a despesa pela consignação «Material», o necessário para os serviços das cinco divisões, verba 6^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.136).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Francisco Leal & Comp., (9) 17.220\$ e Rocha Couto & Comp., (3) 4:233\$767, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importância total de réis 21:453\$757, deverá correr por conta da consignação «Material—Serviços especiais, aquisição e reparação de material de dragagem», verba 9^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.137).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Manoel Francisco Quadros, na importância de 8:510\$, provenientes de serviços prestados à Repartição Geral dos Telegraphos, no concerto de cabos submarinos, no mez de março ultimo, de accordo com a autorização deste ministerio, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Reconstrução e consolidação das linhas e multiplicação dos fios condutores, etc.», verba 3^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.139).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Octavio Gomes, na importância de 24.000\$, proveniente de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de maio ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Conclusão e construção de novas linhas e reconstruções necessárias», verba 3^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.140).

Dia 4

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importância de 1.100\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, à Inspectoria F. das Estradas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—Material de expediente, etc.», verba 11^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.143).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de S. A. Serraz Moss, na importância de 152\$, proveniente de fornecimento feito e serviço executado no corrente anno, em proveito da Inspectoria F. das Estradas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—Material de expediente, etc.», verba 11^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.144).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de O. Waghelst & Comp., na importância de 416\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.753, de 2 de abril do corrente anno (aviso n. 2.145).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas da

The S. Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importância total de 13:489\$760, proveniente de energia electrica fornecida á Estrada do Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—O necessario para os serviços das cinco divisões, da verba 6ª. I, artigo 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.146).

Diz-se-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado de Matto Grosso, mediante distribuição, seja paga, por exercícios finidos, de accordo com o incluso processo, a Francisco Fernandes Fanaya Filho, a quantia de 1:20\$3, proveniente de alugueis da casa em que funcionou a agencia do Correo de Aquidauana, durante o anno de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subscrita á sub-consignação «Alugueis de casas, etc.», da verba 2ª—Correio—art. 64 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 2.147).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 30 de junho findo, foram promovidos na Directoria Geral dos Correios:

A terceiros officiaes, os amanuenses:
Por antiguidade, Juvenal Maciel Monteiro, João Carvalho de Abreu, Djalma Camorim, Diogo Gomes Xerez, José Freire Telles; Alvaro Ciriaco de Castro; Ignacio da Silva Brito; Annibal Valle da Silva Costa, Gastão Wandeeck da Cunha, Antonio Maximo de Mattos Cardoso, Aristides Lopes Vieira, Antonio de Souza, Mario Archias Aché Cordeiro, Gustavo Garnet, Cicero Affonso Pontes, Elias Otto de Azevedo e Antenor Espozel Coutinho;

Por merecimento, Aramis de Brito, Francisco Lavasseur França, Eduardo Guimarães de Sá Brito, Carlos Manhães, Raymundo Romualdo Neiva, Nelson de Almeida Cardoso, José Amorim de Magalhães, João Antonio Nepomuceno Junior, Edgard Borborema, Emilio Tavares de Macedo, Alvaro Alves de Macedo, Arlindo de Andrade Leite, Lourenço Alves Coelho, Felipe de Souza Mattos, Gastão Alvares de Azevedo Macedo, Carlos Frederico de Figueiredo; Rubem de Noronha Gitahy, Oswaldo Przewodowski, Arthur Guimarães de Sá Brito, Mauricio Magnin, Nelson Raymundo da Sampaio, Acyr Pimentel de Paiva Lessa, Leonardo Ferreira Maia, Thomaz Isaias da Costa, Raul Camarate, Godofredo de Siqueira, Luiz da Carvalho Coutinho, Mario Xavier Carneiro de Albuquerque, Mario Reis da Cunha, Raphael da Cruz Machado, Eugenio Ramos Brandão, Paulo Aguirre Neiva, Alberto Ferreira e Sylvio Altamiro Nepomuceno.

Na Administração dos Correios do Paraná:

A primeiros officiaes os segundos:
Por antiguidade, Emegildo Franco;
Por merecimento, Flavio Magalhães de Carvalho.

A segundos officiaes os terceiros:
Por antiguidade, Ignacio Baptista de Albuquerque;

Por merecimento, José Coelho de Alvarenga, Creconedes de Castro Sampaio, Arthur Augusto do Nascimento e Pedro Jorge de Carvalho.

A terceiros officiaes os amanuenses:
Por antiguidade, Aristarcho Algarves dos Santos, João Baptista Rodrigues de Souza e Fernandino Gil de Souza;
Por merecimento, Antonio Raymundo de Brito, José de Figueiredo, Quintino dos Santos Corrêa e Edgard Nelson da Serra Freire.

Na Administração dos Correios do Paraná:

A primeiros officiaes, os segundos:
Por merecimento, José Bittencourt Lobo e Antonio Olympio de Miranda.

A segundos officiaes, os terceiros:
Por antiguidade, Lauro Schleder;
Por merecimento, Alfredo de Souza Dias Negrão, Aureliano Azevedo da Silveira e Aristides Silveira.

A terceiros officiaes, os amanuenses:

Por antiguidade, Manoel Odorico Laynes e João de Souza Reis;
Por merecimento, Clemente Ritz Teixeira de Freitas, Francisco Lourenço de Lima e Sebastião Ephigenio Viauna.

Na Administração dos Correios do Espirito Santo:

A primeiros officiaes, os segundos:
Por merecimento, João Pinheiro Sobrinho e Benedicto Rangel dos Santos Rosa.

A segundos officiaes, os amanuenses:
Por antiguidade, Oscar Ribeiro Coelho;

Por merecimento, Manoel Adolpho Barcellos e Lamartine Silva.

Na Administração dos Correios de Santa Catharina:

A primeiros officiaes, os segundos:
Por merecimento, Fernando Evangelista da Costa e João de Oliveira Barbosa;

A segundos officiaes, os amanuenses:
Por antiguidade, João da Matta de Freitas Noronha;

Por merecimento, Jorge Luciano Moreira da Souza e Antenor Segui.

Na Administração dos Correios do Rio Grande do Norte:

A officiaes, os amanuenses:
Por antiguidade, José Abílio Garcia.

Por merecimento, Odorico Moreira Dias; José Lucas Garcia Filho.

Na Administração dos Correios do Sergipe:

A official, por merecimento, o amanuense Oscar Cardoso.

—Por outras de 2 do corrente foram promovidos na Administração dos Correios de Goyaz:

A officiaes, por merecimento, os amanuenses Oswaldo da Veiga Jardim e Argemiro Fleary Curado.

—Por portarias de 30 de junho findo, foram promovidos:

A pedido, o auxiliar da Directoria Geral dos Correios, Bianor Pinto da Terra, para o cargo de 2º official da Administração do Espirito Santo.

O 2º official da Administração dos Correios de S. Paulo, João Orique de Carvalho, para o cargo de 1º official da Administração dos Correios de Santos.

—Por portaria de 5 do corrente foi promovido, na Repartição de Aguas e Obras Publicas, a contador, o sub-contador João Augusto Ferreirada Costa.

—Por outras de 5 do corrente foram nomeadas para a Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Sub-contador o amanuense da mesma repartição Jesse Jansen Tavares;

Amanuense, o praticante, addido, da Fiscalização de Porto do Rio de Janeiro, Carlos de Andrade.

Segunda secção

Por portarias de 4 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao ajudante da agencia do Brum, Ulysses Lourenço da Silva Miranda.

De tres mezes, em prorrogação, ao conductor das malas da linha de Tres Corações a Monte Belo, José Maiolino.

De tres mezes, ao conductor de malas de Diamantina a Curralinho, David Felício dos Santos.

De cinco mezes, em prorrogação, ao praticante da Directoria Geral, Carlos Alberto do Espirito Santo.

De tres mezes, ao amanuense da Administração do Amazonas, Aureliano Rodrigues da Silveira.

De tres mezes, em prorrogação, ao estafeta da linha de Correo do Sul a Alto Bren, Arico da Silveira Bonates.

Na Estrada do Ferro Oeste de Minas:

De um mez, ao agente de 5ª classe, Pedro Soares Cardoso.

De seis mezes, ao 3º escripturario, José Moreira Coelho.

Na Rede de Viação Cearense:

De dois mezes, em prorrogação, ao 1º escripturario da 6ª divisão, Aureliano Vieira Carneiro.

De dois mezes, em prorrogação, ao amanuense da 6ª divisão, Tertuliano Menezes.

Na Estrada do Ferro do Baturité:

De dois mezes, em prorrogação, ao operador de 3ª classe das officinas, Pedro Chacon.

Na Repartição Geral de Aguas e Obras Publicas:

De tres mezes, com a diaria integral ao fundidor das officinas da Estrada do Ferro de Ouro, Oscar Casemiro Sant'Anna, ficando sem effeito a portaria de 22 de junho ultimo, que concedeu a referida licença nos termos do art. 19 do decreto n. 14.863, de 1 do fevereiro do corrente anno.

Expediente de 4 de julho de 1921

Restituiu-se á Camara dos Deputados o requerimento dos serventias da Secretaria de Estado deste ministerio, pedindo vantagem de aposentadoria, e informou-se que, ratificado-se de uma medida que, a ser executada, terá de assumir caracter geral, só ao Ministerio da Fazenda compete informar a respeito (aviso n. 375).

—Declarou-se á Estrada do Ferro Central do Brasil, que fica reafirmado o nome do engenheiro residente da 4ª residencia da linha auxiliar, da 5ª divisão, interno, Enas Moreira Lima, a que allude o aviso n. 332, de 11 de junho findo, pa. Enas Moreira da Silva Lima (aviso n. 377).

—Solicitara-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas os materiaes destinados ás seguintes repartições:

Inspectoria Federal do Obras Contra as Secas, na Alfandega do Ceará (avisos ns. 378 e 379);

Estrada do Ferro Central do Brasil, na Alfandega desta Capital (aviso n. 380);

—Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, por dois mezes, em prorrogação, e a contar de 18 do fevereiro ultimo, para tratamento de saude, o ajudante da agencia de Madureira, nesta Capital, Julieta Peixoto Guimarães, cuja ordenação, de accordo com o n. 1 do art. 8º do regulamento approved pelo decreto n. 14.863, de 1 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 381).

A Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, por tres mezes, em prorrogação e a contar de 30 de maio ultimo, p.

tratamento de saúde, o agente do S. Felipe, Estado do Amazonas, Anônio Seraphico Pereira Gomes, com um quarto do ordenado, de accordo com o n.º IV do art. 8.º do Regulamento approved pelo decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno (aviso n.º 382).

Requerimentos despachados

Mario Villar de Vasconcellos Galvão, pedindo promoção. — Indeferido.
Manoel Ribeiro, pedindo promoção. — Idem.
João de Nascimento, pedindo promoção. — Idem.
José Fernandes Dias Junior, pedindo reconsideração do despacho. — Idem.
João Baptista Pimenta, pedindo licença. — Idem.
Luiz Pereira Gonçalves, pedindo licença. — Idem.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1921

Sr. prefeito do Distrito Federal :
Em resposta ao vosso officio n.º 673, de 29 de março deste anno, tenho a honra de comunicar-vos, de accordo com o officio n.º 254, de 21 de junho ultimo, da Repartição de Aguas e Esgotos Publicas, no qual vos remetto copia, nada mais haver a providenciar por parte deste ministerio (aviso n.º 129/E/3).

— Sr. director geral dos Caminhos :

Para os devidos fins communico-vos que o Ministerio da Fazenda, em data de 23 de junho ultimo, expediu aviso a este ministerio participando haver despendido o 2.º escripturario do Theatro Nacional Alberico de Souza Campos a comissão em que se achava com outros funcionarios a inspecção do serviço de emissão e pagamento de vales postaes, tendo sido designado para substituí-lo o 1.º escripturario da delegacia fiscal de Pernambuco bacharel Sergio de Aquino Fonseca Aranjo (aviso n.º 40/E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas :

Atendendo ao que requerou «The Great Western of Brasil Railway Company, Limited», em petição de 25 de fevereiro do corrente anno, e tendo em vista as informações dessa Inspectoria em officio n.º 457/S, de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorisar a construção, na explanada da estação de «Coqueiral», da Estrada de Ferro Central do Pernambuco, de um novo desvio de ligação entre as linhas para Joboatão e para Camaragibo, ficando approvados, para esse fim, o projecto e o respectivo orçamento, este organizado por esta Inspectoria em substituição ao apresentado pelo requerente e importando em \$ 4108, os quaes com este vos são devolvidos, em duas vias, rubricadas pelo Director Geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Para conclusão dessa obra fica marcado o prazo de tres (3) meses, a contar da data da notificação á companhia da presente approvação; e, a vista do disposto na clausula 17.ª alinea e do contracto renovado de 2.º do decreto n.º 14.325, de 24 de agosto de 1920, as despesas que, até o maximo do orçamento acima mencionado, foram effectuadas com tal obra, deverão ser lavadas a conta da custeio daquela estrada de ferro (aviso numero 89/E/3).

— Sr. presidente da Câmara Municipal do Patrocínio :

Em solução ao pedido constante do vosso officio de 15 de março do corrente anno, relativamente á construção da estação local em ponto mais conveniente, declaro-vos que,

dada a importancia dos serviços que terão de ser executados na linha de Patrocínio a Fortaleza, a Direccção da Estrada de Ferro Oeste de Minas julga conveniente o adiantamento dos trabalhos que exigem a mudança da estação reclamada por essa municipalidade (aviso n.º 129/E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de julho de 1921

Sr. director da Imprensa Nacional :

Para que vos digueis do providenciar sobre a respectiva publicação tenho a honra de passar ás vossas mãos o laudo incluso do inquerito e ativo ao accidente do trem C. L. 2, na Estrada de Ferro Central do Brasil, occorrido no dia 8 de abril ultimo, no kilometro 69 (officio n.º 39/E/3).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras e Publicas :

Communico-vos, para os necessarios fins, que os funcionarios e empregados dessa repartição, cujos nomes indico a seguir, compareceram regularmente ao serviço da Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua, durante o mez de junho ultimo:

Conductor tecnico Heitor Scheid;
2.º escripturario Gastão Moncorvo Bandeira da Mello;

Desenhista de 2.ª classe Renato Francisco de Paula Andrade;

Manoel Ricardo dos Santos (7.º districto);
Gastão de Menezes Vianna (2.º districto);
Waldemar Pereira de Carvalho (1.º districto);
Edmundo de Almeida Fialho (1.º districto);
Theophilo Pontifício (1.º districto);
Sertório Franklin dos Santos (secção tecnica (aviso n.º 130/E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas :

Communico-vos que por portaria de 7 de junho proximo findo, publicada, sem incorrecções, no Diario Official de 5 do corrente mez, foi approvado o quadro do pessoal para os serviços do trafego e da via permanente da linha de Igarapava a Uberaba, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, em substituição ao approved por portaria de 23 de setembro de 1915, conforme solicitou a mesma companhia e de accordo com o que propuzestes em officio n.º 407/S, de 26 de maio proximo passado (officio n.º 90/E/3).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes :

Para os devidos fins, vos devolvo, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e orçamento apresentados pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativos ás obras de melhoramento e aformoseamento do t.º do caes e correspondente faixa de terreno comprehendidos entre o edificio da alfandega e a doca do mercado, de modo a adaptal-os exclusivamente ao livre embarque e desembarque do passageiros.

Tres documentos foram enviados com vossos officios ns. 593, de 8 de abril, e 901, de 28 de maio do corrente anno, e approved pelo decreto n.º 14.883, de 21 de junho ultimo, o qual encitaveis reproduzido no Diario Official de 3 de julho vigente, por ter sido publicado com incorrecções no dia 2 (officio numero 32/E/3).

Requerimento despachado

Casa dos Artistas, pedindo uma penna d'agua para o Reitor dos Artistas, installado em Jacarépaguá. — Dirija-se á Repartição de Obras Publicas, quanto ao pedido de 2.º de agosto. Quanto á isenção de pagamento, deve ser requerida ao Ministerio da Fazenda.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1921

Francisco Victorio Miraglia, pedindo reconsideração de despacho. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Augusto Carlos Alvares Penna, pedindo certidão. — A vista do tempo decorrido, não é possível passar a certidão, por não existirem elementos para isso.

Antonia do Amaral, pedindo baixa de fiança. — Aguarde que expire o prazo de que cogita o regulamento para os carregadores numerados.

Francisco Augusto Pereira Querido, solicitando guia. — As apolices devem ser caucionadas na Thesouraria desta Estrada.

Antonio Adriano, pedindo passe. — Concedo, na forma pedida.

M. Githay de Alencastro, propondo fornecer exemplares sobre Pensões do Estado, Doutrina, Legislação e Indice, etc. — Adquiram-se seis exemplares.

Samuelino Martins da Costa, pedindo transferencia. — A vaga já foi preenchida por um extranumerario da secção em que a mesma se deu. Não ha, assim, que deferir.

Arthur Savassi & Comp., pedindo assignatura para transporte de leite. — Como requer. Já foram expedidas instruções a respeito.

Singer Sewing Machine Company, pedindo entrega de volumes. — Entreguem-se os volumes mediante o pagamento das despesas de que estiverem onerados.

Raphael Salvaterra, pedindo indemnização. — Em face do regulamento do transportes, indeferido.

Arthur Mignel da Cruz, pedindo baixa da consignação a favor da sociedade dos Bagageiros. — Dirija-se á Sociedade.

Nilo Reis Pereira Nunes, pedindo certidão. — Certifique-se quanto aos quatro primeiros itens. Relativamente ao 5.º dirija-se, querendo, ao Departamento Nacional da Saude Publica.

Sociedade Commercial Hollandeza Transatlantica, propondo fornecimento de ferro em barra. — Não convem.

Justo Anselmo Bianchi, pedindo guia, affirm de caução e apolices. — As apolices devem ser caucionadas na Thesouraria desta estrada.

Elvira Pinto de Souza, pedindo pagamento. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação, Gilberto Domingues Braga, pedindo as vantagens do agente de 4.ª classe, interior. — A vista da infirmação do Trafego, não ha que deferir.

Antonio Luiz Marinho, pedindo abono. — Attendido quanto ao dia 12 de maio ultimo.

Fabricio Guedes da Silva, pedindo ser nomeado auxiliar de escripta. — Aguarde o concurso regulamentar.

Soares Bastos & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Antonio Lopes e Anna Nobrega de Almeida, pedindo certidão. — Como pedem.

Adolpho Rodrigues de Almeida, pedindo férias, a titulo de nojo. — Como pede.

José Sant'Anna, pedindo averbação em seu fô de officio. — Como pede.

João Carno, pedindo validade de passe. — Como requer. A 3.ª divisão, para os devidos fins.

José Gomes de Magalhães, pedindo abono, a abaixo assignados, escreventes de 1.ª classe, effectivos, pedindo pagamento do acrescimo concedido pelo decreto 13.961. — Indeferido.

Joaquim de Moura Souza e Alberto Fernandes de Souza, pedindo abono. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

GABINETE DO MINISTRO

A' Directoria de Industria e Commercio:

Façam-se as necessárias communicações para que sejam installadas na Escola Wenceslau Braz, as secções de trabalho em madeira e metaes (marcenaria e funilaria), construcções civis (modelagens e ceramica), trabalhos manuaes (prendas e artes domesticas) e dactylo stenographia, adaptando para tal fim as salas do andar terreo e outras do primeiro andar, occupadas actualmente pelo almoxarifado e secretaria).

Deverá tambem ser adaptado o alpendre do segundo andar aos exercicios physicos.

De todos esses trabalhos de adaptacão e remodelação deverão ficar encarregados os professores mestres e contramestres contractados para a remodelação do ensino profissional tecnico, sob a chefia do Dr. João Luederitz, o qual utilizará para as despesas inherentes ás referidas obras, á compra de aparelhos e ferramentas, os dois adiantamentos de 50 contos que recebeu por conta da verba de com contos "installação" etc. da Escola Wenceslau Braz.

Ficarão incluídas nesta autorização as obras de adaptações feitas desde março do corrente anno, determinadas verbalmente ao mesmo engenheiro João Luederitz, e que visavam o mesmo fim — reformas no edificio, installações das officinas provisórias nos galpões externos etc.

Todas as determinações de medidas a serem tomadas serão transmitidas pelo referido engenheiro encarregado da remodelação ao director da escola afim de que este providencie sobre o respectivo cumprimento.

Outrossim faça-se o necessario expediente para que sejam iniciadas nas escolas de Campos, S. Paulo, Curitiba e Florianopolis, as remodelações propostas pelos respectivos especialistas contractados, de accordo com os relatorios apresentados, principalmente no que se refere ás adaptações dos edificios e installações de machinas e demais aparelhagens, devendo o Sr. engenheiro Luederitz apresentar para cada uma das escolas citadas, as propostas de construcção de acquisição de ferramentas e utensilios, de programmas pormenorizados de ensino theoretico-pratico e de aprendizagens.

Autoriso mais ao referido engenheiro a propor os nomes de mestres e contramestres de artes graphicas, construcções metallicas e mecanicas, artes decorativas, trabalhos manuaes, exercicios physicos e actividades rurais, afim de serem contractados para a remodelação pela verba especialmente destinada a este fim.

Rio, 5 de Julho de 1921. — *Simões Lopes*.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 27 de junho de 1921

3.º director da Directoria de Meteorologia: Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n.º 333, de 11 do corrente, scientificou a esta Directoria Geral ter sido a

Reparação Geral dos Telegraphos autorizada a realizar sobre transferencia da franquía telegraphica concedida a observação da estação meteorologica de S. Bento das Lagas, Sr. Edgardo da Silva Freire, para o Sr. Antonio Bispo de Lima (officio n.º 1.162).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvido a esta Directoria Geral o Processo D. A. 1623—921, que deixou de acompanhar o vosso officio n.º 960 de 18 de corrente mez (officio n.º 1.163).

— Sr. agente da Estação de Baurú, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Autoriso-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de primeira classe, ida e volta, com direito a transporte de bagagem, dessa estação á de Porto Esperança, ao funcionario da Directoria de Meteorologia Mario Barreto Cardoso de Mello, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n.º 1.164).

— Sr. agente da Estação de Luz, da São Paulo Railway Company Ltd.:

Autoriso-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de primeira classe, ida e volta, com direito a transporte de bagagem, dessa estação á de Jundiahy, ao funcionario da Directoria de Meteorologia Mario Barreto Cardoso de Mello, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n.º 1.165).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autoriso-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1.ª classe, ida e volta, com direito a transporte de bagagem, dessa estação á de Luz ao funcionario da Directoria de Meteorologia Mario Barreto Cardoso de Mello, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n.º 1.166).

— Sr. agente da Estação de Jundiahy, da Companhia Paulista do Estado de Ferro:

Autoriso-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1.ª classe, ida e volta, com direito a transporte de bagagem, dessa estação á de Baurú, ao funcionario da Directoria de Meteorologia Mario Barreto Cardoso de Mello, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n.º 1.167).

Dia 30

Sr. director da Estação Sericicola de Barbaena:

Em referencia ao vosso officio n.º 229, de 17 de junho, accuso e agradeço-vos a remessa de um exemplar do trabalho "A Sericicultura no Brasil" de um impresso sob bibliographia do bispo da seda e bem assim de uma planta do estabelecimento sob a vossa competente direcção (officio n.º 1.168).

— Sr. prefeito municipal de Cururupú, Estado do Maranhão:

De ordem do Sr. ministro, cumpra-me agradecer-vos a communicacão constante do vosso officio de 1 de maio ultimo, relativo á função, nesta cidade do "Syndicato Agricola de Cururupú, para defender os interesses da lavoura e promover o seu credito agricola, de seu alto prosperidade e nessa patrotica iniciativa (officio n.º 1.169).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em officio n.º 78, de 11 de junho, scientificou a esta Directoria Geral terem sido da as as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passageiros, transportes de material, animas e bagagens apresentadas pelo funcionario desse Serviço, Hugo de Lima Lisboa, escriptorio no Estado da Parahyba do Norte, engenheiro agronomo

Enrico Martins Menezes e Roberto Rodrigues, respectivamente, ajuntante de 1.ª classe da Delegacia Regional no Estado de Alagoas o Inspector no Estado de S. Paulo (officio numero 1.170).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser o Dr. Francisco de Assis Ladeiras, superintendente do Serviço de Sementiras, autorizado a requisitar passagens, leitos e bagagem em qualquer trem dessa Estrada, quando em objecto do serviço publico e durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n.º 1.171).

Sr. Superintendente do Serviço de Sementiras:

Em oblação ao vosso officio n.º 364, de 23 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, foi a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil autorizada a accuitar as requisições de passageiros, leitos e bagagens, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, por vós firmadas (officio n.º 1.172).

Dia 4 de julho de 1921

Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida a passagem de 1.ª classe, do porto desta Capital ao de Porto Alegre, a alumno subvencionado que regressou dos seus estudos Dr. Gaspar Uchôa, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n.º 1.174).

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida a passagem de 1.ª classe, do porto desta Capital ao de Pelotas, ao alumno subvencionado que regressou dos Estados Unidos, Dr. Nelson Maia, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n.º 1.175).

— Sr. agente da Estação de Pelotas, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul:

Autoriso-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1.ª classe, dessa estação á de Bagé, ao alumno subvencionado que regressou dos Estados Unidos, Dr. Nelson Maia, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n.º 1.176).

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passageiros e transporte de material, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, firmadas pelo Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, director da Directoria de Meteorologia, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n.º 1.177).

— Sr. Superintendente da The Leopoldina Railway Co. Ltd.:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passageiros e transporte de material, firmadas pelo director da Directoria de Meteorologia, Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n.º 1.178).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passageiros e transporte de material, firmadas pelo director da Directoria de Meteorologia, Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n.º 1.179).

Dia 5

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Afim de que tomeis conhecimento e providencias a respeito, junto vos remetto, por cópia, a carta do Sr. N. J. Giddings, do Departamento de Phytopathologia da Universidade de Weste da Virginia Mountown, W. Va., relativa ao parasitismo do *Phytophthora infestans* (officio n. 1.182).

Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Solicito vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem fornecidas ao Sr. D. Fernando Credana Estrada, director de Agricultura, de Metapan, Republica de El Salvador, Centro America, umas sementes de jaboticaba (officio n. 1.183).

Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Em solução ao vosso officio n. 79, de 24 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos efeitos, que polereis autorizar a agencia desse empreza, em Macaio, para que a mesma acceda a as requisições firmadas pelo delegado do Serviço do Algodão, Dr. Alcides de Oliveira Franco (officio n. 1.183).

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 898, de 9 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos efeitos, que, em data de 21 do mez aciuha citado, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: Autorizo (officio n. 1.184).

Communico-vos, para os devidos efeitos, que a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, em officio n. 2.053, de 24 de junho ultimo, sciificou a esta directoria geral terem sido dadas as necessarias providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passageiros e transportes de bagagens, animaes e material, firmadas pelo delegado desse serviço, Dr. Alcides de Oliveira Franco (officio n. 1.185).

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 354, de 24 de junho ultimo, sciificou a esta directoria geral ter sido a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a aceitar com officiaes os telegraphos firmados pelos funcionários desse serviço, Hugo de Lima Lisboa, escriptuario no Estado da Parangha e engenheiro agronomo Enrico Martins Menezes, ajudante de 4ª classe da Delegacia Regional, no Estado de Alagoas (officio n. 1.186).

Sr. superintendente da Great Western of Brasil Railway Co.:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida franquias telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, ao delegado do Serviço do Algodão, no Estado de Alagoas, Eugenio Carlos de Azevedo Brandão, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.187).

Sr. presidente da Sociedade Agricola de Lavras, Minas Geraes:

Accusando o recebimento do vosso officio de 16 de junho ultimo, de ordem do Sr. ministro, agradeço-vos a communicação no mesmo contida, fazendo votos pela prosperidade e dessa benemerita instituição (officio n. 1.188).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram postas as seguintes propostas e outras pegas concernentes ás seguintes invenções:

Dia 3 de julho de 1921

«Aperfeiçoamentos em machinas de coser jeans», da Köhler Handels Gesellschaft m. o. B. Export (deposito n. 18.593);

«Um aparelho para produzir em terra de fundição moldes para pregos de cobre ou de outro metal», do Adão Soares Leite (deposito n. 18.594);

«Uma nova navalha de segurança para barba, e meios para afiar e assegurar as lâminas da mesma», de James Alex Deuby Watt (deposito n. 18.595);

«Aperfeiçoamentos em bussolas», da Royal Ernest Bibbins (deposito n. 18.596);

«Uma machina para escrever musica», de D. Ermitas Raxado Rodrigues (deposito numero 18.597).

Segunda secção

Por portaria de 31 do maio proximo passado, foi exonerado o bacharel Manoel Osorio Sá Antunes do cargo de delegação seccional da Directoria Geral de Estatística, para o recenseamento de 1921, no Estado do Amazonas, visto não mais serem necessarios os seus serviços.

— Por ontras de 30 de junho ultimo:

Foi concedida a Jo-é de Oliveira Almeida, auxiliar do Serviço de Informações, licença, por seis meses, para tratamento de sua saúde, em prorrogação da que ebeve em 4 de janeiro do corrente anno:

Foram exonerados Pedro Guabiraba e Cesar Itnassu da Silva do cargo de delegado seccional da Directoria Geral de Estatística, para o recenseamento de 1920, no Estado do Pará, visto não mais serem necessarios os seus serviços.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1921

Oliveira Brito & Comp., recorrendo da decisão da Junta Commercial no Discreto Federal, que mandou cancelar a sua firma por ser identica a outra antes ormente registrada. — Negado provimento ao recurso.

Sociedade Mercurio Companhia Limitada, recorrendo da decisão da Junta Commercial do Distrito Federal, que lhe denegou o arquivamento do contrato social. — Iuem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1921

Solicitam-se providencias aos directores da Estrada de Ferro Central do Brasil, Estrada de Ferro Fumilense, Estrada de Ferro Araraquara, Estrada de Ferro de Hezende a Buaia, Estrada de Ferro Maricá, Compagnie des Chemins de Fer Fé éranx de l'Est Brésilien, Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia Itatubense, Estrada de Ferro Campos do Jordão, Estrada de Ferro Sorocabana, Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Companhia Melhoramentos de Monte Alto, Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Matto Grosso, Companhia Ferroviaria S. Paulo-Goyaz, Via Férrea Votrantim, Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, Estrada de Ferro S. Paulo e Minas, Estrada de Ferro S. Paulo e Minas, Estrada de Ferro de Bananal, Estrada de Ferro de Sobral, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Estrada de Ferro Victoria a Diamantina, Estrada de Ferro de Jaboticabal, Estrada de Ferro de Santa Catharina, Viação Férrea Paraná-Santa-Catharina, Estrada de Ferro do Paraná, Estrada de Ferro de Norte do Paraná, Companhia Industrial e de Estrada de Ferro de Itapóia, Estrada de Ferro Nordeste do Brasil, Viação Férrea do Rio Grande do Sul, Estrada de Ferro de Theropolis, Estrada de Ferro

Bahia e Minas, Companhia Estrada de Ferro do Douro, Estrada de Ferro Nazareth, Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, Estrada de Ferro Tocantins, Estrada de Ferro Caxias e Caia circs, Estrada de Ferro de Bragança, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Companhia Commercio e Navegação e aos Superintendentes de The Leopoldina Railway Company Limited, Brasil Great Southern Railway Company Limited, Southern S. Paulo Railway Company Limited, S. Paulo Railway Company, Madeira-Mamoré Railway Company, The Great Western of Brasil Railway Company Limited, The Brazil North Eastern Railways Company Limited e The State of Bahia South Western Railway Company Limited no sentido de serem attendidas as requisições de passageiros e transportes em geral que, em objecto de serviço publico, lhes forem feitas pelo secretario geral da commissão executiva da Exposição Nacional Commemorative do Centenario da Independencia Politica do Brasil, na parte referente á agricultura, á industria e ao Commercio, bacharel Delfim Carlos Bernardino Silva, ou, no seu impedimento, por quem suas vezes fizer, correndo as respectivas despesas por conta deste Ministerio.

— Remettem-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná, a companhia de dous documentos, um dos quaes sem o competente sello federal, e a fim de que preste informações a respeito e providencie de accor lo com o regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1921, a petição em que o ex-alumno da referida Escola, José Lattinenci, requer a entrega do premio de ferramentas da officina de marceneiro, a que se julga com direito.

— Communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 10 deste mez, foi nomeado o bacharel Loris Olympio Correia de Araujo para exercer interinamente o cargo de 3º official desta Directoria Geral, durante o impedimento do funcionario effectivo bacharel Herbert Scheiner de Mendonça, tendo, a 20, tomado posse e entrado em exercicio do referido cargo.

Dia 28

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices de Sergipe, em referencia ao assumpto dos seus telegrammas de 18 e 22 deste mez, que, segundo informações dadas pelo escriptorio da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro nesta Capital, caia na passagem os navios da mesma e praza tem direito a 75 kilos de bagagem, constituída por artigos de uso pessoal.

Dia 27

Communicou-se:

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portarias de 24 deste mez foram nomeados os funcionarios desta directoria Geral 1º official Floracio Barboza Carneiro, 2º official bacharel Mauro Pacheco e 3º official Antonio Cornelio Leimerhuber e o ajudante, adido da officina de composição da typographia da Directoria do Serviço de Estatística, Theonillo Mosqueira Junior, para exercer m. em caracter interino, respectivamente, os cargos de director de 2ª secção, 1º official, 2º official e 3º official desta directoria o primeiro d'elles durante o impedimento do funcionario effectivo bacharel Gonçalo Mariño e o segundo, o terceiro e o ultimo durante o impedimento, respectivamente do primeiro, segundo e terceiro subalternos; bem assim que os outros funcionarios a 25, tomaram posse e entraram em exercicio dos novos alludidos cargos.

O director da Escola de Aprendizizes Artifices do Paraná e ao delega o fiscal do Thesouro Nacional ao mesmo Estado que, por portaria de 18 de maio ultimo, remettida ao primeiro, foi concedida a escripturario da referida escola, João Pedro Seidel, a contar de 3 de agosto do anno proximo findo, licença, por seis mezes, conforme requerer em 28 de abril do mesmo anno, de accordo com a art. 17 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920.

Dia 28

Communicou-se ao director da Directoria Geral de Estatística que, por portaria de 24 deste mez, foi nomeado o ajudante, addido, de officina da typographia, Theophilo Mosqueira Junior, para exercer interinamente, o cargo de 3º official desta Directoria Geral, durante o fmeo monto do effectivo, Antonio Cornelio Leimgruber tendo tomado posse a 25 do mesmo mez.

Dia 30

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro e ao da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 23 deste mez remettida ao primeiro, foi concedida a Arabella de Alvaenga, adjuncta do professor do curso do desenho da referida escola, licença, por seis mezes, para tratamento de sua saúde, conforme requerer no 1º deste mesmo mez, e que, por outra de igual data juntamente remettida, foi nomeada Alaydo Gomes para exercer interinamente o referido cargo, durante o impedimento da funcionaria effectiva.

Requerimentos despachados

The English Electric Company, Limited, pedindo autorisação para funcionar na Republica. — Apresentou nova tradução, correcta dos estatutos.

Paulo Bonat, pedindo a expedição do guia para recolher ao Thesouro Nacional a fiança do cargo de corrector de mercadorias, para que foi negado. — Defeito.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 59 — Sessão ordinaria realizada em 4 de julho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:
Processo de augmento de vencimentos de inactividade concedido a Virgilio de Oliveira Barros. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 728, de 24 de junho ultimo, com a cópia do contracto celebrado pelo mesmo ministerio com Arnaldo Braz & Comp. e outro, para fornecimentos de artigos de expediente. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:
Processo de concessão de pensão de jornalheiros a D. Benedicta Alves Machado e outros. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 663, de 9 de junho ultimo, concedendo o adiantamento de 50\$ ao Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo, para despesas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:
Processo de concessão de montepio civil a D. Adelaide de Azevedo Torres e outros. — Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:
Processos de concessões:
De montepio e meio soldo a D. Corina Silveira.

De aposentadoria a Theotônio José de Oliveira Osorio.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões:

Adiantamento de 1.000\$ ao pagador da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional Adolpho Ferreira dos Santos, para despesas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.796, de 21 de junho ultimo, concedendo o adiantamento de 50.000\$ ao ajudante dos Patronatos Agricolas Dr. Gaudino de Faria, para despesas dos mesmos patronatos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Sylvia Sá Oliveira. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 739, de 1 do corrente mez, concedendo o adiantamento de 20.000\$ ao Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna, director do Serviço de Prophylaxia Rural, para aprestamento de uma comissão do mesmo serviço. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Leonor de Oliveira Menezes;

De pensão a D. Isolina Reis de Oliveira.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.245, de 14 de maio ultimo, concedendo o adiantamento de 3.000\$ ao auxiliar da Directoria de Meteorologia e Astronomia, para despesas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Finalmente, o Tribunal, conforme processos relatados pelos Srs. ministros Leonel de Rezende, Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, foi julgada legal a applicação das seguintes quantias despendidas pelos abaixo mencionados, a saber:

De 750\$, pelo continuo deste Tribunal, Antonio Lopes Junior:

De 276.806\$176, pelo pagador do recenseamento, Dr. Francisco Aragão;

De 12.814\$300, pelo pagador do recenseamento Arthur de Moura Ribeiro, ordenando o Tribunal a annullação do saldo recolhido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 8 do corrente para a seguinte sessão ordinária.

José Maria de Araujo, 4º escriptuario.

O Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas realizada em 1 de julho de 1921, julgou os processos, sendo:

Pensões	6
Aposentadorias	2
Contractos	1
Adiantamentos	5
Comprovações	3
	17

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dias 5 e 6 de julho de 1921

Officinas:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.304 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 2.727, de 17 de junho proximo findo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, da quantia de 42.720\$, para atender, no corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração, os pagamentos das percentagens aos funcionarios dos quadros desse ministerio, estabelecidos pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 1 do corrente, recusar registro á distribuição de que se trata, por ter sido a mesma ordenada em importancia maior do que a devida.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.305 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 2.476, de 21 de maio ultimo, relativo ao pagamento da quantia de reis 4.093\$, em quanto importa a inclusa folha, do mez de janeiro, de diarias e que fez jus o pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 27 de junho proximo findo, recusar registro a despesa de que se trata, pelos seguintes fundamentos:

a) por ter sido incluido na alludida folha o nome do engenheiro Guilherme Bastos Milward, geologo contratado por esse ministerio, para os serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo, contracto esse registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 12 de junho de 1920, estabelecendo com sua clausula VI que o contractante perceberá a gratificação mensal e as diarias que lhe forem concedidas por conta da verba 7ª — Serviço Geologico e Mineralogico — titulo Material, consignação «Para sondagens de carvão de pedra e petroleo... o pagamento de gratificações, salarios, passagens, diarias e ajudas de custo de geologos e mecanicos contractados para esses trabalhos, nos termos do art. 72, letra j, e paragrafo unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, etc.» e tambem,

b) porque, como se vê das observações da folha, na parte referente ao geologo

Euzébio Paulo de Oliveira, está declarado que esse funcionario, no periodo de 7 a 31 de janeiro, dirigiu os estudos e trabalhos das pesquisas de petroleo, não se computando, portanto, a importancia das suas diarias na consignação que foi empenhada e sim na de «Para sondagens de carvão de pedra e petroleo... diarias, etc.»

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.306 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dois inclusos processos de concessão de montepio civil a D. Ivana de Lima Queiroz de Souza Rodrigues, irmã solteira, hoje casada, do inspector de Illuminação Publica do Districto Federal, Paulo Pimheiro de Queiroz, e de aposentadoria do agente de 4.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Leopoldo Dutra da Silva, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 27 de junho proximo findo, julgar legaes as referidas concessões e em sessão de Primeira Camara da mesma data recusar registro ás respectivas despesas, quanto ao primeiro processo, por ter sido liquidada, na parte referente a exercicios findos, em importancia menor do que a devida, e quanto ao segundo, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.307 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Maria Amelia de Athayde Tavares e ao menor Benicio de Athayde Tavares, viuva e filho do chefe de secção, aposentado, da Alfandega da Bahia, José Francisco Tavares Filho, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 27 de junho proximo findo, julgar legal a pensão concedida á viuva e ilegal a que se refere ao menor, por haver no titulo a declaração de maioridade em data que não a devida, em face dos documentos annexos ao referido processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.308 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão da montepio e meio-soldo a D. Olympia Dias Pinto, viuva do 1.º tenente do Exercito, Raul da Cruz Pinto, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 27 de junho proximo findo, julgar legal a concessão do montepio e ilegal a do meio-soldo, por haver no titulo a indicação indevida de ser a pensão correspondente á metade do soldo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.309 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os officios da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio n. 805, de 16 de junho proximo findo e o officio n. 27, da mesma data, do Exmo. Sr. ajudante do 1.º representante do Ministerio Publico, com os inclusos documentos referentes ao contracto celebrado com a firma Luiz Macedo, para fornecimento, no anno vigente, de artigos de expediente á Directoria Geral do Tiro de Guerra, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 24 do já citado mez de junho proximo findo, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.310 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pedido de reconsideração de que trata o vosso aviso numero 48, de 6 de junho proximo findo, relativamente á recusa de registro do contracto celebrado pela Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes com J. Teixeira & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos diversos, no anno vigente, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas, de 27 do já citado mez de julho proximo findo, providencias no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual o saldo do cofre de economias que existe para fazer face ás despesas do referido contracto.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.311 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.680, de 23 de abril ultimo, relativo á entrega, no Thesouro Nacional, de uma só vez, da quantia de 1:000\$, ao professor da Escola Nacional de Bellas Artes, Lucilio de Albuquerque, que vae á Republica Argentina, em comissão do Ministerio das Relações Exteriores, afim de intensificar o intercambio artistico entre os dois povos vizinhos, resolveu, em sessão de 1.ª Camara, de 1 do corrente, recusar registro á entrega de que se trata, visto referir-se a mesma a serviço de outro ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.312 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 146, de 6 de junho proximo findo, relativo ao pagamento á Casa Leuzinger, da quantia de 4:474\$700, papel, proveniente de fornecimentos feitos a esse mesmo ministerio, resolveu, em sessão de 1.ª Camara, de 1 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por ter sido ordenado o pagamento em importancia menor do que a comprovada, que é de 5:674\$700.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.313 — Tendo presente o aviso desse ministerio, n. 10, de 24 de junho proximo findo, em resposta ao meu officio n. 2.164, de 18 do mesmo mez, cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que a factura e os documentos de empenho de que faz menção o alludido aviso deixaram de acompanhá-lo, pedindo, portanto, a V. Ex. se digne providenciar a respeito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.314 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 146, de 6 de junho proximo findo, relativo ao pagamento á S. A. Litho-Typographica Fluminense, da quantia de 5:089\$, proveniente do serviço de confecção do Boletim Commercial, desse mesmo ministerio, dos mezes de fevereiro e março deste anno, rogo a V. Ex. se digne de providenciar

no sentido de serem completados os inclusos documentos de empenhos das despesas de 2:953\$ e 2:130\$000.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.315 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente, o vosso aviso n. 202, de 18 de junho proximo findo, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com Arthur Minoggio, para arrendamento do prédio onde funciona a estação telegraphica de Itaquy, no Estado do Rio Grande do Sul, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do já citado mez de junho proximo findo, ordenar o registro do referido contracto.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.316 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente os vossos avisos ns. 197, 198, 199 e 200, de 17 de junho proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados pela Repartição Geral dos Telegraphos com as firmas Arnaldo Braga & Comp., A. Placido Marques & Comp., Luiz Macedo e J. L. Costa & Comp., para fornecimentos, no anno vigente, de artigos e materiais de expediente, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do já citado mez de julho proximo findo, ordenar o registro dos referidos contractos.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.317 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 32, de 17 de junho proximo findo, com a cópia do termo de accôrdo autorizando a Companhia Docas de Santos a assentar uma balança de 70 toneladas, para vagões, com o respectivo desvio, no caes do porto de Santos, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do referido mez de julho proximo findo, ordenar o registro do alludido termo de accôrdo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.318 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 4.138, 90 e 166, de 19 de novembro de 1920, 16 de março e 27 de maio deste anno, relativos ao pagamento, á Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, da quantia de 3\$, proveniente de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, resolveu, em sessão de 1.ª Camara, de 1 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por se achar a mesma classificada no exercicio de 1920, já encerrado.

N. 2.319 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 768, de 16 de março ultimo, relativo á entrega, ao escripturário-pagador da comissão construtora da Estrada de Ferro de Piquete a Itaipá, Oswaldo Alves Valle, da quantia de 30:000\$, para, a título de adiantamento, occorrer ao pagamento do pessoal e de despesas inadivels da dita comissão, no anno vigente, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 de junho proximo findo, recusar registro ao alludido adiantamento, por não haver sido feita a transferência do saldo do credito aberto pelo decreto n. 43.042, de 29 de maio de 1918, á conta do qual deve correr o citado adiantamento.

— Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.320 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação — Diversas despesas, do material, da verba 7^a, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja adiantada, pelo Thesouro Nacional, ao continuo deste Tribunal Antonio Lopes Junior, a importancia, previamente empenhada na forma do § 1^o do art. 5^o das Instruções de 15 de junho do anno passado, de 750\$, para attender, no corrente mez, a despesas miúdas e de prompto pagamento, da portaria, já tendo sido approvada, em sessão de Camaras Reunidas, hoje realizada, a comprovação da applicação do anterior, recebido para as despesas do mez de junho proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.321 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 2.047, de 23 de junho proximo findo, solicitando a transferencia, para o vigente exercicio, do saldo de 4.799.804\$, do credito especial aberto pelo decreto n. 14.322, de 24 de agosto de 1920, destinado á aquisição de material fixo e rodante para a linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 1 do corrente mez, ordenar o registro da alludida transferencia.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.322 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre a distribuição á thesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, da quantia de 336.000\$, por conta do credito em ser «Gratificações provisórias mandadas pagar aos funcionarios desse ministerio», de accordo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920, da consignação «Augmentos provisórios», do n. II da verba 16^a do orçamento para o vigente exercicio, afim de occorrer ao pagamento da citada gratificação ao pessoal da mesma estrada, no corrente anno, e de que trata o vosso aviso n. 1.481, de 9 de maio ultimo, rogo-vos providencias no sentido de ser enviada ao mesmo Tribunal uma demonstração discriminada da alludida distribuição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 2^o representante do Ministerio Publico:

N. 2.323 — Em cumprimento ao disposto no art. 179 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, cabe-me remetter a V. Ex. as cópias dos accórdãos lavrados nos processos de tomada de contas dos responsaveis constantes da relação junto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.325 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, tendo sido presente a este Tribunal o aviso n. 594, de 10 de fevereiro deste anno, desse ministerio, solicitando providencias no sentido de ser, á conta do credito de 274.428\$, destinado ao pagamento dos vencimentos do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Direito de Recife e cuja distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, foi recusada em sessão de Primeira Camara, de 21 de março ultimo, por despacho proferido no aviso n. 189, de 13 de janeiro,

annullada e distribuida, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, a importancia de 1:200\$, para pagamento de consignação mensal de 100\$, estabelecida pelo professor cathedratico Dr. Annibal Freire da Fonseca a seu pae coronel Antonio Cornelio da Fonseca, residente na cidade de Aracaju, não pôde ter logar o expediente solicitado no citado aviso n. 594, por não ter sido registrada a primitiva distribuição de 274.428\$, conforme comunicação constante do meu officio n. 710, de 26 do já referido mez de março ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.327 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo relativo á restituição, ao consul do Brasil Antonio Felinto de Souza Bastos, da quantia de 474\$440, proveniente da differença que de menos lhe foi paga, por ocasião de receber a ajuda de custo de que trata o documento de despesa desse ministerio n. 58, de 11 de março de 1920, relativo ao exercicio de 1919, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Primeira Camara, de 4 do corrente, se digne V. Ex. de informar ao mesmo Tribunal qual o fundamento legal pelo qual mandou que se effectue a despesa de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dias 5 e 6 de julho de 1921

Officios:

Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 2.292 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 2 deste mez, cabe-me transmittir-vos o incluso processo de fiança de Clara Maria Alvim, agente do Correio em S. Thiago, Estado de Minas Geraes, para o fim de ser sellada a procuração de fls. 4.

— Sr. administrador dos Correios do Estado de S. Paulo:

N. 2.302 — Transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa provisão de quitação n. 198, de 18 de maio proximo findo, passada por este Tribunal a favor de José Guilherme Eiras, thesoureiro, em exercicio, da Agencia do Correio da Luz, nesse Estado, de sua gestão relativa ao periodo de 1 de janeiro de 1913 a 31 de dezembro de 1918.

— Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 2.303 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão de Segunda Camara, em sessão de 28 de junho ultimo, mandou expedir quitação a D. Maria Reis Pinto Machado, ex-agente de Pedreira, nesta Capital, de sua responsabilidade no periodo de 19 de junho de 1911 a 27 de agosto de 1917, e ordenou o levantamento da fiança de 360\$ que a mesma prestou, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 383.440, de sua propriedade.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.324 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 30 de junho proximo findo, do Sr. ministro presidente e «curpra-se» de 1 do corrente, foi concedida licença de tres mezes, para tratamento de saúde, ao 2^o

escripturario do Tribunal, bacharel José Solano Carneiro da Cunha Filho.

N. 2.326 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo relativo ao requerimento do servente do Thesouro Nacional, Romeu Vieira da Cunha, cabe-me devolver-vos o alludido processo, visto ter sido o mesmo remettido por equívoco a este Tribunal.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

48^a sessão. em 6^a de julho de 1921

Presidencia do Sr. ministro Andre Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leonil Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Herueneildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espirito Santo, presidente; Godofredo Cunha e Muniz Barreto, com causa justificada, e os Srs. ministros Pedro Lessa, João Mendes e Edmundo Lins, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Tribunal o requerimento em que D. Maria Jorge da Conceição pedia preferencia para o julgamento da apelação civil n. 3.796, sobre embargos, sendo o mesmo deferido, unanimemente.

O Sr. presidente declarou manter a convocação feita dos Srs. juizes federaes da 1^a Vara do Districto Federal e da secção do Estado do Rio de Janeiro, para a sessão de sabbado, 9 do corrente, afim de tomarem parte no julgamento do recurso extraordinario n. 1.126, sobre embargos, visto não terem comparecido á presente sessão Srs. ministros desempedidos em numero legal.

Rectificação

O recurso ex-officio de habeas-corpus numero 7.362, do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recurso, Alberto Bella Rosa, julgado na sessão de 4 do corrente mez, teve a seguinte decisão e não a que foi publicada: Deu-se provimento ao recurso, para cassar a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro e Sebastião de Lacerda.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 3.013 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; embargantes, D. Joanna Sequeira de Sallianha da Gama e Francisca Thedim de Sequeira; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Usaram da palavra os Srs. ministro procurador geral da Republica e o advogado Dr. Nicolau Tolentino Gonzaga.

N. 3.187 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, Francisco Ramos; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 2.268 — Paraná — (Sobre embargos) Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 6 de julho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Estava presente o Dr. Moraes Sacramento, promotor geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.821 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Waldor de Faria Rocha em favor do paciente Dr. Joaquim Gladst no Drummond. — Aditi.

N. 3.821 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Arlindo Vicente Nunes em favor do paciente Francisco Carlos da Silveira da Silva. — Foi denegada a ordem e nã o voto do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 3.826 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Maria Arias em favor do paciente Atole o Arias. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.827 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Luiz Pereira de Castro. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.828 — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Cleário Machado Junior em favor dos pacientes Cláudio Terêncio da Silva, Miguel Dumas, Antonio Marcas e Arlindo Vicente Rodrigues. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.829 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Carlos da Costa em favor do paciente Jayme Vieira da Rocha (menor). — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.830 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Rosa Garcia em favor dos pacientes Henrique Garcia Torres e Francisco Luiz de França. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.831 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrantes, Dr. Elizeu Cesar e Francisco Joaquim Puget em favor dos pacientes Margareto Baptista Rodrigues, Sebastião da Costa Valle e Maria da Conceição. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.832 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Elvino dos Santos Veloso, Congo Girolamo, Ibrahim Ferreira e João Caprille. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.833 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Madeira Junior, em favor dos pacientes Olavo Rodrigues Camargo, Julio Capanga e Antonio de Almeida. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.834 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Dr. Helvécio Carlos da Silva Gusmão em favor do paciente Manoel Antonio Ribeiro do Rêgo. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 3.591 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Francisco Mano de Paiva Coimbra; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.890 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Olinário Gomes ou Olinário Gomes do Nascimento; appellada,

a Justiça. — Den-se provimento para decretar-se a prescrição da acção, unanimemente.

N. 4.944 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, José Lantia Fernandes; appellada, a Justiça. — Den-se provimento para decretar-se a prescrição, votando o proponente na ausência do Sr. desembargador Cicero Seabra, convocado no impedimento do Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

N. 4.992 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Maria Vasquez; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, votando o Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na preliminar.

N. 4.993 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Augusto de Carvalho; appellada, a Justiça. — Den-se provimento para decretar-se a prescrição ao mérito, na preliminar.

N. 4.994 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Virgilio da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.003 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Avelino José da Silva; appellada, a Justiça. — Den-se provimento para decretar-se a prescrição, unanimemente.

N. 5.008 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Arthur Conceição; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.029 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Carmen dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento.

N. 5.052. (Desistência) — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante (desistente) Alfredo Moreira; appellada, a Justiça. — Homologou-se a desistência, unanimemente.

N. 5.058 — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Machado; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.060 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Eduardo Martins; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.063 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Emilio Coelho; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.061 — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio dos Santos; appellada, a Justiça. — Den-se provimento para reduzir a pena a um anno, unanimemente.

N. 5.081. (Desistência) — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira, appellante, (desistente) José Manoel de Souza; appellada, a Justiça. — Homologou-se a desistência, unanimemente.

N. 5.082 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Constante Lopes Ventura; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

EM MESA

Recurso criminal

N. 725.

PASSAGEM DE ACTOS

Appellações criminaes

Ns. 4.971, 1.913 e 4.757 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

N. 4.910 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

ACORDÃO PUBLICADO

Appellações criminaes

Ns. 4.817, 4.890, 4.923, 5.063, 4.727, 4.758, 4.760 e 5.032.

Lacerda; embargante, o Estado do Paraná; embargado, Aprélio Bispo de Beia. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 2.844 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Paulo Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro do Santos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Federal; appellado, José Elias Soares do Amaral. — Den-se provimento à appellação contra os votos dos Srs. ministros Leão Ramos e Guimarães Natal.

N. 3.104 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juizo Federal e a União Federal; appellado, Benedito Antonio Pereira. — Negou-se provimento à appellação, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

N. 3.133 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Vitorino de Castro e Hermenegildo de Barros; appellante, Garvasio Feres Ferreira; appellado, o Estado do Paraná. — Den-se provimento à appellação para julgar nullo o processo, por não ter sido citado regularmente o réo, unanimemente.

N. 3.100 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva; appellado, o coronel Antonio Bernardino Monteiro de Barros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.749 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Sebastião de Lacerda; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellantes, o União Federal e o assistente Achilles Beniamin Carlos; appellado, o Dr. José da Silva Neves Manta. — Den-se provimento à appellação para julgar o autor carecedor do acção, unanimemente.

N. 3.121 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, José Pacheco de Aguiar; appellada, a Companhia Anglo Sul Americana. — Negou-se provimento à appellação, unanimemente.

N. 3.140 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Francisco Vieira de Mello; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento à appellação, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 16 horas e meia. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUDIENCIA EM 6 DE JULHO DE 1921

Jatz seminario o Eomo. Sr. ministro Sebastião de Lacerda

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravo de petição

N. 2.971 — Distrito Federal — Aggravante, Abilio Garcia; agravado, José Antonio Rosas. — Den-se provimento ao aggravo.

Recursos extraordinarios

N. 4.452 — Bahia — Recorrente, Bento Rerillo de Oliveira; recorridos, Rodolpho Mello Vieira e sua mulher. — Julgou-se não ser caso de recurso extraordinario.

N. 4.473 — S. Paulo — Recorrente, Antonio Pereira de Costa Sabrinho; recorridos, Francisco Alva, Branca e outros. — Mandou-se proceder a revisão do feito.

Appellações civis

N. 2.993 — Distrito Federal — Appellantes, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica e Guilio e Companhia; appellada, Theodoro de Janeiro Transax Light and Power Co. Ltd. — Desprovidos os embargos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, JOSÉ ANTONIO DE SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, OLYMPIO PEREIRA

Verificação de contas

Supplicantes, Santos & Comp.: supplicados, Lones Costa & Comp.—Homologada por sentença o laudo de fls. 9 e 10 para que prologa os devidos e legais efeitos e em consequência julgo verificada a conta de fls. 3. Entregue-se a parte independente de traslado.

Ordinarias

Autora, Veneravel Irmandade de N. S. do Rosário e S. Benedicto dos Homens Pretos; réos, Maria Rosa Barbosa da Silveira Leal e seu marido José Leal. — Recebida a excepção de fls. 21 como contestação em prazo.

Excte., Anna Machado Guimarães, viúva e sucessora de Francisco Antonio de Azevedo Guimarães; Augusto Gonçalves Torres e Dona Eliza da Motta Torres. — Mantida a nomeação do perito desempatador.

Autora, Nargeli & Comp. Limitada; réo, Max Gerhaud Froitag. — Julgada improcedente a acção e condemnada a autora nas custas.

Partilhas amigáveis

Benjamin Gomes de Fonseca e outros, herdeiros dos falecidos: João Pereira Gomes da Fonseca e D. Maria Luiza Gomes da Fonseca. — Homologada por sentença a partilha amigável feita entre os herdeiros de João Pereira Gomes da Fonseca e D. Maria Luiza Gomes da Fonseca para que preluza os devidos e legais efeitos.

João de Almeida Barbosa. — Ao Dr. contador para fazer novo cálculo.

Inventários

Luiz Rodrigues Cordero. — Na forma do off. do Dr. procurador dos Feitos e Fazendas Municipais.

Octavio de Paiva Continho. — Ratificando por termo as declarações de fls., digam os interessados.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. CHRYNOLITO DE GUSMÃO — PROMOTOR PUBLICO-ADJUNTO, DR. ALVARO GOULART DE OLIVEIRA — ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Expediente do mez de Junho de 1921

Autora, a Justiça; réo, Antonio Alvas da Silva, art. 309 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réos, Miguel Pinto Soares e Angelo Gomes Barreiro, art. 303 do Código Penal. — O 1º absolvido e o 2º condemnado a tres mezes de prisão.

Autora, a Justiça; réo, Daaretz Rama, art. 303 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Alberto Barboza, art. 303 do Código Penal. — Condemnado a tres mezes de prisão.

Autora, a Justiça; réo, Douglas Calder, art. 306 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, João Francisco Lemos, art. 303 do Código Penal. — Condemnado a um anno de prisão.

Autora, a Justiça; réo, Francisco Cunha, art. 303 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Armando da Silva, art. 299 do Código Penal. — Condemnado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, Waldemar Francisco dos Santos, art. 303, § 1º, do Código Penal. — Condemnado a dous mezes de prisão e multa de 12 1/2 %.

Autora, a Justiça; réo, Felice Calleri, art. 303 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réos, Antonio Leonardo da Silveira e Carolino Augusto de Mequita, contravenção do jogo dos bichos. — Condemnados o 1º a dous mezes de prisão e multa de 500\$ e o 2º a multa de 200\$000.

Autora, a Justiça; réo, Sebastião Ferreira Duarte, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo Mario Milito Vieira, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réos, Domingos Carbonelli e Adolpho Rodrigues, contravenção do jogo dos bichos. — Condemnado o 1º a dous mezes de prisão e multa de 500\$ e o 2º a multa de 200\$000.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Antonio de Souza, art. 330, § 2º do Código Penal. — Condemnado a dous mezes de prisão e a multa de 12,5 %.

Autora, a Justiça; réo, José Antonio da Silva, art. 330 § 2º do Código Penal. — Condemnado a tres mezes de prisão e multa de 12,5 %.

Autora, a Justiça; réo, Francisco da Cunha Martins, contravenção do jogo dos bichos. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Dr. Leonoldo Fróes, art. 306 do Código Penal. — Absolvido.

Pelo Dr. promotor adjunto:

Foram dadas 11 denúncias e requeridos 10 archiva mentos e duas baixas de processos a delegacia originaria.

EDITAES

Juízo da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De arrendamento. (Aditamento ao edital de 2 do corrente, para arrendamento do prédio da rua Sete de Setembro n. 235 pertencente em partes iguaes á menor Ilka Bra a Luiz e a sua mãe D. Izabel Briza Figueira de Mello, casada com o Dr. Joaquim de Avelar Figueira de Mello, na forma abaixo)

O doutor Eurico Torres Cruz, juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Fiz saber a todos os interessados que as propostas para arrendamento do referido prédio da rua Sete de Setembro n. 235, deverão ser entregues no dia 15 do corrente, logo após a audição, e sob prego, do porteiro dos auditorios deste Juízo, afim de ser lançado o respectivo auto. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1921. E eu, Ary Kornier Lacombe, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Oswaldo Machado, escrivão interino, o subscrevi. Eurico Torres Cruz. Confere, o escrivão, interino, Oswaldo Machado. (3.738).

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de N. Pereira de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, Bartlett James, communica aos credores da fallencia de N. Pereira de Souza & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídos naquelas

relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.739)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Gerales & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Gerales & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 16 do corrente, ás 12 horas.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.725)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

Fallencia de Miguel Pinto Ribeiro

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Miguel Pinto Ribeiro que foi adiada a assembleia para o dia 7 do corrente mez e anno, ás 13 1/2 horas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — José Candido de Barros, escrivão. (3.713)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

Fallencia de Monteiro da Cruz & Comp.

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Monteiro da Cruz & Comp., que a assembleia foi a feita para o dia 7 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.712)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. M. Pereira de Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhando dos respectivos documentos, informações dos falidos e parecer do liquidatario, durante o prazo de 10 dias, para os credores, as contas do ex-syndico Dr. Alberto Nunes Bragagão. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. Pelo o escrivão, ou seu immediato substituto, — O escrevente juramentado, Rêlo. (3.735)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal.

Fago saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias, virem ou nelle conhecimento tenham, que fimo o dito prazo no dia 25 do corrente, logo após a audição deste Juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, a porta do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, fará o publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que, maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que D. Lydia Costa Ribeiro,

move a Alfredo Lopes da Silveira Pinto, e sua mulher e vae a p a a para a soluçao do ito executivo hypothecario, a saber: predio terreo sito a s rua Nova da Pavuna n. 77, sem placa numerica (loteamento) e tificado em ceito do terreno, dividido da rua por cercas de arame e cancella de ripas, tendo na fachada tres janellas da peitoril e tiradas saliente e coberto com telhas naciaes e francezas, entrada ab lado para onde são quatro janellas e uma porta. Construção muito antiga de frontal de tijolos, sem altura da lei e irregular, achando-se o dividido em cinco lotes para a familia, a, em parte, for a os e assoalhados e em parte la rito e telha va, tudo muito velho. Existindo mais em s nado na parte dos fundos, como de enfitea, um pequeno barrico em chao e coberto com zinco. O predio mede de frente 11m,20 por 11m,15 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede mais ou menos segundo a escriptura de hypotheca 53 metros de frente pela estrada Nova da Pavuna, 65 metros de largura nos fundos e de comprimento 60 metros, confrontando por este lado com a rua Gaspar, antiga rua Dous, pelo outro lado com quem do direito e outro lote nos fundos daquelle com 37 metros de frente pela rua Gaspar, igual largura nos fundos e 53m,8 de comprimento a confrontar de um lado e fundos com quem do direito. Avaliado o dito predio e os terrenos em 16:000\$000. Assim convinda todos os interessados a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dons de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. E eu, Antonio Belio de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

(3.734)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Soares & Pradara, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos Araujo Corrêa & Comp., se acham em cartorio, a sua disposiçao, durante esse prazo, afim de se examinadas e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de prestação de contas, em que são supplicantes Araujo Corrêa & Comp., ex-syndicos da fallencia de Soares & Pradara nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, prestando as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual, ficam citados todos os interessados na fallencia de Soares & Pradara, para sciencia de que se acham em cartorio durante o prazo de dez dias, para serem examinadas as contas prestadas por Araujo Corrêa & Comp., ex-syndicos da fallencia de Soares & Pradara e apresentarem dentro do referido prazo as impugnações ou reclamações, que entenderem, sob pena de, a revelia, serem as mesmas julgadas boas. E para constar, passar-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de julho de mil novecentos e vinte e um. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Está legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Antonio Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Carvalho, estabelecido a rua dos Arcos n. 56, com negocio de alfaiataria, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. L. Neves & Comp., devidamente instruido, e depois de preas e idas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Carvalho por sentença deste juizo de 7 de junho de 1921, ás 15 horas fixando o seu termo para os efeitos legais de quarenta dias atrás. Foram nomeados syndicos os credores A. L. Neves & Comp., residentes a rua Uruguayana n. 23, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, acomparem ao synlio a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 7 de julho de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, a rua dos Invaídos n. 132, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 20 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passa o nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de julho de 1921. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. — Está conforme. — O escrivão interino, Dario Teixeira da Cunha.

(3.726)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Ribeiro Irmão & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Ribeiro Irmão & Comp., que as relações em declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, a disposição dos interessados que quizerem examinal-os apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos § 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908; § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

(3.678)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados por Manoel Joaquim Marinho a Alfredo Schmitt de Vasconcellos, na forma abaixo:

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro suplente em exercicio da 5ª Pretoria Civil nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça virem ou delle noticia tiverem com o prazo de oito dias, que no dia 15 de

julho do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona este juizo, a rua Fonseca n. 23, em S. Christovão, o porteiro dos auditores trará a publico o pregão de venda e arrematação a quem mais der e mais lance offa ecer, acima da avaliação em poder e cartorio do escrivão que esta subscreeve. Os bens penhorados por Manoel Joaquim Marinho a Alfredo Schmitt Vasconcellos e que são os seguintes: Uma cama de peroba clara para casal, oiten a mil réis; duas camas de peroba clara para a solteiro, sessenta mil réis, uma cama de peroba para criança com grade ao redor, tinta mil réis; uma mesa elastica com tres labeas, de peroba clara, sessenta mil réis; um guarda-comoas de peroba clara, com tela de arame, quarenta mil réis; um lote de louças contendo quinze peças, cinco mil réis; um pequeno aparelho para lavar rio, cinco mil réis; seis cadeiras de peroba clara com assento de palhinha, trinta mil réis. Total trezentos e dez mil réis, que reduzido o abatimento de 10% ficará reduzido ao total de duzentos e setenta e nove mil réis, porquanto irão a segunda praça deste juizo a requerimento do exequento. E quem os mesmos preçender a rematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos mandr dar e passar mais dois de igual teor, que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 5 de julho de 1921. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, subscreevi. — Sylvio Martins Teixeira. (Esta conforme). (3.730)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, aos herdeiros incertos do proprietario do predio n. 44 da rua Maia Lacerda

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civil, 1º suplente em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, que Viceinte Cluffo requereu a este Juizo o seguinte: « Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria. Diz Viceinte Cluffo que resi e na casa n. 44 da rua Maia Lacerda, pagando de aluguel mensal a quantia de 400\$, vencivel no fim de cada mez. Acontece, porém, que o supplicante teve agora noticia de que falleceu o proprietario da casa onde mora, pelo que se acha na situação de não saber a quem pagar o aluguel do mez corrente, que se vence hoje. Desta moio, occorre a hypothese do art. 973 do Codigo Civil, n. IV, pelo que o supplicante requer a V. Ex. se digno mandar seja expedida guia para effectuar o deposito da sobre dita quantia, e feito o deposito sejam citados os herdeiros incertos, na forma da lei. Ter nos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — Jorge Dyott Pontenelle, advogado. » Em cuja petição exarei o seguinte despacho: « Sim. Rio, 31-5-1921. — S. M. Teixeira. » Tendo sido feito o deposito no cofre dos depositos publicos da Re chedoria do Districto Federal, conforme conhecimento numero setecentos e quarenta e um, a fol as cento e quarenta e duas do livro noventa e um, em trinta e um de maio findo, pelo presente cito os herdeiros incertos do dito proprietario para sciencia do referido deposito e para allegarem, no prazo legal, que lhes será assignado em audiencia, as quaes teem logar ás torças e sextas-feiras, ás 12 horas, a rua Fonseca n. 26, os embargos que tiverem, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 4 de junho de 1921. E eu, José Cyrillo Castax, escrivão, o subscreevo. — Sylvio Martins Teixeira. (3.741)

Supremo Tribunal Militar

(*) sessão de 30 de junho de 1921

Presidência do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros: Sr. Anta Klippe Rubin, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira e Drs. Acyrino de Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, Cardoso de Castro e B. Leão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, o Sr. ministro Cardoso de Castro requereu que a acta fosse rectificada no ponto em que dá o resultado da decisão do Tribunal em relação á appellação n. 134, em que é appellado Joviano José do Espírito Santo, soldado da Polícia Militar do Districto Federal porquanto negou-se provimento á appellação, para confirmar a sentença appellada, mas não pelos seus fundamentos.

Assim se rectifica a foi a acta approvada.

Em seguida foram relatadas e julgadas as seguintes appellações:

Estado do Rio de Janeiro—Appellação n. 23 Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellant, Manoel Francisco de Mello, soldado do 1º batalhão de caçadores, accusado do crime de insubmissão e condemnado a um anno de prisão com trabalho, erão mínimo do art. 116 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar.—Suscitada pelo Sr. ministro Cardoso de Castro e não vencida a preliminar de nullidade do Conselho de Justiça, por isso que funcionou quando não tinha mais existência legal, em face do decreto n. 14.793, de 2º de maio do corrente anno, o Tribunal negou provimento á appellação contra o voto do Sr. ministro Acyrino de Magalhães que dava provimento para absolver o réo.

Estado do Rio—Appellação n. 30—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; appellant, Pio Menezes, soldado do 1º batalhão de caçadores, e condemnado a um anno de prisão com trabalho, erão mínimo do art. 116 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 4ª Circumscripção Judiciaria Militar.—O Sr. ministro relator suscitou a preliminar de nullidade do termo da insubmissão e como consequencia a do processo, mandando-se o réo a novo julgamento.

O Tribunal preliminarmente annullou o processo a partir do termo de insubmissão, tendo os ministros Vicente Neiva e Arrochellas Galvão votado com restricções.

S. Paulo—Appellação n. 133—Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellant, Ernesto Gomes da Silva, soldado do 2º grupo de Artilharia de Costa, condemnado pelo crime de dano; appellado, o Conselho de Justiça Militar da 8ª Circumscripção Judiciaria Militar.—O Tribunal preliminarmente annullou o processo por ausencia de formalidades essenciais, censurando-se o Dr. auditor que nelle funcionou e que deu lugar a nullidade do mesmo. O ministro Klippe Rubin propoz que se tirasse cópia da promoção do procurador geral da Justiça Militar em que analisa o processo e se remetesse ao Sr. ministro da Guerra para tomar as providencias que o caso exigisse, visto como a nullidade do processo resultou exclusivamente da incapacidade profissional do auditor.

Posta em discussão, o Sr. ministro Vicente Neiva apresentou uma sub-proposta, no sentido de ser censurado o auditor, unica providencia que o Tribunal podia tomar, solicitando preferencia para votação da sub-proposta.

Procedendo-se á votação foi a mesma approvada, contra o voto do Sr. ministro Acyrino de Magalhães.

Reproduz-se por ter sahido com omissões.

Magalhães, o qual entendia que se devia recorrer a medida mais radical.

Em segunda posta em votação a proposta do Sr. ministro Rubin, não foi ella approvada, tendo votado a favor da mesma os Srs. ministros Gomes Pereira e Mendes de Moraes.

Nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viacão e Obras Públicas

Directoria do Serviço do Povoamento

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Serviço do Povoamento e o cirurgião dentista José Cunha da Gama e Abreu, para prestação de serviços dentarios aos menores recolhidos ao Patronato Agrícola «Wenceslau Braz» em Caxambu, Estado de Minas Geraes.

Aos quatro dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e um, nesta Directoria do Serviço do Povoamento, presente o respectivo director, engenheiro Dulphe Pinheiro Machado, e as testemunhas abaixo assignadas, compareceu o cirurgião dentista José Cunha da Gama e Abreu, brasileiro, morador nesta Capital, á rua Dolphin numero trinta e duas e declarou que vinha assignar o presente termo de contracto para prestação de serviços dentarios aos menores recolhidos ao Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», em Caxambu, Estado de Minas Geraes, por ter sido pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, approvada a respectiva minuta conforme o officio da Directoria Geral de Contabilidade numero quatrocentos e setenta e dois, de trinta de junho ultimo cujas clausulas e obrigações são as seguintes:

Primeira—O contractante obriga-se a prestar aos menores recolhidos ao Patronato Agrícola «Wenceslau Braz» seja qual for o numero to al delles, os trabalhos dentarios de que os mesmos necessitam mediante a gratificação de quatrocentos e quarenta mil réis (408000).

Segunda—Os trabalhos a que se obriga o contractante e de que trata a clausula primeira são os seguintes: obturações a porcelana, a amalgama e a cimento, collocação de pilares, extracção de raizes, tratamento de fistulas, carnes esponjosas e abcessos; tratamento de quaisquer molestias da bocca, limpeza e conservação de dentes, curativos necessarios, etc.

Tercera—O contractante obriga-se a permanecer na sede do patronato durante quinze dias consecutivos ou alternados, por mez, applicando a sua actividade profissional, de accordo com o horario que for estabelecido pelo respectivo director, ao qual fica obrigado a declarar a sua residencia.

Quarta—Nos casos urgentes, que exigirem intervenção imediata, obriga-se o contractante a comparecer ao patronato, quando chamado.

Quinta—Quando em serviço no patronato, e dentro do horario a que se refere a clausula terceira, não poderá o contractante incumbir-se de qualquer trabalho de ordem particular. Nesse espaço de tempo sor-lhe-ha fornecida uma dependencia reservada para seu gabinete de trabalho e residencia.

Sexta—Correrá por conta exclusiva do contractante o fornecimento de todo o material necessario ao serviço, tanto de clinica como de prothe-e dentaria dos menores recolhidos ao Patronato, inclusive mobiliario, instrumentos, utensilios e drogas, tudo de primeira qualidade, bem como tudo quanto se tornar necessario ao aparelhamento do

seu gabinete a execução dos trabalhos. Por conta do Governo correrão, unicamente as despesas com a passagem do contractante e transporte de sua bagagem, quando em seu primeiro estabelecimento.

Sétima—O contractante que ficará subordinado ao director do Patronato, obriga-se a apresentar ao mesmo, nas epochas que lhe forem indicadas, os relatorios, boletins, informações e quaisquer esclarecimentos sobre os seus trabalhos, ficando tambem, sujeito de penas disciplinares estabelecidas nos regulamentos vigentes.

Oitava—O director do Patronato, quando entender conveniente, fará examinar os trabalhos do contractante por profissional idoneo e de sua inteira confiança.

Nona—O contractante obriga-se a apresentar um substituto idoneo, quando impedido por molestia comprovada com attesta o medico, de comparecer á sede do Patronato nos dias que forem estabelecidos no horario de que trata a clausula terceira, devendo o pagamento do substituto correr por conta exclusiva do contractante.

Decima—O presente contracto que vigorará da presente data até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, poderá ser prorrogado, se assim convier a ambas as partes ou rescindido pelo Governo, em qualquer tempo, se o contractante não cumprir os deveres inherentes ás suas funcções, desobedecer a direcção do estabelecimento ou demonstrar incapacidade profissional, ou ainda, por iniciativa do proprio contractante, se assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Decima primeira—As despesas convenientes da execução do presente contracto, serão pagas pela sexta sub-consignação — Pa e o custas e desenvolvimento dos Patronatos Agrícolas, etc. Material da verba 3ª artigos quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um tendendo feito na refecção sub-consignação sob numero vinte e cinco, o offerecho na importancia de dois contos quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e dezanove réis (Rs. 2.5978 19) relativa á gratificação de que trata a clausula primeira, no periodo de quatro do o rente a trinta e um de dezembro do corrente anno digo, do corrente, para da assignatura do presente contracto até trinta e um de dezembro do corrente anno.

E para constar lavrei o presente termo que vae assignado pelo Sr. director do Serviço do Povoamento o engenheiro Dulphe Pinheiro Machado, pelo contractante José Cunha da Gama e Abreu, pelas duas testemunhas abaixo assignadas e por mim Joaquim Pacheco Bastos, funcionario da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores com exercicio nesta directoria, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921.—Dulphe Pinheiro Machado.—José Cunha da Gama e Abreu. Como testemunhas: Artindo da Costa Bastos.—Archibaldo Smith.—Joaquim Pacheco Bastos. (Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de onze mil e oitocentos e seis (113800). Confere.—Ed. Sally, 3º official. Está conforme.—A. Costa Bastos, 3º official.

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio numero quarenta A, sito á rua do Cattete, nesta Capital, onde funcçiona a agencia postal da rua do Cattete, celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Alexandre Herculano Rodrigues, na forma abaixo:

Aos dois dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e um, compareceram partes

justas e contractadas, de um lado como outorgante o Sr. Alexandre Herculano Rodrigues representado por seu bastante procurador Sr. Raão de Oliveira Castro, socio solidario de Castro Silva & Comp. e, do outro lado, como outorgada arrendataria, a mesma Directoria Geral dos Correios, representada pelo seu director geral, Dr. Clodomiro Pereira da Silva. E, perante as testemunhas infra assignadas, foi lito pelo outorgante que é proprietario do predio numero quarenta A, sito à rua do Cattete, nesta Capital, o qual está livre e desembaraçado de qualquer onus; que se arba contractado com a outorgada na melhor forma de direito, para dar-lhe de arrendamento como effectivamente lhe dá o dito predio pelo aluguel annual de seis contos e seiscentos mil réis (6.600\$000) que será pago em prestações mensaes de quinhentos e cincoenta mil réis (550\$000), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguitas clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos, a contar de 1 de janeiro do corrente anno e a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários no predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possível o dito predio em bom estado de conservação e aseo, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente por exigencias do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfitorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e, no caso de fazer sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deverá passar o referido predio, para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — A outorgada só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Parapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o alludido predio reparado ou reformado por conta do outorgante previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer esadaes ou municipaes serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser prorrogado ou reformado em identicas condições, se assim convier aos interesses do Correo, ou rescindido no caso contrario e em qualquer tempo ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante sómente com direito de receber o aluguel ate a data em que lhe forem restituídas as chaves do mencionado predio.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios» capitulo «Material» sub-designação aluguel de casas, etc., do credito distri-

buido á thesauraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O presente contracto só produzirá effecto depois de approvedo pelo Sr. Dr. director geral, e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima segunda — O outorgante fica obrigado a apresentar um relatório trimestral sobre a execução do presente contracto.

Decima terceira — De conformidade com o artigo setenta e sete da lei numero tres mil novecentos noventa e um, de 5 de janeiro de 1920 foi previamente deduzida do respectivo credito a importância deste contracto relativa ao corrente exercicio, para empenho da despeza, que foi effectuada, o qual nos annos subsequentes correrá por conta das respectivas leis orçamentarias.

Decima quarta — O sello proporcional devido pela importância total deste contracto é cobrado de accordo com a lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezanove. Assim recebido o ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, pelo que aceita e assigna este contracto, como está lavrado.

Directoria Geral dos Correios, Terceira Secção do Contabilidade. — Rio de Janeiro, dous de julho de mil novecentos e vinte e um. — *Clodomiro Pereira da Silva*. — Por procuração, barão de Oliveira Castro. — Testemunhas: *Henrique Garcia Petzold*. — *Waldemar de Carvalho*. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampas federaes no valor de quarenta mil réis. — Confere. Terceira Secção da Sub-directoria de Contabilidade dos Correios, dous de julho de mil novecentos e vinte e um. — *Oscar Azamor Goulart*, 2º official. Visto, pelo chefe de secção. Assinatura illogivel.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de junho ultimo:

Bibliotheca — Officios e obras offerecidas 27; revistas nacionaes e estrangeiras recebidas 46; catalogos de bibliothecas nacionaes e estrangeiras 17.

Arquivo — Documentos consultados 101; documentos offerecidos 21.

Mapotheca — Mapas consultados 28.

Museu Historico — Visitantes 119. O Sr. Dr. Samuel Augusto das Neves offereceu uma photographia tirada em 1887, em Petropolis, de D. Pedro II e de D. Thereza Christina, e o artista Sr. Eduardo de Sá offereceu o busto em gesso do Barão de Santo Angelo que serviu de molde para o monumento do mesmo artista e existente em Porto Alegre.

Sala de leitura publica — Consultas 211.

Secretaria — Officios, cartas e telegrammas recebidos 191; officios, cartas e telegrammas expedidos 199.

A sala de leitura publica está sempre franca de 11 às 15 horas.

Os mapas só podem ser consultados feitos os pedidos com 24 horas de antecedencia, por isso que ainda não estão promptos os verbetes da sua catalogação.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se nontem sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio para o despacho, á qual estiveram presentes todos os Srs. ministros de Estado.

Apresentou-se nontem ao Sr. Presidente da Republica por ter sido nomeado inspector dos corpos de infantaria estacionados no Rio Grande do Sul o Sr. general Felinto Alcino Braga Cavalcanti.

Commissão Executiva do Centenario

Esteve hoje, no Escriptorio Official, o Sr. 1º secretario da Legação da Hollanda, que além de haver solicitado alguns esclarecimentos, prestados sollicitamente, apresentou o pedido official daquelle paiz para a construcção do seu pavilhão, que terá 240 metros quadrados e ficará ao lado do dos Estados Unidos da America do Norte.

— Os folhetos do programma da exposição e demais instruções concernentes á celebração do Centenario serão publicados tambem em italiano, o que nontem involuntariamente omittimos.

— Aos Srs. superintendentes da Light and Power e director da Repartição de Aguas e Obras Publicas dirigiu-se nontem o Escriptorio Official, sollicitando informações sobre os serviços de luz, energia e agua, com os pormenores de preços, instalações, tensão de corrente e pressão da agua.

— Aos Srs. directores de todas as Escolas de Engenharia e Faculdades de Medicina do paiz dirigiu-se tambem o Escriptorio Official, rogando informações sobre a existencia de films cinematographicos e consultando sobre a conveniencia e utilidade de tirar alguns para serem exhibidos na Exposição Nacional.

— Reune-se hoje, na sua sede (Bibliotheca Nacional), ás 17 horas, a commissão executiva do Centenario para resolver definitivamente sobre as plantas da exposição e de varios pavilhões e obras de arte.

— O Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, a pedido da commissão executiva dirigiu nontem um telegramma ao Sr. presidente do Estado de São Paulo, sollicitando a remessa obsequiosa de uma artistica e nitida photographia do grande quadro de Pedro Americo, que faz parte da collecção do Museu Ypiranga.

— Afim de prestarem esclarecimentos sobre films cinematographicos, acaso existentes, e proporem a confecção de outros, que devam ser exhibidos na Exposição Nacional de 1922, o Sr. Dr. Alfredo Pinto dirigiu nontem um aviso a todos os directores das repartições subordinadas ao seu ministerio.

Durante o mez de junho de 1921, foram registradas no Departamento Nacional de Saude Publica, os seguintes diplomas de medico:

Mario Pinto de Avellar Fernandes, Svlvio Arthur de Souza Cardoso, Sebastião Serzedello Corrêa, Luiz Bellizzi, Otto da Silva Pereira, Aureliano de Camargo Brandão, Arthur Carino Pinheiro, José Julio da Costa, Alvaro Leite e

Osteica, Victor Linoiro, Jorge Pimental de Oliveira, João Tavares de Mello Cavalcanti Filho, Valois Souto, Francisco Ferreira de Souza, Amílcar Barca Pelton, Julio Pereira Leite, José Gumerindo Marques Otéro, Omar Campêlo, Avelino Passos Cavalcanti, Adriano Duque Estrada Azevedo, Gliberto Gomara, João Coelho Dias Sobrinho, Nelson dos Reis Torres, Gesmundo Luiz Aurélio Romano, Edmundo Vaccanni, Azira Reis Vieira Ferreira, Carlos de Freitas Henriques, Mario Esquerard Leite, Edmundo Venturini, José Pinto de Oliveira, Alvaro Moscoso, Paulo Alves Carneiro, Ojalma Caldas Marques, Genaro Henriques, João Sabino, Alfredo Alvares de Azevedo Macedo.

Acta da 4ª sessão ordinaria, em 1 de julho de 1921, da Sociedade Scientifica Protectora da Infancia:

Presentes os Drs. Moncorvo Filho, Maurity Santos, Cesar Salles, D. Melania Rodrigues, Srs. Roberto Paes e Edgard Bernardes, foi aberta a sessão ás 9 horas da noite, sob a presidencia do Dr. Moncorvo Filho, servindo de secretarios os Drs. Cesar Salles e Oby Loyola.

Foi lida e approvada a acta da sessão passada.

O Dr. Cesar Salles, a titulo de communicação prévia, falla sobre um caso interessante.

Trata-se de uma creança de tres annos de idade, que ha dous mezes, brincando com uma capsula de garrapa (a forma de estanho que reveste o gargalo) levava-a á bocca, engasgando-se com a mesma momentos após. Sua genitora vendo-a asphyxiada e cyanotica, procurou retirar com o dedo o corpo estranho que se havia localizado na larynge: fel-o, porém, com tal infelicidade que o impelliu para a trachea, agravando-a, porém, de uma morte immediata.

Dias depois appareceu a creança com tosse coqueluche de e accessos febris que não cediam a medicação alguma. Aggravando-se o estado do doentinho, o pae levou-o ao gabinete do Dr. Affonso Franco, que pela radioscopia verificou a presença de um corpo estranho na bifurcação do bronchio esquerdo.

O exame clinico da creança pareceu revelar a existencia de um pleuriz e para confirmal-o foi feita uma punção dando sahida a um puz espesso e fêlido.

Tratando-se de um corpo estranho da arvore aerea,ahi localizado ha dous mezes e produzindo varias perturbacoes, como provaram os exames anteriores, foi pedido o auxilio do Dr. David de Sanson para retral-o antes de outra qualquer intervenção, o que se realizou no dia 29 de junho do corrente anno.

Foi então o doentinho internado na Casa de Saude de S. Sebastião, onde, sob anesthesia geral pelo chloroformio, foi praticada a bronchosopia.

O operador notou, logo á entrada do bronchio a existencia de puz, que diffcultava a pesquisa do corpo estranho; em dado momento uma onda daquelle puz invadiu o bronchoscopio: era uma vomica.

O aparelho foi então retirado e não foi tentada novamente a insinuação, porque o estado geral do doente era mau. Foram feitas inecções de oleo camphorado, e aconselhado o repouso.

O doentinho, que vinha tendo constantemente de 38° a 39° de temperatura, teve na noite que se seguiu a intervenção e no dia seguinte até ás 11 horas da tarde 37°, subindo depois á noite.

Aggravando-se o seu estado, foi recolhido ao Hospital de S. Zacharias onde, feita nova radioscopia, se constatou a presença de corpo estranho e de grande zona escura no pulmão esquerdo, interrompida como uma collecção purulenta. Nesse mesmo dia (1º de julho), ás 11 horas da manha, foi praticada a pleurotomia pelo Dr. Ovidio Meira. Na cavidade pleural não havia nem puz nem serosidade, via-se somente o pulmão grandemente hepaticado. Fixado este a parede toraxica por pontos separados, depois de praticada a pneumotomia o operador em uma vasta cavidade d'onde retirou cerca de 30 a 40 grammas de puz. O corpo estranho foi em vão procurado. Sendo impotencias as pesquisas para encontral-o, foi drenada a cavidade e pensou-se o seguinte. Tratava-se de um accesso do pulmão. A tarde a temperatura era 37° e o estado geral bom.

O Dr. Maurity Santos discutindo o caso, pensa que, antes do mais, se trata de um facto muito interessante: um accesso do pulmão em uma creança de tão tenra idade.

Quanto á causa, tem duvidas que o corpo estranho tenha sido a causa directa do abcesso.

Ha muitos casos de abcessos pulmonares consecutivos á gripe e a outras manifestações morbidas sem a presença de corpos estranhos nos bronchios.

Acha que a segunda intervenção foi um pouco intempestiva. Desde que já se havia verificado a vomica podia-se esperar, tanto mais quanto se tratava de uma creança de muito pouca idade e haver soffrido 36 horas antes uma chloroformização.

Ha a acrescentar que a pleura que estava normal, depois da operação, ficou em contacto com a cavidade do abcesso, o que foi, de facto, um inconveniente que poderia ser evitado.

Acha que é um caso cheio de ensinamentos e é digno de elogios o modo de agir do autor da communicação.

O Dr. Cesar Salles diz que a segunda intervenção foi praticada justamente porque o estado geral piorou sensivelmente.

O Dr. Maurity Santos cita um caso bastante curioso, de um menino de oito annos que tivera uma ruptura da parede tracheo-esophagiana, por necrose consecutiva á applicação de uma cannula de tracheotomia.

Os raios X, com a ingestão de bismutho, deixava ver a ruptura e a invasão dos bronchios pelo bismutho que era expellido pela tosse.

Durante cinco dias foi alimentado por inecções e clysteres alimentares, observando-se neste tempo a cicatrização da fistula e consecutivo restabelecimento do coente.

Discutem tambem o caso do Dr. Cesar Salles, os Drs. Moncorvo Filho e Oby Loyola.

O Dr. Maurity Santos diz que no momento actual nenhuma questão mais interesse desperta á Medicina do que seja a do cancer.

Aquillo que tem sido realizado em todos os paizes civilizados e o que se tem feito no Brasil, faz reconhecer que neste ponto de vista, o nosso paiz está num estado de apathia digno de lastima. Em grande numero de paizes civilizados, graças ao diagnostico precoce a cura do cancer tem sido obtida relativamente numa grande proporção, sobretudo pela propaganda intensamente feita, levando os doentes a

procurar o medico no início do mal. Cita casos de doentes que o procuram quando o mal já não tem mais cura.

No Brasil o mal domina, sobretudo, o cancer do collo do utero, o mais commum; no entanto mais de 40 % desses casos tem sido curados nos outros paizes. Além da operação de Wertheim appareceu o radio e hoje já se vae restringindo o seu emprego porque a sua acção não vae além de cinco centimetros de raio.

Appareceu na Alemanha o raio X ultra potente. No Brasil não ha nenhum aparelho desses, entretanto, as estatisticas europeias accusam uma acção efficaz desse methodo nas metastases ganglionares profundas. Lamenta, pois, que entre nós quasi nada tenhamos feito em relação á cura do cancer e por isso endereçará ao director do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro um pedido para que lhe consinta fazer uma propaganda contra o cancer, tendo em mira o seu diagnostico precoce. E assim proceda porque no seu Serviço do Dispensario Moncorvo é frequente affluirem doentes de cancer, mas em estado tão adiantado que nada lhe resta fazer, o que é, sobretudo, deploravel.

Estando adiantada a hora é suspensa a sessão, ficando com a palavra o Dr. Maurity Santos.

Ao director do Serviço de Povoamento fo endereçada a seguinte carta, escripta em bella calligraphia, pelo educando Paulo da Costa Maciel, matriculado sob n. 73 no Patronato Agrícola Wenceslau Braz, no Estado de Minas Geraes:

«Saudações reseniosas.—Tenho a liberdade de vos dirigir esta para solicitar-vos um favor.

Tendo sido internado, ainda analfabeto, neste patronato no dia 3 de dezembro de 1919 e matriculado na classe elementar a cargo do professor Agenor Nogueira de Sá já aprendi a ler, escrever e fazer as quatro operações fundamentais.

Pego-vos para me desligar do numero de educando, para ficar neste patronato na qualidade de auxiliar, pois que ja tenho 17 annos de idade.

Esperando ser attendido desde já vos envio meus agradecimentos.

Com todo o respeito subscrevo-me.—Paulo Costa Maciel—N. 73».

Accompnou essa carta a seguinte communicação do Sr. Agenor Corrêa, director do alludido estabelecimento: «Attenciosas saudações.—O signatario da carta junta é o melhor educando deste patronato, pois, dia por dia, invariavelmente, é sempre optima a sua conduta, tanto de comportamento, como de applicação ao estudo e principalmente ao trabalho; sendo de tal ordem a sua conduta a este ultimo respeito que já se tornou um optimo auxiliar da administração, dirigindo os seus colegas e zelando das machinas e ferramentas».

O Sr. Ernesto Evangelista Pereira Pinto, presidente da Junta Municipal do Serviço de Povoamento em Boa Vista do Rio Branco, no Amapaz, acaba de endereçar ao director daquelle Serviço um longo memorial em que analisa de modo minucioso o racio e lamentavel estado em se achia a zona onde fica aquella municipio.

Logo no primeiro periodo do alludido memorial, o Sr. Ernesto E. P. Pinto diz que vem á presença do director do Povoamento appellar para o seu patriotismo no senti o de que essa região não mais continue entregue ao poço-o destino de si mesma e nem se mantenha caracterizada

pelo mais absoluto abandono oficial, fazendo chegar esse apelo às mãos do Sr. Sr. Presidente da República.

Em seguida, estuda as possibilidades da região e p.e. em confronto o esquecimento desta pelo Brasil e a infiltração estrangeira que ali se vai dando através das fronteiras de Venezuela e de Guayana Inglesa.

Continuando sua exposição, o presidente da Junta Municipal de Boa Vista do Rio Branco, tracando em cores negras o quadro doloroso em que aquelle município se encontra, avança idéas e medidas a serem postas em prática para salvar a situação angustiosa da terra e do homem.

Além dessas idéas e medidas representam tudo, pois, na falta de tudo o mais, o próprio povo da terra brasileira, para quem o destino tem sido infinitamente ingrato.

Cumpra, porém, destacar como coisa que, antes de mais minoraria por enquanto o mal, a construção de uma estrada de ferro que ligasse Boa Vista a Manaus.

Em resumo, pois, é esse memorial um documento de dor e de queixa, cuja leitura não poderia deixar de causar aos verdadeiros brasileiros uma impressão da mais profunda das desolações.

O Sr. director do Povoamento, considerando a importância do assumpto, tomou immediatamente as providencias que lhe estão na alçada, officiando ao Sr. ministro da Agricultura.

A commissão julgadora do concurso dos candidatos inscriptos para o cargo de assistente do Instituto de Chimica, composta dos Srs. Drs. Mario Saraiva, Cassiano Gomes e Luiz Affonso de Faria, reunir-se-ha no proximo dia 8.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo **Pambá**, para Santos, Paranaguá, Florianópolis e Rio Grande, recebe-do impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo até às 9 horas.

Pelo **Valdivia**, para Dakar, Las Palmas e Marseille, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10 horas.

Pelo **Lake Ellsworth**, para S. Francisco o Rio da Prata, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10 horas.

Amanhã:

Pelo **João Alfredo**, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo **Itaperuna**, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, Itajahy, Florianópolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na Thesouraria, nos dias úteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 3ª Secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permittentes com todos os paizes da União Postal; Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até a ve-pera da partida dos paquetes que se le- t-nam em Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuando os da Companhia Sud Atlantique, e entrega também nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 183ª loteria do plano 2.º, 98ª extracção do anno de 1921, realizada em 6 de julho de 1921, em benefício das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contrato celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

20.659.....	2005000
6.138.....	2005000
53.902.....	1005000
40.154.....	1005000
43.094.....	1005000
48.542.....	1005000
50.67.....	2005000
51.105.....	2005000
54.601.....	1005000
59.389.....	1005000
7.319.....	1005000
16.637.....	1005000
27.428.....	2005000
31.304.....	1005000
54.718.....	2005000
11.328.....	2005000
38.994.....	2005000
43.244.....	2005000
8.300.....	1005000
59.215.....	2005000
55.226.....	1005000
53.249.....	1005000
21.815.....	1005000
44.243.....	1005000
15.928.....	1005000
27.465.....	1005000
44.314.....	1005000
53.611.....	2005000
53.983.....	2005000
34.302.....	1005000
33.555.....	1005000
19.050.....	1005000
35.543.....	1005000
59.02.....	1005000
38.843.....	1005000
57.593.....	1005000
51.268.....	2005000
22.653.....	2005000
33.737.....	2005000
4.267.....	2005000
49.349.....	2005000
26.472.....	1005000
35.765.....	1005000
975.....	1005000
51.875.....	1005000
5.121.....	1005000
17.605.....	1005000
24.270.....	1005000
15.715.....	1005000
16.121.....	1005000
15.806.....	1005000
3.950.....	1005000
43.290.....	1005000
22.513.....	1005000

Aproximações

59.215 e 59.217.....	2005000
15.927 e 15.929.....	1005000

Dezenas

59.211 a 59.220.....	405000
15.921 a 15.930.....	205000

Centenas

59.201 a 59.300.....	125000
15.901 a 16.000.....	85000

Todos os numeros terminados em 16 tem 45 e os terminados em 6 tem 25, exceptuando-se os terminados em 16.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante.—O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 7, de 11,30 às 15 horas, os juros de apólices vencidos no 1º semestre de 1921, aos possuidores seguintes:

Apólices nominativas—Letra B-C.

Apólices ao portador:

Emp. estimo de 1903, relações ns. 1 a 36.
Emp. estimo de 1917, relações ns. 1 a 26.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até às 14 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional, em 10 pagas hoje, 7 de julho, as seguintes folhas do 2º dia útil: Arquivo Nacional, Saude Publica, reformados no Corpo de Bombeiros e Directoria de Industria Pastoral.

NOTA — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia útil.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	4º feira
Sobre Londres.....	7 11/64	7 7/64
Sobre Paris.....	3766	5770
Sobre Hamburgo.....	—	5131
Sobre Italia.....	—	5478
Sobre Portugal.....	—	4274
Sobre Nova York.....	95400	9566
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	25901
panell).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	63600
ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso	—	61350
ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas)	—	1 2 5
Sobre Suissa (francos)...	—	15627
Sobre Belgica (francos)...	—	5765
Sobre Hollanda (florim)....	—	38170
Sobre Japao (yen).....	—	43350
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suécia.....	—	—
Sobre Palestia e Syria.....	—	5780
Sobre Canada.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	3460
Francos (papel).....	3740
Coras-austriacas (papel)...	3030
Apólices uniformizadas de 5 %	—
miudas.....	7905000
Apólices uniformizadas de 1:000%	—
5 %.....	8195000
Apólices diversas emissões de	—
1:000%, 5 %, nom.....	8185000
Apólices diversas emissões de	—
1:000%, 5 %, nom (por averba-	8145000
ção).....	—
Apólices diversas emissões de	—
1:000%, 5 %, port. (1917)....	7865000
Apólices diversas emissões de 1:000%	—
5 %, port. (1910).....	7905000
Apólices emprestimo municipal de	—
1914, nom.....	3005000
Apólices do Emprestimo Municipal	—
de 1916, nom.....	1805000
Apólices emprestimo municipal de	—
1917, port.....	1705000
Apólices do Estado do Rio de Ja-	—
neiro de 100%, 4 %, port.....	985000
Companhia Brasileira Diamantiera	—
Deventures Companhia Docas de	—
Santos.....	1985000

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28000. Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 3.466

Certifico que a marca Casa Oriental, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero tres mil quatrocentos e sessenta e seis, por A. Orfila, foi devidamente transferida para seus successores Ribó & Costa, tendo sido, por despacho da Junta Commercial em sessão de quatorze de fevereiro, anuotada a respectiva transferencia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28000. Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

Ns. 4.895-4.896

Certifico que as marcas Sôro Nervos-thenico Pelosi e Laboratorio de Asepsia e Hypodermia Pelosi, para medicamentos de asepsia e hypodermia, do fabrico de J. Pelosi, registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros quatro mil oitocentos e noventa e cinco e quatro mil oitocentos e noventa e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta Junta, em sessão de nove de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28000. Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 4.897

Certifico que a marca «Ao Financieiro», para moveis, louças e tapeçarias, registrada por Soares & Comp., na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil oitocentos e noventa e sete, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta, em sessão de dezanove de maio, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28. Visto. Junta Commercial, em 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 4.899

Certifico que a marca «Fabrica de Penes Aurora», com disco solar, para penes, do fabrico da Fabrica de Penes Aurora, Limitada, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil oitocentos e noventa e nove, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta, em sessão de dezanove de maio, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official,

sobre uma estampilha federal de 28. Visto. Junta Commercial, em 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 4.906

Certifico que a marca «Serpentina Folia», com a figura de uma moça carnavalesca, para serpentinas, do fabrico de Goudinho Braune & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero quatro mil novecentos e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de dezanove de maio, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28. Visto. Junta Commercial, em 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 4.907

Certifico que a marca com adapta em um circulo verde com tres mãos empalmadas, para ferragens, productos quimicos e machinas, do commercio de A. Bova & C. AIS, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil novecentos e sete, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta, em sessão de nove de julho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28. Visto. Junta Commercial, em 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 4.908

Certifico que a marca Iodorgan, para um preparado pharmaceutico do fabrico de Imbelino Lopes, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e oito, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta, em sessão de dezanove de maio, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28000. Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 4.910

Certifico que a marca Agua da Belleza — A Perola de Barcelona, com a figura de uma moça, para um preparado para toucador, do fabrico da Sociedade de Productos Quimicos L. Queiroz, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e dez, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de nove de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28000. Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 4.911

Certifico que a marca Casa Franzol, para secos e molhados, do commercio de A. Piosse & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e onze, foi depositada nesta Junta, satisfeitas todas as formalidades legais, em sessão de dezanove de maio, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28000. Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 4.913

Certifico que a marca Vinho Quinado Inerofer, com figura, para um vinho quimado do fabrico de J. Inerofer & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e treze, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta, em sessão de dezanove de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28000. Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

Ns. 4.914-4.915

Certifico que as marcas Silenciosa e Colmeia, com a respectiva figura e um monogramma das letras M. B. para machinas a primeira e fazendas e armario a segunda, do commercio de Moraes, Burehard & Comp., registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros quatro mil novecentos e quatorze e quatro mil novecentos e quinze, tendo satisfeito todas as formalidades legais foram depositadas nesta Junta em sessão de nove de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28000. Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 4.916

Certifico que a marca Casa Garraux em um medalhão oval com as figuras simbolicas da industria e do commercio, para livraria, typographia, objectos de fantasia e vinhos do commercio de Hildebrand & Bressane, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e dezesseis, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de dezanove de maio, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28000. Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 4.917

Certifico que a marca Whist & Boston com a figura de uma cidade tendo na parte superior uma estrella com um

coração ao centro, para cartas de jogar do fabrico de Weiszflog Irmãos, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil novecentos e dezesseis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de nove de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28000. Visto, Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736).

N. 4.918

Certifico que a marca *Xadrez com respectiva figura e as letras RN*, para bebidas do fabrico de Ricardo Natchoud & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil novecentos e dezoito, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de dezoito de maio, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28000. Visto, Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736).

N. 4.926

Certifico que a marca *Sorrir de Amor*, para extractos, loções, sabonetes, pós de arroz e pastas, do fabrico de G. A. Banz, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil novecentos e vinte e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta, em sessão de nove de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28000. Visto, Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736).

N. 4.930

Certifico que a marca *Azobreal*, para um preparado pharmaceutico insecticida, do fabrico de Camillo Pigeard, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil novecentos e trinta, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta, em sessão de seis de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28000. Visto, Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736).

N. 4.931

Certifico que a marca *Polvora Baroni*, com um escudo, elmo e uma aquila tendo no bico uma estrella com as initiaes A. B. C. para polvora do fabrico de A. Baroni & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil novecentos e trinta e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta,

em sessão de treze de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28000. Visto, Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736).

Ns. 4.935, 4.977, 4.978 e 5.007

Certifico que as marcas *Fillemur Remedio Trompzell*, *Fiammars e Pectoral Paolstano*, para preparados pharmaceuticos do fabrico de Francisco A. Leite Junior, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob numeros quatro mil novecentos e trinta e cinco, quatro mil novecentos e setenta e sete, quatro mil novecentos e setenta e oito e cinco mil e sete, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta junta, em sessão de treze de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 28000. Visto, Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736).

N. 4.936

Certifico que a marca *Sabonete Pocos de Caldas* (Perfumado) para sabonetes medicinaes, do fabrico de Joaquim Ferreira de Paula, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil novecentos e trinta e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de treze de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 28000). Visto, Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736).

Ns. 4.937 e 4.938

Certifico que as marcas *Faisca*, com um desenho oval representando uma montanha encimada por uma faisca e *Begia-Flor* com respectiva figura, para enxadas do fabrico da Companhia Mechanica e Industrial de São Paulo, registradas na Junta Commercial de São Paulo, sob numeros quatro mil novecentos e trinta e sete e quatro mil novecentos e trinta e sete e quatro mil novecentos e trinta e oito, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta Junta em sessão de seis de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 28000). Visto, Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736).

Ns. 4.940 e 4.941

Certifico que as marcas *Acqua di Felsina* e *Me isto* para agua de toilette e extracto do commercio de Luigi Melai, registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros quatro mil novecen-

tes e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta junta em sessão de treze de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 28000). Visto, Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736).

N. 4.942

Certifico que a marca *Condor*, para instrumentos de musica do fabrico de C. Scavone & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil novecentos e quarenta e dois, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de treze de junho ultimo do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 28000). Visto, Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736).

Ns. 4.948, 4.950 a 4.954, 4.957 a 4.962

Certifico que as marcas *Café Paulista*, *Genebra Extra Dry*, *Amarelo Paulista*, *Curacao Vermelho*, *Xarope Especial*, *Cerveja Antarectica Rock Tip-Top*, *Amarelica Porter*, *Antarectica Bock*, *Cerveja Mograna*, *Genebra Antarectica*, *Humber*, *Paulotaris*, para bebidas diversas do fabrico da Companhia Antarectica Paulista, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros quatro mil novecentos e quarenta e oito, quatro mil novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro, quatro mil novecentos e cinquenta e sete a quatro mil novecentos e sessenta e dois, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta junta em sessão de trinta de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 28000). Visto, Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736).

N. 4.970

Certifico que a marca *Pina Menichelli* com a figura dessa artista, para bombons finos e doces do fabrico de Grechi & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e setenta, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de seis de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 28000). Visto, Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736).

N. 4.971

Certifico que a marca consistente em uma figura oval com uma vista marinha tendo na parte superior uma roda alada e de cada lado um anjo sentado sobre uma cornucopia com o monogramma J. P., para roupas feitas, fazendas, perfumarias e sabonetes, extractos e pós de arroz do commercio de José Primer, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil novecentos e setenta e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de seis de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 4.972

Certifico que a marca O Crime de Cravinhos, para um *film* do fabrico de Arthur S. Carrari, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e setenta e dois, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de seis de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 4.975

Certifico que a marca "Feida", em uma circunferencia, para fechaduras, fechos, trincos, etc., do fabrico da Fabrica de Artefactos de Metal, Limitada, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil novecentos e setenta e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de seis de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 4.976

Certifico que a marca "Sanitas", em sentido vertical e horizontal, para instrumentos cirurgicos, mobiliario hospitalar, etc., do fabrico de José Rocha, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil novecentos e setenta e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de vinte de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$).

Visto. Junta Commercial, em 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 4.979

Certifico que a marca "Extra-Leve-Fabrica Palmeiras", para chapéus, do fabrico de Oliveira, Zarzaua & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil novecentos e setenta e nove, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de treze de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 4.980

Certifico que a marca Sigma, com a figura dessa letra grega, para productos veterinarios do fabrico de F. Ruffier & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil novecentos e oitenta, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de seis de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 5.003

Certifico que a marca consistente em um rotulo triangular com a figura de um leão, uma corôa e um escudo, na parte inferior em uma fita os dizeres Arma Coêto, para vinhos do commercio de Cocito Irmão, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de seis de junho ultimo do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921 (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

N. 5.004

Certifico que a marca Embrocacão Cubana, para um preparado pharmaceutico do fabrico de Vigilato A. Franco, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de vinte e tres de junho ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. Junta Commercial, 5 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.736)

EDITAES E AVISOS

Auditoria do Tribunal de Contas

SERVIÇO ELEITORAL
Eleição municipal

O Dr. Alfredo Octavio de Mavignier, auditor do Tribunal de Contas e presidente da 1ª secção eleitoral do districto municipal de S. Christovão, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que, nos termos da lei em vigor, convoca os mesarios desta secção, Dr. Genaro Christo Lassance Cunha e Francisco de Carvalho, para comparecerem no dia dezesete do corrente mez de junho, ás nove horas da manhã, no edificio do Externato Pedro II, situado no Campo de S. Christovão, afim de constituir a mesa eleitoral da referida secção, perante a qual se procederá a eleição municipal, marcada para aquelle dia e hora. Dado e passado nesta Capital Federal, aos cinco dias do mez de junho de 1921. Eu, Fabio Monteiro de Lima, secretario designado, o escrevi. — *Alfredo Octavio de Mavignier*.

Terceira Secção Eleitoral de São Christovão

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Eduardo de Souza Santos, presidente da mesa eleitoral da 3ª secção de S. Christovão, 2º districto municipal:

Nos termos do art. 93, § 3º, das instruções a que se refere o decreto numero 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os mesarios designados para constituir a mesa eleitoral da referida secção, Srs. Antonio de Paula Ferreira e Custodio Pereira Lima, para comparecerem no dia 17 (dezesete) do corrente mez, ás 9 horas, no edificio da escola publica sita á rua de S. Januario n. 120, afim de se proceder á eleição para o preenchimento da vaga existente no Conselho Municipal, pela renuncia do Dr. João Baptista de Azevedo Lima, eleito deputado federal, marcada para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de julho de 1921. Eu, Oswaldo de Saldanha da Gama, escrevente juramentado, designado para secretario, o escrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. José de Souza Lima Rocha, adjunto de promotor da 4ª Pretoria Criminal, na forma da legislação eleitoral vigente, convoca os mesarios Delfim Gonçalves de Barros e Abilio Cardoso Perrone, para, na sala da frente do predio n. 801 da rua Conde de Bomfim, onde funciona uma escola publica municipal, comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas da manhã, para constituir a mesa eleitoral, para a eleição de preenchimento da vaga de um intendente ao Conselho Municipal, motivada pela renuncia do Dr. João Baptista de Azevedo Lima. Eu, o secretario designado, Daniel Pereira Bastos Filho, o escrevi e assigno. — *José de Souza Lima Rocha*, presidente.

Auditoria do Tribunal de Contas

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Olegario da Silva Bernardes, auditor do Tribunal de Contas e pre-

sidente da 3ª seção eleitoral da Tijuca, que funcionará à rua dos Araújos número 59:

Faz saber aos que interessar possa que no dia 17 do corrente mez, às 9 horas, realizar-se-ha a eleição para o preenchimento de uma vaga de intendente municipal; e, outrossim, convoca os mesários Srs. Christovão Thiago de Brito e Waldomiro Lobo Montenegro para comparecerem no dia e hora acima mencionados no edificio da Escola Municipal da rua também acima indicada. Eu, José de Moraes, secretário, o escrevi. — *Olegário da Silva Bernardes.*

Sexta Seção Eleitoral do Engenho Novo

SERVIÇO ELEITORAL

Convocação de mesários eleitores

O Dr. Augusto Bizerra Cavalcanti, presidente da 6ª seção eleitoral do distrito municipal do Engenho Novo:

Faz publico que tendo de se realizar no dia 17 do corrente, às 9 horas, a eleição para o preenchimento de uma vaga de intendente por esse Distrito, convoca os senhores mesários Trajano de Araujo Coelho e Manoel Augusto Martins, bem assim os eleitores da referida seção, para, no dia e hora acima designados, comparecerem à rua Vinte e Quatro de Maio n. 146, onde funcionará a dita seção. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, para ser publicado no *Diário Official*. Eu, Henrique Cesar, secretário, o subscrevi. — *Augusto Bizerra Cavalcanti.*

Terceira Seção Eleitoral do Meyer

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, presidente da 3ª seção eleitoral do Meyer:

Faz saber que, no dia 17 do corrente mez de julho, às 9 horas da manhã, se realiza a eleição para o preenchimento de uma vaga de intendente municipal pelo 2º distrito e convoca os mesários Manoel Deodoro Vieira Machado e Agostinho Antuoso Carneiro da Fontoura e os eleitores para naquella dia e hora comparecerem ao edificio do costume, à rua Archias Cordeiro n. 354, e tomarem parte no pleito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e um. — *José Saboia Viriato de Medeiros, 5º promotor adjunto.*

Auditoria do Tribunal de Contas

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Luiz Rennó, auditor do Tribunal de Contas e presidente da mesa eleitoral da 5ª seção de inhamã, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que, nos termos da lei em vigor, convoca os mesários desta seção, Dr. Josino de Araujo Medeiros e Luiz Carlos Palhares, para comparecerem no dia dezesseis do corrente mez de julho, às nove horas da manhã, no edificio da Escola Municipal, sita à rua José dos Reis n. 108, afim de se constituir a mesa eleitoral da referida seção, perante a qual se procederá a eleição municipal marcada para aquelle dia e hora. Dado e passado nesta Capital Federal, aos cinco dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e um. Eu, Eurico Franco Ribeiro, secretário, o escrevi. — *Luiz Rennó, presidente da mesa.*

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

Primeira seção da freguezia de Irajá

O Dr. José Burlé de Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 1ª seção de Irajá:

Pelo presente e na forma da lei convoco os mesários da mesma seção Alexandre Gonçalves Pinto e Ernesto Leão e os eleitores respectivos, para comparecerem no dia 17 do corrente, às 9 horas precisas, à rua da Estação n. 42 (Penha), edificio da escola publica, afim de ser installada a mesa para eleição de uma vaga de intendente. E, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, lavro o presente, que é publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, servindo de secretário, o escrevi. — *José Burlé de Figueiredo.*

Sexta Promotoria Publica Adjunta

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Antonio Ribeiro de Souza Bandeira, 6º promotor publico adjunto, presidente da mesa eleitoral da segunda seção eleitoral do distrito municipal de Jacarépaguá, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da convocação de mesários virem, possa interessar ou delle noticia tiverem, que, de accordo com o art. 13 da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoca os cidadãos Ballhazar. Ferreira de Castro e Alberto Milhão da Rocha, mesários indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral da segunda seção do distrito municipal de Jacarépaguá, afim de comparecerem no dia 17 (dezesseis) do corrente, às 9 (nove) horas da manhã, no edificio da agencia da Prefeitura, local designado para nelle se effectuar a eleição para um intendente municipal e constituirem a referida mesa eleitoral. E, para constar, mandou lavrar o presente edital, que, na forma da lei, será publicado e affixado no lugar do costume. Dado e passado neste Distrito Federal, aos 6 de julho de 1921. Eu, João Baptista Conceição, secretário, o escrevi. — *Antonio Ribeiro de Souza Bandeira, Confere. — João Baptista Conceição, secretario.*

Auditoria da Policia Militar do Distrito Federal

SERVIÇO ELEITORAL

Segundo distrito — Santa Cruz Primeira seção

O Dr. Antonio Augusto Guimarães, auditor da Policia Militar do Distrito Federal e presidente da mesa eleitoral da 1ª seção de Santa Cruz:

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesários virem, ou delle noticia tiverem, que convida os mesários da referida seção, Drs. José de Almeida Reis e Onesimo Coelho, a comparecerem na secretaria do Matarou de Santa Cruz, no dia 17 do corrente mez, às 9 horas da manhã, afim de se proceder a eleição para uma vaga de intendente municipal pelo 2º distrito desta Capital, designada para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de julho de 1921. Eu, Francisco Cancio de Pontes Netto, secretário da mesa eleitoral, o escrevi. — *Antonio Augusto Guimarães.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 1ª seção do 2º distrito eleitoral em Guaratiba, com sede na Escola Raymundo Corrêa, no lugar denominado «Monteiros», do Distrito Federal, em virtude da lei, etc.:

Nos termos da lei eleitoral em vigor, convoca os mesários Antonio Innocencio Reis e José Felix Paschoa Junior, para comparecerem na sala do edificio da Escola Raymundo Corrêa, em Guaratiba, lugar «Monteiros», 2º distrito eleitoral desta Capital, às 9 horas da manhã do dia 17 do mez de julho corrente, afim de se proceder a eleição para um intendente municipal marcada para esse dia, em consequencia da renuncia do Dr. João Baptista de Azevedo Lima; e, para constar, passou-se o presente, que será publicado no *Diário Official* e outro de igual teor affixado no edificio da indicada seção eleitoral. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de julho de 1921. Eu, Alberto Lopes, escrivão interino, o subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

Juizo da Oitava Pretoria Cível

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Euclides de Oliveira Alves, 2º suplente do juiz da 8ª Pretoria Cível e presidente da 2ª seção eleitoral do distrito municipal de Guaratiba, 2º distrito eleitoral do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, pelo presente edital, convoca os Srs. Mario Capello Barroso, Mario de Mello Alves e Joaquim Leitão de Assumpção, os dous primeiros mesários e o terceiro secretario da mesa eleitoral da 2ª seção de Guaratiba, a se reunirem no domingo, 17 do corrente, às 9 horas da manhã, no edificio da Agencia da Prefeitura (Monteiro), afim de constituir-se a referida mesa eleitoral e proceder-se a eleição para preenchimento de uma vaga de intendente pelo 2º distrito eleitoral, aberta no Conselho Municipal com a renuncia do Dr. João Baptista de Azevedo Lima. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — *Euclides de Oliveira Alves.*

Segunda Promotoria Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet, 2º promotor publico do Distrito Federal e presidente da 3ª seção do distrito municipal de Campo Grande:

Convoca, na forma da lei, os mesários Dr. José Joaquim do Nascimento e Newton Moreira para, no dia 17 de julho corrente, às 9 horas da manhã, comparecerem na Escola Municipal Masculina, à Estrada de Santa Cruz, sede da 3ª seção eleitoral de Campo Grande, afim de se proceder a eleição para um intendente municipal a realizar-se nesse dia. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — *Joaquim Henrique Mafra de Laet.*

Serviço Eleitoral

1ª SEÇÃO ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, Juiz do Direito da Quarta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos eleitores da referida seção e aos mesários, Srs. Osório Ramos da G. e Brito e Joaqui. Marcellino de Brito, que

tando marcado o dia 17 do corrente para a eleição de um intendente municipal, convoco, pelo presente, os eleitores da seção e respectivos mezaristas para comparecerem no dia referido, às nove horas da manhã, à rua Machado Coelho n. 124, sede da seção eleitoral do Espírito Santo, Rio de Janeiro, 5 de junho de 1921. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Ministerio da Marinha

Inspectoria da Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscrição para concurso a uma vaga de pratico da pharmacia do Hospital Central de Marinha. Os candidatos devem apresentar documentos que provejam a sua moralidade, carteira de reservista ou certificado de alistamento, quando menores de 30 annos de idade, e certificado de aprovação ou habilitação em pratica da pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de junho de 1921. — Dr. V. Noqueira da Silva, capitão-tenente medico, reformado, adjunto.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscrição para concurso a duas vagas de alumnos pensionistas do Hospital Central de Marinha, por espaço de 30 dias desta data. Os candidatos deverão apresentar documentos que provejam a sua idoneidade moral e certificação de aprovação nas materias da 4ª série medica.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de junho de 1921. — Dr. V. Noqueira da Silva, capitão-tenente medico, reformado, adjunto.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, fica aberta nesta Inspectoria, pelo prazo de trinta dias, contados da presente data, a inscrição para o concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, mediante requerimentos, firmados pelos candidatos e convenientemente instruidos com os documentos de que tratam os arts. 1, 2 e 3, do art. 3º e o art. 5º do regulamento para o mesmo corpo, approved pelo decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 25 de junho de 1921. — O sub-inspector, Santiago Rivalto, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios da Armada.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vae manifestar execução, nos termos do § 1º, art. 98 da lei n. 2.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para o serviço sanitário e copa do Sr. director da Escola Naval, na ilha das Enxaldas, de accordo com a proposta dos Srs. Modelos Sartore & Comp., negociantes estabelecidos à rua Theophilo Otttoni n. 142, pela importancia de 1:739\$400.

Latrina com caixa de louça, com tubo de descarga 1.

Cabide de metal, nickelado, 1.

Lavatorio de 27x19 com supportos, 1.

Refazer o serviço do tubo de queda. Tã de ferro de 4x4, 1.

Junço de ferro 4x3, 1.

Synhão de chumbo de 1" 1/2, 1.
Tubo de ferro de 2" para ventilador, 6m.
Cano de chumbo de 1" 1/4, para ventilador, 2m.
Mosa de marmore com pia n. 1 o com supportos, 1.
Cano de chumbo de 5/8, para agua, 3m.
Soldas, 16.
Ligações ao bocal da latrina, 2.
Cortas de ferro de 4x4, 2.
Synhões de chumbo para o lavatorio e copa, 2.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — O 1º official, Antonio Lemos Vieira, pelo secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Laport Irmão & Comp., estabelecida nesta Capital à rua S. Pedro n. 81, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente, sub-consignação — Obras, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei numero 2.242, de 9 de janeiro ultimo o seguinte material, para pagamento no Thesouro Nacional:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Cimento «Alpha», em barricas de 180 kilos cada uma, 300 barricas a 45\$ cada uma.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Laport Irmão & Comp., estabelecida nesta Capital à rua de S. Pedro n. 81, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente, sub-consignação «Construção Naval» (concerto de navios contra-torpedeiros), e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

5.000 parafusos de ferro, galvanizado, de 0m,00 63x0m,019, rosca Whitworth, cabeça estampada e fenda, com porcas, kilo..... 11\$000

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma J. A. Gonçalves & Comp., estabelecida nesta Capital, à rua de S. Pedro n. 49, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente — sub-consignação — Construção Naval — (concerto de navios — contra-torpedeiros) e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço

Barro refractario, acondicionado em barricas, 30.000 kilos a..... \$250

Tijolos refractarios communs, 30.000 tijolos a..... \$390

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Julio Miguel de Freitas & Comp., estabelecida nesta Capital à rua Primeiro de Março n. 129, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente — sub-consignação — «Munições Navas», na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 2.242, de

9 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Lona de linho, ingleza, largura de 61 c/m, n. 1, 3.000 metros a 8\$850 o metro.

Lona de linho, ingleza, largura de 71 c/ms n. 2, 3.000 metros a 8\$450 o metro.

Lona de linho, ingleza, largura de 61 c/ms n. 3, 1.000 metros a 7\$450 o metro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Rocha Couto & Comp., estabelecida nesta Capital à rua Conselheiro Sarraiva n. 8, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente, sub-consignação — «Munições Navas», na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 2.242, de 9 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Lona de linho, ingleza, n. 1, com 0m,61 de largura, 1.500 metros a 8\$850 o metro.

Lona de linho, ingleza, n. 2, com 0m,16 de largura 1.500 metros a 8\$450 o metro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae comprar da firma Mayrink Voiga & Comp., estabelecida nesta Capital, à rua Municipal n. 21, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente, sub-consignação — Construção Naval — (concerto de navios — contra-torpedeiros), e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

15.000 parafusos de ferro commum, de 0.0079x0.019, cabeças e porcas quadradas, kilo... \$5100

3.000 parafusos de ferro communs, de 0.0093x0.0239, com porcas quadradas ou hexagonaes, kilo..... 3\$450

4.000 parafusos de ferro communs, de 0.0093x0.0117, com porcas quadradas ou hexagonaes, kilo..... 3\$450

4.000 parafusos de ferro communs, de 0.0093x0.019, com porcas quadradas ou hexagonaes, kilo..... 3\$450

4.000 parafusos de ferro communs, de 0.0093x0.038, com porcas quadradas, kilo... 3\$450

200 kilos de cravos de baril de 0.0063x0.0095, kilo..... 3\$100

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Dias Garcia & Comp., estabelecida nesta Capital, à rua Primeiro de Março n. 25, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente, sub-consignação — «Construção Naval», (concerto dos navios, contra-torpedeiros), e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

400 chapas de ferro, galvanizado, de 3m,0x1m,5x0.0031, kilo... 1\$400

150 ditos, idem, idem do 3m,0x1m,5x0.002, kilo..... 1\$400

125 ditos do ferro xadrez de 2 ^m .44x x1 ^m .23x0.004, kilo.....	1\$400
750 kilos de rebites de ferro de 0.009x x0.0239, kilo.....	2\$800
750 kilos de ditos, idem, idem de 0.007x0.2539, kilo.....	2\$800
750 kilos de ditos, idem, de 0.0095x x0.02539, kilo.....	2\$800
500 kilos de ditos, idem, de 0.0063x 0.02539, kilo.....	2\$800

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 do junho de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1^o tenente, ajudante do ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO—FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, graduado, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na quinta categoria, que no sabbado 9 do corrente mez, das 11 horas e 10 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — No impedimento do sub-director, *Mario de Segadas*, capitão-tenente, auxiliar.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto e em obediência ao determinado pelo Sr. Dr. ministro da Marinha, previne-se aos proprietários do vapor nacional *Paulista*, que fim do prazo da licença, que ora lhes é concedida, de seis meses, para emersão desse navio naufragado em Paraty, será o mesmo considerado em abandono, em vista da prorrogação de licenças anteriormente concedidas.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — *Manoel F. da Silva Guimarães*, secretario.

Ministerio da Guerra

Primeiro Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGENS, EXPEDIENTE, ROUPA DE CAMA E MATERIAL DE LIMPEZA

De ordem do Sr. maior commandante, interino, do batalhão o presidente do Conselho Administrativo, previno aos interessados que no dia 13 do corrente, ás 13 horas, no quartel deste batalhão, sito na Villa Militar, serão accellias propostas, para o fornecimento, durante o segundo semestre, deste anno, de rações preparadas para officiaes e praças do batalhão, de rações preparadas para as praças baixadas á enfermaria do batalhão, de forragem, expediente, roupa de cama e material de limpeza.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo:
Primeira refeição — Café pela manhã (chichara média, pão de 70 grammas, com manteiga).

Segunda refeição — Almoço (feijão, arroz, carne secca e verde com verduras ou batata nacional, ou peixe, café com chichara média, pão de 70 grammas com manteiga e sobremesa de fructos).

Terceira refeição — Merenda (matte ou café com chichara média, pão de 70 grammas com manteiga).

Quarta refeição — Jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde e secca, ou peixe, verduras, sobremesa de fructas, cangica ou doce e café pequeno simples).

As refeições para as praças baixadas á enfermaria serão conforme as dietas em numero de sete.

Os generos, para as rações, devem ser de primeira qualidade e examinados ao entrarem para a caldeira.

O batalhão fornecerá todo material para o serviço do rancho e bem assim as requisições necessarias pela Estrada de Ferro Central do Brasil para o transporte dos generos.

A composição das rações deverá obedecer o estabelecido na respectiva tabella em vigor no batalhão.

A quantia a servir a cada praça deve ser tal, que a satisfação, podendo ser pedida nova porção, não sendo, porém, permitido preferir uma das iguarias fornecidas.

O batalhão fornecerá também o terreno e adubos necessarios ao estabelecimento de uma horta.

O peixe secco deve ser nacional (pirarucu, tainha, etc).

Na proposta deverão ser indicados, separadamente, os preços de cada refeição, tanto para official, como para praça.

O valor de cada ração não poderá ser maior do que o da diaria fixada pelo Governo, isto é, 2\$ almoço para officiaes e 2\$295 para praças, ração completa.

Os proponentes apresentarão suas propostas sem emendas ou rasuras, datando-as e assignando-as em tres vias, sendo a primeira sellada, de accordo com a lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

Serão considerados não idoneos, pelo prazo de tres annos (aviso n. 554, de 30 de agosto de 1920) todos os concorrentes que se tenham recusado á assignatura de contractos a que tiverem direito, em face da concorrência pública a que se submeteram.

Os concorrentes apresentarão documentos que proveem:

a) a sua idoneidade;
b) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a importância de 4.000\$, estabelecida para garantia da assignatura do contracto, a qual revertirá em beneficio do mesmo cofre quando o proponente, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo;
c) que cumpriu, fielmente, o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo; no caso de já ter sido fornecedor;

d) haver pago os impostos federaes e municipais relativos á actividade commercial no ultimo semestre vencido;
e) seja negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto;

f) no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, o maior abatimento; verificando novo empate, terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

g) não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra g do art. 54 da lei n. 3.221, de 30 de dezembro de 1909).

h) ao governo, fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base.

i) si o proponente ou o seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia.

j) os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas pelo aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, e publicado no *Diário Oficial* de 6 de janeiro de 1918;

k) por ocasião da assignatura do contracto ao deposito do dez por cento (10 %) até 50.000\$, e cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provavel durante o segundo semestre, estipulando o cons'ho a caução minima que deve ser.

Os concorrentes encontrarão abaixo a relação dos preços por unidade admitidos por este batalhão na proxima concorrência, a saber:

Forragem

Alfafa Nacional, kilo.....	\$386
Milho miúdo vermelho, kilo.....	\$240
Sal grosso, kilo.....	\$150

Expediente

Barbante fino, novelo.....	\$800
Bloco memorandum, de cor, com impressao, 100 folhas, um.....	3\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	4\$ 00
Tinta carmin, Sardinha, 1/4 de litro	4\$ 00
Tinta violeta, para carimbo, vidro..	\$800
Colchetes S.3. caixa.....	\$900
Canetas regulares, duzia.....	3\$000
Gomma arabica «Sardinha», vidro do 1/4 de litro.....	2\$000
Lapis preto Faber, n. 8, duzia.....	2\$000
Lapis bi-color Faber, duzia.....	8\$400
Lapis de borracha, duzia.....	8\$000
Borracha em bastão, um.....	\$300
Papel almasso pautado 22x33, typo bom, cinco kilos, resma.....	18\$000
Papel almasso, pautado 22x33, typo bom, seis kilos, resma.....	22\$000
Papel Yolanda 0 ^m .50x0 ^m .33, caderno	2\$000
Papel almasso, pautado 22x 3, typo bom, sete kilos, resma.....	24\$000
Papel mata-borrão: branco ou rosa, cartão, folha.....	\$450
Papel pardo forte, para embrulho, caderno.....	1\$000
Papel para cartas, tamanho médio, com timbre e envelopes, caixa....	6\$000
Pennas Malat 12, caixa de 100.....	6\$000
Pennas Perry 420, caixa de 100.....	4\$800
Papel para copia de machina, caixa de 500 folhas.....	12\$000
Papel meio-linha para machina, caixa de 500 folhas.....	14\$
Papel carbonado violeta e azul, caixa de 100 folhas.....	14\$000
Fitas para machina de uma e duas cores, uma.....	5\$000

Roupa de cama

Colcha de tricot paulista, brancas, uma.....	7\$000
Fronha de cretone 0 ^m .70 x 0 ^m .40, uma.....	2\$300
Fronha de algodão alvejado, 0 ^m .70x x 0 ^m .40, uma.....	1\$800
Lençol de cretone, 2 ^m .20x1 ^m .30, um.	7\$500
Lençol de algodão alvejado, 2 ^m .20x x1 ^m .30, um.....	5\$000

Limpeza

Anti-oxido, lata de 1/2 litro.....	3\$500
Gravaprepente, lata de 10 kilos.....	9.000
Mol. oil, A, galao.....	9\$000
Bastol, lata de meio litro.....	2\$000
Hupi, lata de 1/2 litro.....	2\$000
Lixa prata para ferro, folha.....	5\$ 0

Nota — Deixa-se de mencionar no presente edital as quantidades dos artigos a serem fornecidos, na parte relativa á alimentação preparada, por não ser possivel a sua prefixação.

Quartel na Villa Militar, 2 de julho de 1921, — *Willemir Aranha Meira de Vasconcellos*, 1^o tenente secretario interino.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE A ESTE COLLEGIO DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. general director deste collegio o presidente do respectivo conselho administrativo, faz publico que no dia 8 de julho proximo ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Designação — Unidade — Preço

1. Agulha n. 15—4 1/2 para coser autos, papel.....	4\$000	65. Impresso cartões, modelo n. 22, cento.....	8\$000
2. Alfinetes para papel (dous milímetros 100 grammas), caixa.....	3\$500	66. Impresso cartões, modelo n. 23, cento.....	8\$000
4. Barbaente fino bom, novello.....	1\$000	67. Impresso cartões, modelo n. 24, cento.....	12\$000
5. Barbaente grosso bom, novello.....	1\$200	68. Impresso cartões, modelo n. 25, cento.....	12\$000
6. Borracha com escova para machina de escrever, uma.....	1\$000	71. Impresso envelopes modelo n. 28, cento.....	6\$000
7. Borracha em tabeleta Ruby n. 212, uma.....	1\$000	72. Impresso envelopes modelo n. 29, cento.....	6\$000
8. Block em 1/8 com pauta, modelo , duzia.....	7\$200	73. Impresso envelopes modelo n. 30, cento.....	8\$000
9. Block telographica 100x100, com capa, modelo 2, um.....	5\$000	77. Impresso envelopes modelo n. 31, cento.....	9\$000
11. Caneta Farle pencil, duzia.....	6\$000	83. Impresso carta modelo n. 40, cento.....	8\$000
12. Caneta com um so tilas, duzia.....	3\$000	84. Impresso carta modelo n. 41, cento.....	9\$000
14. Caderno em branco para desenho com 15 folhas, cento.....	242\$300	93. Impresso boletins modelo n. 50, cento.....	6\$000
15. Caderno em branco para castigo com 350 folhas capa de panuo, 22x32, um.....	25\$000	94. Impresso boletins modelo n. 51, cento.....	6\$000
16. Caderno em branco com 50 folhas capa de panuo 23x19, um.....	2\$500	95. Impresso boletins modelo n. 52, cento.....	6\$500
17. Caderno em branco com 50 folhas capa de panuo 22x32, um.....	6\$000	96. Impresso boletins modelo n. 53, cento.....	6\$500
19. Caderneta impressa g. odontologico, modelo n. 4, cento.....	80\$000	97. Impresso boletins modelo n. 54, cento.....	6\$500
20. Caderneta impressa sanitaria modelo n. 5, cento.....	90\$000	100. Impresso block modelo n. 57, cento.....	8\$000
22. Compasso de metal, um.....	5\$000	101. Impresso vale modelo n. 58, cento.....	9\$000
23. Compasso de madeira para quadro negro, um.....	8\$000	102. Impresso tabella de preços de fardamento, modelo n. 59, cento.....	45\$000
24. Canivete Rodger com 3 folhas, um.....	18\$000	104. Impresso mappa nosologico modelo n. 61, cento.....	8\$000
27. Cesta de vime para papéis, uma.....	5\$000	105. Impresso mappa n. abaixo enfermario modelo n. 62, cento.....	26\$000
28. Colchetes para papel «Farteurs» n. 53, caixa.....	2\$000	106. Impresso mappa abaixo ao hospital, modelo n. 63, cento.....	9\$000
29. Colchetes para papel «Farteurs» O. K. n. 1, caixa.....	2\$500	107. Impresso mappa da enfermario, modelo n. 64, cento.....	23\$000
30. Colchetes para papel «Farteurs» O. K. n. 2, caixa.....	3\$000	108. Impresso proposta para fornecimento, modelo n. 65, cento.....	85\$000
31. Colchetes para papel «Farteurs» O. K. n. 3, caixa.....	3\$000	109. Impresso proposta para fornecimento, modelo n. 66, cento.....	53\$000
32. Colchetes Gem paper clips grande, caixa.....	2\$000	110. Impresso proposta para fornecimento, modelo n. 67, cento.....	85\$800
33. Colchetes Gem paper clips pequeno, caixa.....	1\$800	111. Impresso proposta para fornecimento, modelo n. 68, cento.....	55\$000
34. Esquadro graduado pequeno, um.....	2\$500	115. Impresso capa para documentos, modelo n. 72, cento.....	24\$000
35. Esquadro graduado de madeira para quadro negro, um.....	8\$000	116. Impresso papeleta de matricula, modelo n. 73, cento.....	20\$000
36. Esponja com 25 grammas, uma.....	2\$800	119. Impresso classificações, modelo n. 76, cento.....	2\$500
37. Fita para machina de escrever duas cores, uma.....	7\$000	120. Impresso supplemento, modelo n. 77, cento.....	25\$000
38. Fita encarnada e preta sem copia para machina, Underwood, uma.....	7\$000	121. Impresso officio, modelo n. 78, cento.....	14\$000
39. Fita encarnada e preta sem copia para machina Royal, uma.....	7\$000	122. Impresso attestado, modelo n. 79, cento.....	24\$000
40. Flecha da India, uma.....	3\$000	123. Impresso resultado, modelo n. 80, cento.....	15\$000
41. Furador com cabo para papel, um.....	3\$500	124. Impresso resultado, modelo n. 81, cento.....	2\$000
42. Gomma arabica em pó, kilo.....	25\$000	125. Impresso contra de anno, modelo n. 82, cento.....	2\$000
43. Gomma arabica Toiray's, vidro grande, vidro.....	4\$000	126. Impresso média, modelo n. 83, cento.....	26\$000
44. Gomma arabica Sardinha, vidro.....	2\$800	127. Impresso nota de aproveitamento, modelo n. 84, cento.....	2\$000
46. Giz branco de 100, caixa.....	5\$000	130. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 87, um.....	12\$000
7. Giz de cor, caixa.....	7\$000	131. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 88, um.....	12\$000
8. Indice alfabetico, com 50 folhas, capa de panuo, 22x32, um.....	6\$000	132. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 89, um.....	14\$000
49. Impresso para demonstração de recebimento de pensões, modelo n. 6, cento.....	25\$000	133. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 90, um.....	26\$000
51. Impresso para pagamento dos doentes militares, modelo n. 8, cento.....	38\$000	134. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 91, um.....	17\$000
52. Impressos para pagamento dos doentes civis, modelo n. 9, cento.....	38\$000	135. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 92, um.....	17\$000
53. Impresso para pagamento da administração militar, modelo n. 10, cento.....	38\$000	136. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 93, um.....	16\$000
54. Impresso para pagamento da administração civil, modelo n. 11, cento.....	38\$000	137. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 94, um.....	16\$000
55. Impresso para pagamento do pessoal auxiliar, modelo n. 12, cento.....	42\$000	138. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 95, um.....	16\$000
56. Impresso para pagamento dos praticos da pharmacia, enfermeiros e serventes, modelo n. 13, cento.....	38\$000	139. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 96, um.....	16\$000
57. Impresso para pagamento de turmas supplementares, modelo n. 14, cento.....	34\$000	140. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 97, um.....	21\$000
58. Impresso para pagamento do pessoal pago pelo cofre, modelo n. 15, cento.....	38\$000	141. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 98, um.....	23\$000
60. Impresso cartões, modelo n. 17, cento.....	8\$000	142. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 99, um.....	25\$000
61. Impresso cartões, modelo n. 18, cento.....	8\$000	143. Jogo de godets, um.....	6\$000
62. Impresso cartões, modelo n. 19, cento.....	8\$000	144. Lapis preto F. Faber n. 2, duzia.....	3\$500
63. Impresso cartões, modelo n. 20, cento.....	8\$000	145. Lapis bicolor E. Faber, duzia.....	12\$000
64. Impresso cartões, modelo n. 21, cento.....	8\$000	149. Lapis borracha, duzia.....	12\$000
		150. Lacre vermelho, barra.....	1\$000
		154. Livro com 20 folhas para ponto dos funcionarios, um.....	28\$000
		156. Livro com 200 folhas para a matricula, um.....	130\$000
		158. Livro com 150 folhas para entrada e saída, um.....	13\$000
		160. Livro com 150 folhas ponto dos alumnos, um.....	35\$000
		166. Mat'a-borrão 120 libras (branco), folha.....	\$650
		168. Papel almasso, sete kilos (bom), resma.....	30\$000
		169. Papel almasso para aulas, resma.....	20\$000
		170. Papel liso, seis kilos, (bom) resma.....	28\$000
		171. Papel de linho para copia caixa de 500 meias folhas, caixa.....	16\$000
		172. Papel fino para copia caixa de 500 meias folhas, caixa.....	12\$000
		173. Papel carbono preto feito officio (bom), caixa.....	19\$000
		174. Papel cartão, folha.....	5\$000
		175. Papel cartão bom, 1ª qualidade, cento.....	65\$000
		176. Papel cartão bom, 2ª qualidade, cento.....	55\$000
		178. Papel Hollanda, com 62 linhas, caderno.....	4\$500
		180. Papel Hollanda, pauta estreita, 39x25, folhas inteiras, caderno.....	4\$500
		181. Papel quadriculado para desenho, caderno.....	3\$800
		182. Papel ingre para desenho, caderno.....	3\$000
		183. Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, mão.....	8\$000
		184. Pasta almasso Perry, com lombada de aço, uma.....	12\$000

185. Pasta de oleado para cima de mesa, 30x45, uma...	95000
186. Penna Mallat n. 10, caixa.....	63500
187. Penna Mallat n. 12, caixa.....	95000
188. Penna marca J, caixa.....	65000
189. Penna Brandauer de aluminio, caixa.....	55000
190. Penna Perry, n. 251 (imitação Mallat).....	78000
192. Percevejo de metal, caixa.....	83000
193. Plinceis sortidos, duzia.....	235000
194. Raspadeira Rodgor cabo de osso, uma.....	73000
195. Regua de madeira de 0,30, uma.....	75000
196. Regua de madeira de 0,30, uma.....	425000
197. Regua de madeira de 0,100, uma.....	155000
198. Regua de borracha de 0,30, uma.....	35500
199. Regua de borracha de 0,30, uma.....	85000
202. Tinta preta Sardinha, litro.....	55000
204. Tinta carmin rubra, vidro pequeno «Brasilina», vidro	68000
205. Tinta carmin Stephens, vidro.....	45000
206. Tinta carmin A. Maurin, vidro.....	35000
207. Tinta roxa para carimbo, A. Maurin, vidro.....	23500
209. Tinta encarnada, para carimbo (Encre Tampos	
Gres o), vidro.....	35500
210. Tinta preta para marcar roupa, A. Maurin, vidro...	35000
212. Tinta vermelha, bisnaga.....	35000
214. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	11000
216. Tira linhas de cabo de osso, um.....	22000
217. Transferidor, um.....	5000
218. Tesoura para papel, uma.....	65000

Declara-se que as quantidades são as que se fizeram necessarias durante o semestre por não poder se prever desde já. Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero do que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais de casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes apresentação de certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar legalmente constituído nos termos do decreto numero 431, de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no conselho Administrativo deste Collegio a importancia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso ou por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizada, na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar, poderão ser em qualquer dia desde já examinados pelos licitantes na secretaria do collegio.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada o julgada antes de abortas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou do seu legal representante, a opuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de dez por cento, até ao valor de cincoenta contos e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de quinhentos mil mil réis.

Esse deposito será feito no cofro do Conselho Administrativo do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de 20 dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

A reusa a assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetten, torna não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que se acham publicados nesse edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.— João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Directoria da Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra faço publico que por autorização do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 41, de 6 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados, durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso, por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria da Saude da Guerra, 20 de maio de 1921.— Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Convidam-se as Sras. DD. Oswaldina Freire Messader Pereira e Maria José Ferreira Gonçalves a comparecerem na Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares para recebimento das certidões de obito requeridas, a seu pedido, respectivamente dos Consulados Geraes no Porto e em Bordéus.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921.— O director geral, Raul A. de Campos.

Ministerio da Fazenda

Concurso de segunda entrancia para empregos de Fazenda

Tendo em vista o despacho do Sr. ministro, de 28 de junho ultimo, faço saber, de ordem do Sr. presidente, aos candidatos inscriptos no concurso de segunda entrancia, para empregos de Fazenda, e que estava suspenso por ordem superior, que o mesmo deverá proseguir dentro de dez dias, a contar desta data, no Lyceu do Artes e Officios.

Fcam, em virtude do mesmo despacho, annulladas as provas escripta e oral de Economia Politica e Finanças, que serão de novo prestadas por todos os candidatos aprovados nas de legislação de Fazenda e pratica de Repartição; com exclusão, porém, dos candidatos Antonio Raymundo de Miranda Carvalho Junior e Alfredo Borges.

Opportunamente será publicada a relação nominal dos candidatos que deverão comparecer á prova escripta acima referida.

Sala do concurso, 3 de julho de 1921.—João Tavares Dias Pessoa.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-professor ambulante do Ensino Agronomico, Vicente Catalá, para no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 20\$, proveniente do imposto de 2 % descontado das folhas de liarias, que não foi recolhido ao Thesouro Nacional, (ao levantamento de 1:000\$, concedido pelo aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 1.167, de 23 de abril de 1911) apurado no processo do tomada de suas contas e a cujo pagamento o ao dos juros da mora, foi confirmado por accórdão deste Tribunal, datado de 7 de corrente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 30 de junho de 1921.— O director interino, Joaquim Antonio Farinha.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Quantidade—Qualidade—Preço por unidade—Total

400 metros de fio de chumbo a 25000.....	2005000
250 abraçadeiras c. p., a 100 réis	255000
2 interruptores de 10 amp. a 35500.....	75000
11 caixas de derivações T a 25500	278500
11 Abat-jours a 35000.....	385000
31 rosetas para tecto c. p. a 15600	478500
11 Supportes c. p. a 25500.....	278500

Total..... 3375500

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 28 de junho de 1921.— Archimedes Trajano, conductor tecnico.

Directoria do Patrimonio Nacional**Sub-DIRECTORIA TECHNICA**

Em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4.342, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir da firma Lucas & Comp., á avenida Passos n. 36, os seguintes materiais:

1. 100 metros de fio de chumbo a 28000.....	200\$000
2. 250 abraçadeiras de c. p., a 100 cts.....	25\$000
3. 2 interruptores de 10 amp. a 3\$5000.....	7\$000
4. 11 caixas de derivações T, a 2\$500.....	27\$500
5. 11 abat-jours, a 3\$000.....	33\$000
6. 11 rosetas para tectos c. p., a 1\$60.....	17\$600
7. 11 supports c. p., a 2\$500.....	27\$500
Total.....	337\$500

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 2 de julho de 1921. — *Archimedes Trajano*, conductor tecnico.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que fica aberta por tres meses a contar desta data, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a concorrência para o serviço das Loterias Federaes, de accordo com os arts. 10, 20 e 21 da lei n. 4.320, de 31 de dezembro de 1920. (Lei do orçamento da Receita).

Este serviço, que dará ao concessionario a exclusividade das Loterias Federaes, será contractado com quem melhores vantagens oferecer, relativamente ás seguintes bases:

1. importancia, em dinheiro, offerecida para ser applicada ás subvenções a est. beneficentibus de beneficencia e instrução que serão annualmente examinadas e votadas pelo Congresso;

2. a renda produzida para o Thesouro;

3. maior percentagem de premio a distribuir;

4. os proponentes a este serviço deverão provar:

a) a sua nacionalidade brasileira, ou si for companhia, que a sua sede é no Brasil;

b) terem previamente, no Thesouro Nacional, uma caução de 200.000\$, que será perdida em favor da Fazenda Nacional, si até 15 dias após a acceptação da proposta não for assignado o respectivo contracto;

5. o contractante do serviço de loterias, além do que offerecer em sua proposta, se obrigará ainda ao seguinte:

a) elevar para 500.000\$, a caução que acima se allude, até a vespera do dia designado para a assignatura do contracto, o vindo essa caução para garantir a execução do mesmo contracto;

b) pagar adeantadamente por quinzenas, todas as contribuições a que se obrigará;

c) recolher ao Thesouro, adeantadamente no mez de março de cada anno, a importancia de 40.000\$, para o estipendio da fiscalização das loterias;

d) iniciar as extracções no dia 2 de março de 1922;

e) possuir tres jogos completos de machinas «Fichet» para fazer-se promptamente a substituição, quando se verificar algum defeito em qualquer dellas;

f) não expôr bilhetes á venda que não estejam devidamente sellados;

6. o proponente, cuja proposta for accepta, não poderá, em hypothese alguma, transferir a outrom a concessão do serviço de loterias;

7. o prazo de contracto será de cinco annos, a contar de 1 de março de 1922, dentro

do qual nenhum onus ou imposto, além dos estabelecidos neste edital, recahirá directa ou indirectamente sobre as loterias contractadas;

8. o proponente ficará subordinado a todas as disposições legais vigentes e as que de futuro vigorarem sobre loterias, inclusive na fiscalização, regimen de extracção, escripturação de livros, approvação de planos e quaesquer outras que não forem de encontro as clausulas do contracto.

As propostas devem ser entregues dentro do prazo acima fixado, no Gabinete do Procurador Geral da Fazenda Publica, no edificio do Thesouro Nacional, encerradas em envelopes lacrados redigidas com clareza, sem rasuras ou emendas, e trazendo reconhecidas por notario publico as assignaturas dos proponentes.

A abertura das mesmas propostas dar-se-ha em dia e logar que serão annunciados oportunamente em aviso a inserir-se no *Diario Official*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 4 de junho de 1921. — *Dilino Agapito Yernantes da Veiga*, procurador geral.

Imprensa Nacional

RELAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O FORNECIMENTO DE 205 ESTANTES TYPOGRAPHICAS, CONFORME O EDITAL DE 26 DE JUNHO DE 1921

PROPOSTA N. 1

Para o fornecimento de 205 (duzentas e cinco) estantes typographicas, sendo: 23 (vinte e tres) singelas e 182 (cento e oitenta e duas) duplas.

O preço das estantes singelas será de cento e quarenta e sete mil e quinhentos réis cada uma (147\$500).

O preço das estantes duplas será de duzentos e vinte e oito mil e quinhentos réis cada uma (228\$500).

As estantes serão de armadoras de ferro fundido, forradas de cedro de primeira qualidade, dispostas de supports para corrediças na parte inferior, e em disposição horizontal.

No sentido vertical, as dimensões serão: 1m,01 de frente, 1m,27 de fundo, ficando o plano superior, que deve medir 0m,70 de lado, com a inclinação necessaria para manter as caixas.

Para as estantes singelas a base será de 0m,40 de frente por 0m,50 de lado, e para as duplas a base será de 1m,78 de frente por 0m,50 de lado.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921. — *Recha Passos & Comp.*

Turino, Passos & Comp., estabelecidos á rua da Gamboa n. 412 a 418, com fundição de ferro e bronze e officinas de machinas, baseados no edital de concorrência publico no *Diario Official*, a cujas condições se submettem, pedem licença para apresentar á consideração a apreciação de V. Ex. a proposta abaixo, para fornecimento de 205 estantes typographicas, sendo: 23 estantes singelas, cuja base será 0,89 x 0,50 de lado, ao preço de 148\$ (cento e quarenta e oito mil réis cada uma) e 182 estantes duplas, cuja base será de 1,78 x 0,50 de largo, ao preço de 229\$ (duzentos e vinte e nove mil réis) cada uma. Estas estantes serão todas de a madeira de ferro fundido, com forro de cedro de primeira qualidade, de 20 mm de espessura, sendo o ferro devidamente pintado e a madeira envernizada.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921. — *Turino Passos & Comp.*

Imprensa Nacional

Serão chamados amanhã, 8 do corrente, a fim de prestarem as provas de concurso para os logares de conferent-

supplentes do *Diario Official*, os seguintes candidatos:

1. Carlos Paiva Gonçalves.
2. Carlos Henrique de Pinho.
3. Camillo Nogueira da Gama.
4. Dagoberto de Mesquita.
5. Durval Pery da Matta.
6. Domingos Barthem.
7. Djalma Greco.
8. Eduardo Santos Maia.
9. Euclides Ribeiro Vianna.
10. Eurico Carvalho da Silva.
11. Ernesto Ferreira Franco.
12. Ernani Glauceste Cunha.
13. Edgard Medeiros Raposo.
14. Eugenio Jacintho Braga da Silva.
15. Euclides Telemaco do Nascimento.
16. Emmanuel Cordova Piedade.
17. Eugenio Pinto de Oliveira.
18. Francisco Osmond Coelho.
19. Frederico Aberlaender Ulei.
20. Francisco de Araujo e Silva.
21. Flavio Marques da Costa.
22. Francisco Coelho de Paula.
23. Floriano Lopes.
24. Flavio Rego.
25. Gentil Gomes do Amaral.
26. Guilherme Luiz dos Santos.

Turma supplementar

1. Henrique da S. do Toreiro.
2. Ivo da Silva Martins.
3. João Jardim Falcão de Barros.
4. João Marques de Carvalho.
5. Jacobo Cardoso de Oliveira Guimarães Filho.
6. João Leal Lopes.
7. Joaquim Mendonça Chaves.
8. Joaquim Alves de Silva.
9. José Telles Barbosa.
10. José Comrado Veier.
11. José de Gamaes Meira.
12. José de Albuquerque Aranha.
13. José Moet Telles.
14. José Ossian de Aguiar.
15. José Maia Coutinho.
16. José Ridente Siqueira.
17. José M'ward.
18. Jacintho Santoro.
19. Jayme Villa Souza.
20. Jayme Spinola Teixeira.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a official de divida publico inner a fundada, do valor nominal de 1.000\$, unif. emizada, pro annual de 5 %, papel, de n. 92.07, pertencente a Luiza Henriqueta de Moura Couto, brasileira, viuva, va ser exposto ao publico se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamacao em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de julho de 1921. — O Inspector, *F. Chagas Galvão*.

Caixa de Amortiza

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorrogar até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas abaixo declaradas, tendo marcado tambem igual prazo para idemico recolhimento das notas de 5\$, da estampa 15^a (fabricação italiana).

Essas notas são as seguintes:

- Notas de 5\$, da estampa 15^a.
- Notas de 10\$, das estampas 11^a e 12^a.
- Notas de 20\$, da estampa 12^a.
- Notas de 50\$, das estampas 11^a e 12^a.
- Notas de 100\$, das estampas 11^a, 12^a e 13^a.
- Notas de 200\$, da estampa 12^a.
- Notas de 300\$, das estampas 9^a e 11.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1922 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1896, a que

e refere o decreto n. 6.711, da 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 16 de junho de 1921.
— O inspector, F. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivos á saúde publica os seguintes productos:

Essencia artificial, vinda de Londres, pelo vapor ingloz *Highland*, entrado em 11 de março do corrente anno, em uma caixa, marca RFM, consignada a The Rio de Janeiro Flour Mills & Graneries Limited.

A refatoria mercadoria é uma solução alcoolica de principios aromaticos, contendo etheres da série graxa, o que é nocivo á saúde.

Essencia artificial, vinda da Alemanha, no vapor hollandez *Brabantia*, entrado em 27 de abril do corrente anno, em uma caixa, marca FFW, n. 8.064, consignada a A. Bove & Co.

Esta mercadoria estava contida em uma garrafa de cerch de mil c. c., trazendo dois rotulos impressos, onde se leem os seguintes dizeres: «Polaris» — «Amor-sports» — «hollanda» — «Essencia de Frambuesas».

A analyse demonstrou ser uma solução alcoolica de diversas substancias, entre as quaes, essencia artificial preparada com etheres da série graxa, o que é nocivo á saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — O inspector, Julio Sylvio de Miranda,

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Tapajoz*, atracado em 23 de junho de 1921:

Armazem n. 7—Amtraco—Sal Mori — Juiz de Fora: 15 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, atracado em 24 de junho de 1921:

Armazem n. 8—CB: 1 caixa n. 329, repregada e avariada.

Idem: 1 ongradado n. 253, idem idem.

M. de A.: 1 P. de madeira, avariado.

Vapor ingloz *Andes*, atracado em 27 de junho de 1921:

Armazem n. 17 — AJE: 1 caixa n. 35, repregada.

AGC: 1 dita n. 510, idem.

A—Pernambuco: 1 dita n. 336, repregada e avariada.

BM: 1 dita n. 4.803, repregada.

CBC: 1 dita n. 33, idem.

CLB—D: 1 dita n. 981, idem.

JFSC—128: 1 dita n. 846, idem.

JV: 1 dita n. 1, idem.

JPOC: 1 dita n. 4.007, idem.

LM: 1 dita n. 2.025, idem.

MM: 2 ditas n. 296 e 408, idem.

MB: 1 dita n. 2.968, idem.

81: 1 dita n. 103, idem.

BCA—HSCC: 1 dita sem numero, idem.

PLA: 1 dita n. 46, idem.

Vapor hollandez *Gelria*, atracado em 25 de junho de 1921:

Armazem n. 18 — AD: 1 caixa n. 35.416, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 35.417, idem idem.

BASF: 1 dita n. 50.468, idem idem.

BCC: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

BASF: 1 dita n. 50.469, idem idem.

BCC: 2 ditas ns. 3/4, idem idem.

E. Charles Dautet: 1 dita n. 1.488, idem idem.

ER: 2 ditas ns. 56.713 e 56.707, idem idem.

FPC: 1 dita n. 1.825, idem idem.

HN—MLB: 1 dita n. 38.187, idem idem.

HSM: 1 dita n. 1, idem idem.

JG: 1 pacote n. 50, avariado.

LMC: 1 caixa n. 2.531, repregada e avariada.

S—G—C: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.374, idem idem.

Idem: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

Idem: 1 pacote n. 06.511, roto e avariado.

Idem: 1 caixa n. 1.980, repregada e avariada.

H—S—R: 1 dita n. 105, idem idem.

Idem: 1 dita n. 105, idem idem.

Vapor ingloz *Andes*, atracado em 27 de junho de 1921:

Armazem n. 18—The British Legation: 3 malas ns. 1/2 e sem numero, repregadas e avariadas.

Vapor nacional *Curvello*, atracado em 26 de junho de 1921:

Armazem n. 18—CPC: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

BMC: 15 barris sem numeros, vasando.

Vapor belga *Toevier*, atracado em junho de 1921:

Armazem externo A—FMC: 16 caixas, repregadas e avariadas.

LC: 11 ditas, idem idem.

Armazem externo A — NSC: 7 caixas, repregadas e avariadas.

PBC: 9 ditas, idem idem.

Sem marca: 1 dita, idem idem.

C—M—C: 25 ditas, idem idem.

CMC: 4 ditas, idem idem.

CTC: 28 ditas, idem idem.

DFC: 4 ditas, idem idem.

AAC: 5 decimos, vasando.

Cunha Pinho, 9 ditas, idem.

Idem: 10 quintos, idem.

FAMC: 12 encapados, idem.

JCP: 3 quintos, idem.

Idem: 10 decimos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

NZC: 1 dito, idem.

Idem: 7 ditas, vasando.

Idem: 20 quintos, idem.

Vapor francez *Sierra Ventana*, atracado em junho de 1921:

Armazem externo C — PLC: 7 caixas, repregadas e avariadas.

MSC: 1 dita, idem idem.

MRSVP: 9 quintos, vasando.

PS: 10 ditas, idem.

Thomé: 11 ditas, idem.

CTC: 14 ditas, idem.

Gonçalves Calveira: 6 ditas, idem.

Es. inda: 8 ditas, idem.

Roger: 1 barril encapado, idem.

APC: 33 caixas, repregadas e avariadas.

CTC: 14 ditas, idem idem.

CM: 7 ditas, idem idem.

CR&C: 2 ditas, idem idem.

CHC: 1 dita, idem idem.

DAC: 24 ditas, idem idem.

DFC: 2 ditas, idem idem.

C—M—C: 2 ditas, idem idem.

JQLR: 3 ditas, idem idem.

Torres: 6 ditas, idem idem.

Vapor francez *Ouessant*, atracado em junho de 1921:

Armazem externo C — GM: 22 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor norueguez *Troubadour*, atracado em 7 de junho de 1921:

Ilha do Cajú — F. Marinho & C. — Gastorie: 2 caixas ns. 1/2, repregada.

Vapor norueguez *Johan Ludvig Alvarinot*, atracado em 7 de junho de 1921:

Ilha do Cajú — Antraco — MSC — 5972; 56 caixas sem numeros, vasando.

Antraco — HKC — 5971: 25 ditas, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — O ajudante do inspector, Lucas A. R. Behring.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Elwar Munch*, atracado em 28 de junho de 1921:

Armazem n. 3—IOCS—TMC: 1 caixa n. 1, repregada.

H&C: 1 dita n. 41, idem.

TMC: 1 dita sem numero, idem.

EFB: 1 dita n. 200, idem.

TMC: 1 dita n. 301, idem.

CH: 83 saccos sem numero, rotos e avariados.

Vapor *Zaandijk*, (hollandez) atracado em 28 de junho de 1921:

Armazem n. 4—OPGNBLtd.: 1 caixa numero 86.681, repregada e avariada.

RFC: 1 dita n. 21, avariada.

SAC—R: 1 dita n. 2.280, repregada e avariada.

S: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

SIB: 3 ditas idem idem idem.

SS: 1 dita n. 8.375, idem idem.

Trapeza: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

TCW: 1 dita n. 49, idem idem.

FRMC: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

GNC: 3 ditas idem, idem idem.

HHP: 2 ditas idem, idem idem.

HSC: 1 caixa encapada n. 1.911, idem idem.

KV: 13 caixas diversos numeros, idem idem.

KV—HDK: 1 dita n. 3, idem idem.

LVH: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

ML: 4 ditas ns. 1.001/1 e 1.000/3, idem.

NC: 2 ditas ns. 1/2, idem.

Navebras: 1 dita n. 16, idem.

ALS: 4 ditas, diversos, idem.

AB: 1 dita n. 1.038, idem.

AFCZ: 1 dita n. 587, idem.

Casa Laport: 2 ditas n. 8, idem.

CHV: 1 dita n. 14.521, idem.

EL&C: 7 ditas, diversos, idem.

EFCB: 7 barricas, idem.

Idem: 2 caixas, idem.

FRAC: 5 ditas, idem.

Vapor nacional *Tapajoz*, atracado em 23 de junho de 1921:

Armazem n. 7—Ataraco—Salmoi—Juiz de Fora: 4 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

Minister of war: 1 dita n. 10, idem.

Crystallino: 1 dita n. 1, idem.

AB: 1 dita n. 71, idem.

RNS: 16 saccos rotos, com faltas.

Vapor hollandez *Gosiland*, atracado em 28 de junho de 1921:

Armazem n. 15—1 caixa n. 8.099, avariada e repregada.

Vapor ingloz *Andes*, atracado em 27 de junho de 1921:

Armazem n. 17 — EFC — 100: 1 encapado n. 10, roto.

MLN: 1 caixa n. 587, repregada.

Vapor nacional *Curvello*, atracado em 26 de junho de 1921:

Armazem n. 18 — Auto-Geral — R 1.266: 1 caixa n. 10, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 9, idem.
 DTC: 3 ditos, diversos, idem.
 RLC-AAL: 1 dita n. 1.218, idem.
 William E. Fairbairn: 1 dita sem numero, idem.
 William E. Fairbairn: 1 mala sem numero, avariada.
 Idem: 1 sacco idem, idem.
 S-A-EGF-S-C: 1 barril n. 503, vassanido.
 Idem: 1 dito n. 504, idem.
 BMC: 45 ditos sem numeros, idem.
 Idem: 40 caixas idem, idem.
 Vapor belga *Toetier*, atracado em junho de 1921.
 Armazem externo A-MZC: 2 quintos, vassanido.
 Vapor nacional *Rio de Janeiro*, atracado em junho.
 Armazem externo C-PC: 1 sacco, roto.
 LCC: 2 ditos, idem.
 ACC: 3 ditos, idem.
 SA: 3 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 MPP: 3 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 MCV: 1 dito, idem.
 LC: 2 ditos, idem.
 Vapor alle *Nietervall*, atracado em 3 de julho de 1921.
 Armazem externo do Café-CH: 4 garrafas ns. 32703 e 32705, alguns quebrados e vassanidos.
 Vapor francez *Sabor*, atracado em 30 de maio de 1921.
 Armazem Ilha do Café-747: 3 barris numeros 4, 10 e 13, avariada externa, com falta de tampas.
 Idem: 7 ditos ns. 313, 4142, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. O ajudante do inspector, Lucas A. R. Bhering.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram designados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta de decendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor *Zwartijk*, atracado em 28 de junho de 1921.
 Armazem n. 4-ABC: 1 caixa n. 62.910/2c repregada e avariada.
 AB: 4 ditos diversos numeros, avariadas.
 A-A: 1 dita n. 1, idem.
 BFC: 1 dita n. 46, repregada e avariada.
 C: 2 caixas n. 133 e 155, avariadas.
 Idem: 1 caixa n. 112, repregada e avariada.
 Idem: 6 ditos diversos numeros, avariadas.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 ELC: 1 dita n. 2.032, repregada e avariada.
 Idem: 1 barril n. 2.036, avariado.
 SCM-EE: 1 caixa n. 302, repregada e avariada.
 S: 1 dita n. 30.826, idem.
 Idem: 2 dita n. 39.821, idem.
 SS: 1 tambor n. 34.830, avariado.
 Trapela: 1 dita n. 10.619, repregada e avariada.
 VWC: 1 dita n. 60.195, idem.
 Vapor *Bouguiville*, atracado em 30 de junho de 1921.
 Anna em n. 6—Casa Cruz: 22 caixas sem numero, repregada e avariada.
 CP&C: 2 ditos ns. 1.401 e 1.085, idem.
 DIA: 1 dita n. 3.818, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor nacional *Tapajos*, atracado em 23 de junho de 1921.
 Armazem n. 7—564: 92 barris sem numeros, vassanido.
 SAAF: 53 ditos idem, idem.

Vapor succe *Lae*, atracado em 23 de junho de 1921.

EBR: 1 caixa n. 40.002, repregada e avariada.

Vapor francez *Andes*, atracado em junho de 1920.

Armazem externo C-65-R: 1 caixa repregada e avariada.

D3: 1 dita, idem.

Lloyd B. azileiro: 11 ditos idem.

Vapor francez *Espagne*, atracado em junho de 1921.

Armazem externo C-CB Adriano: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor hollandez *Goolan*, atracado em junho de 1921.

Armazem externo C-SSC: 1 caixa, repregada e avariada.

GSC: 1 dita, idem.

Vapor hollandez *Gelria*, atracado em junho de 1921.

Armazem externo C-J: 21 caixas, repregadas e avariadas.

Pena: 5 ditos, idem.

Paca: 4 ditos, idem.

HC: 6 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921. O ajudante do inspector, Lucas A. R. Bhering.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cabida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego convilo os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cabida em refugio no 4º trimestre de 1919, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, orenhidos as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero de registro—Procedencia—Remittente—Destinatario

N. 3.751, Doctore, ignorado, Zacharias R. da Silva.

N. 45.999, Rio de Janeiro, ignorado, José Luiz Vianna.

N. 8.177, Rio de Janeiro, ignorado, Pio Leite.

N. 834, Ponta do Café, Drenisia, Sebastião.

N. 4.141, S. Christov. Noesio, Justina.

N. 8.650, Contabilidade—Rio, Francisco Corrêa de Mello.

N. 9.619, Contabilidade—Rio, Gymnazio A. Brasiliro.

N. 717 A, rua Frei Caneca, Luiz Pereira Marques.

N. 735, Bonafogo, Maria F. da Silva.

N. 622 A, Bonafogo, Julia Góes.

N. 46.261, Estação central, Alvaro Mendes.

Primeira Secção da Sub-directoria do Trafego, 11 de maio de 1921. J. de Baptista de Almeida Fidal, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, fago publico que a Directoria Geral dos Cor-

reios vao adquirir nesta Capital o material seguinte:

NA PRAÇA

SOCIEDADE AUGUSTA, DE TURIN

Avenida Rio Branco n. 17

Tipos e materiais typographicos de accordo com a sua pro-	
posta.....	6:29\$900
1 machina de chanfrar fios..	92\$000
1 dita para cortar fios e entrelinhas.....	66\$000
1 dita para curvar fios e entrelinhas.....	53\$000
6 cavalletes com 12 caixas, a 210\$.....	1:260\$000
1 dito c/ 10 caixotins.....	200\$000
5 graneis de madeira de 25 X 15 cent., a 75\$00.....	375\$00
24 cunhos comuns de 10 cent., a 1\$.....	24\$000
24 ditos de 15 cent., a 1\$300..	31\$200
20 ditos de 20 cent., a 1\$700..	34\$000
20 ditos de 35 cent., a 2\$800..	56\$000
4 chaves para os cunhos comuns, a 3\$500.....	14\$000
120 rozetas para os cunhos comuns a 1\$.....	120\$000
6 peças de aço nickeladas o c/ pontas, a 6\$500.....	39\$000
12 esnatulas para tinta, sortidas, a 4\$500.....	54\$00
4 caixas para no-systematicos, a 10\$.....	40\$000
Total.....	8.441\$600

BROMBERG & COMP., RUA BUENOS AIRES N. 22

1 prelo para impressão plana «Poeni», moelo 2 B.....	7:50\$000
1 dito, modelo 2.....	8:30\$000
1 machina para virar bordos	40\$000
1 dita enroladeira.....	65\$000
1 dita para curvar e dobrar folhas.....	1:095\$000
1 tesoura para cortar folha..	1:20\$000
1 dita circular.....	43\$000
1 forja portatil.....	2:05\$000
2 tornos paralelos de bancada a 75\$.....	150\$000
1 bigorna.....	22\$000
1 torno liador, moelo S.F. 3.	5:20\$000
1 torno mecanico com 2,50..	9:85\$000
1 machina de furar, grande, até 40 mil.....	5:000\$000
1 dita pequena, até 16 mil....	1:600\$000
2 bigornas a 200\$.....	440\$00
4 tornos paralelos a 75\$.....	300\$000
2 forjas portatils a 250\$.....	450\$000
1 serradeira completa.....	4:125\$000
1 cabeçote para torno de madeira, completo.....	750\$000
1 maquina para cortar papel com 82 centímetros.....	4:295\$000
Total.....	43:425\$000

J. A. LLOPART — RUA DA SAUDE 35

1 stereotypia plana, completa.	17:000\$000
1 machina de grampear, completa.....	5:400\$000
1 facao.....	1:700\$000
Total.....	24:100\$000

J. L. COSTA & COMP. — RUA DA QUITANDA

1 marmore do ferro para composição.....	250\$000
1 machina de picotar.....	8:05\$000
Total.....	1:090\$000

H. ROZA & FILHOS—RUA LAVRADIO, 67

4 almofadas para oleo, a 4\$..	16\$000
4 escovas para tipos n. 3, a 5\$500.....	22\$000
1 prelo para tirar provas de cylindro 43x66 cent.....	750\$000
1 banho-maria para fundição de rolos.....	70\$000
5 boladeiras do zinco e ferro, a 55\$.....	275\$000
1 dita 12x76 cent.....	30\$00
4 macetes de madeira, a 3\$7..	12\$000
4 tambores de madeira, a 2\$	8\$006
2 tesouras compridas n. 422, a 9\$.....	18\$000
1 panela para colla (encader-nação).....	40\$000
Total.....	1:214\$00

COMPANHIA SUL AMERICANA DE ELECTRICIDADE
A. E. C.—RUA BUENOS AIRES, 39

3 motores electricos de 1 H. P. para 220 volts, completos, a 500\$.....	1:500\$000
1 dito de 16 H. P. completo..	2:50 \$000
2 motores de 1 H. P. a 500\$..	1:000\$000
Total.....	5:400\$000

SIEMENS-SCHUCKERTWERKE — RUA BUENOS AIRES, 23

1 machina Universal de fresar	10:200\$000
1 carpinteiro Universal.....	5:100\$000
1 aparelho para fazer espigas adaptavel ao carpinteiro.	600\$000
1 motor electrico de 5 1/2 H. P	1:300\$000
Total.....	17:200\$000

THE AULT & VIDORG BRASIL COMPANY

Rua dos Ourives 103

400 kilos de massa para rolos a 5\$	2:000\$000
50 kilos de tinta preta para Com- pressão a 6\$500.....	325\$000
600 resmas de papel n. 50 BB. a 22\$500.....	13:500\$000
60 resmas de papel n. 3.025 BB. a 6\$5\$.....	5:200\$000
100 ditos n. 3.023 BB. a 6\$5600	6:950\$000
50 ditos n. 835 BB. a 6\$5\$.....	3:250\$000
50 ditos n. 814 BB. a 5\$5\$.....	2:70 \$000
50 ditos n. 2.015 BB. a 5\$2\$500	2:625\$000
200 ditos n. 2.018 BB. a 4\$1\$400	8:280\$000
Total.....	41:810\$000

MATERIAL IMPORTADO

BROWNE & COMP.

Rua Buenos Aires n. 22

1 prelo Phoenix n. 5 CIF....	16:43 \$000
1 motor elect rico para machi- na Phoenix.....	3:125\$000
1 prensa Krause CIF.....	8:448\$000
1 motor electrico, especial para prensa CIF.....	1:675\$000
1 machina de pautação com- pleta, modelo 7.....	26:770\$500
Total.....	56:387\$275

THE AULT VIDORG BRASIL COMPANY

Rua dos Ourives n. 103

30 bobinas de papel em cores CIF a 22\$5400.....	6:732\$000
Sub-directoria de Contabilidade, 6 de ju- lho de 1921.—O sub-director de Contabi- lidade, <i>Eugenio Augusto Wandek.</i>	

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Em observancia ao disposto na letra C do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vto transcriptos, em quadro comparativo, as propostas recebidas na concurren-
cia publica, realizada em 27 de junho de 1921.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921.— *A. Penido*, director geral.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS DA CONCURRENCIA PUBLICA REALISADA EM 27 DE JUNHO DE 1921 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO Á SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

N. de ordem	Quantidade, designação do artigo e especie de unidade	J. L. Costa & Comp.	A. Placido Marques & Comp.
1.	15 pacotes de 100 grammas de alfinetes de latão, ingleses, pacote.	28\$00	25\$80
2.	20 rolos de barbaço de linho grosso, rolo.....	3\$100	3\$450
3.	6 rolos de barbaço de linho fino de cores, rolo.....	8\$90	8\$40
4.	3 kilos de barbaço de algodão grosso, kilo.....	10\$800	10\$700
5.	10) chicotes de arbante hamburguez, chicote.....	2\$00	2\$80
6.	3 duzias de canetas Eagle Pencil, n. 1, duzia.....	3\$00	3\$350
7.	2 duzias de canetas Eagle Pencil, n. 2, duzia.....	3\$00	3\$350
8.	1 duzia de canetas Eagle Pencil, n. 3, duzia.....	4\$00	3\$900
9.	12 copos de crystal para agua, um.....	1\$00	3\$400
10.	30 fitas (ópia) para machina, azul preta, uma.....	4\$950	4\$980
11.	5 litros de gomma arabica liquida Sardinha, litro.....	9\$00	9\$300
12.	1 duzia de lap s Johann Faber, bicolor, duzia.....	9\$00	8\$800
13.	1 duzia de lapis Johann Faber n. 7.056, duzia.....	14\$00	—
14.	1 duzia de lapis Johann Faber, n. 7.057, duzia.....	14\$00	—
15.	20 duzias de lapis E. Faber, n. 2, preto, duzia.....	2\$00	2\$980
16.	12 resmas de papel almaso pautado Fiumo, de primeira, resma..	28\$00	27\$500
17.	4 resmas de papel almaso sem pauta, resma.....	23\$00	23\$100
18.	4 resmas de papel de linho marzeado e pautado, resma.....	28\$00	27\$500
19.	500 folhas de papel mata-borrão, grosso, 420 L. 65x30, folha.....	\$490	\$485
20.	5 resmas do papel Kraft pardo, para embrulho, 1 ^m 30x0 ^m 95, resma.....	118\$000	119\$000
21.	5 resmas do papel para machina, em 1/2 folhas, resma de 500 1/2 folhas, resma.....	118\$00	118\$00
22.	1 resma de papel de seda em 1/2 folhas, resma.....	18\$000	17\$000
23.	20 folhas de papel imparmi-vel, folha.....	18\$50	18\$00
24.	6 caixas de papel carbonado azul, caixa.....	45\$100	45\$500
25.	10 caixas de 100 pennas Leonhardt, 503, caixa.....	7\$000	6\$900
26.	10 caixas de 100 pennas Leonhardt, 516, douradas, caixa.....	7\$30	7\$40
27.	5 caixas de 100 pennas Hinks Wells & Comp., 2.290, caixa.....	6\$900	—
28.	10 caixas de 100 pennas Mallat n. 42, caixa.....	6\$300	6\$150
29.	10 litros de tinta de escrever Azuline, litro.....	8\$800	—
30.	6 litros de tinta de escrever, prota Watterman Ideal, litro.....	7\$00	—
31.	10 litros de tinta de escrever, azul preta, Sardinha, litro.....	4\$900	4\$800
32.	5 litros de tinta de escrever, carmin, Sardinha, litro.....	5\$900	5\$800
33.	3 vidros de tinta para carimbo, verde, Maurin, vidro.....	1\$00	1\$00
34.	3 vidros de tinta vermelha, Maurin, para carimbo, vidro.....	1\$50	1\$50
35.	10 caixas de tranquetas Self, 40, caixa.....	1\$550	1\$540
36.	10 caixas de tranquetas Self, n. 42, caixa.....	1\$950	1\$900
37.	6 caixas de tranquetas Holmes n. 1, caixa.....	1\$700	—

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — *Antonio Stanislaw de Almeida Cunha*, secretario do Conselho de Compras.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que, na agencia da estação Central desta estrada, se acham á disposição dos respectivos donos, os seguintes objectos, encontrados no Kilo-
metro 69, por occasião do accidente occur-
rido com o trem G L 2:

- 1 cadernota com apontamentos, inutilizada,
- 1 carteira para senhora.
- 1 livro «Precious Scamp».
- 1 livro de musica.
- 1 livro indice da casa Granada & Comp.
- 2 toalhas de rosto.
- 1 cruxifixo pequeno.
- 2 chaves pequenas.
- 1 pulseirinha.
- 1 carteira de identificação de Manoel Fran-
cisco Novaes.
- 1 talão de cartões de visita de Manoel
Francisco Novaes.
- 1 carteira de pellica.
- 1 alfinete de ouro para gravata.
- 1 maço de grampos e papeis sem valor.
- 1 corrente de metal branco com chaves.

- 1 valise vazia em máo estado.
- 1 formão usado.
- 1 livro «Beautés» de Chateaubriand.
- 1 cadernota de passe de policia n. 5.959,
do telephonista Manoel D. Oliveira Junior.
- 1 valise em máo estado.
- 1 valise contendo diversos objectos e peças
de roupa.
- 1 pasta de couro, estragada.
- 1 valisa contendo uma cadernota e diversos
livros.
- 1 Nota promissoria de 1920.
- 1 embrulho contendo peças de roupa.
- 1 encape de guarda-chuva de senhora.
- 1 colherinha de metal branco.
- 1 pulseirinha.
- 1 carta para Mario Werneck de Castro.
- 1 valise contendo peças de roupa de uso e
cartas.
- 1 caixa com uma machina de escrever avari-
ada.
- 2 valises avariadas.

Secretaria, Rio de Janeiro, 4 de julho de
1921.—*Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL DE PEDRA EM PÓ, PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1921

Concurrença n. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na Estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000.000 de litros de cal de pedra em pó, de primeira qualidade, em saccos de 75 litros, sendo o preço maximo do litro 27 réis e o pagamento em apolices, pelo decreto numero 14.753, credito para o Ramal de Montes Claros.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio, em espaços de tempo successivos de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, em porções eguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado em 31 de dezembro do corrente ou antes, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do contractante.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, a juizo da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a um augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de julho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO ZINCADO, CORRUGADAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Segunda correção do edital de 30 de maio de 1921.

Concurrença n. 70

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 de julho de 1921, na intendencia desta estrada, da Estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Chapas corrugadas de ferro zincado :
1.000 de 2^m 90 x 0^m 80, para vagão serie V, desenho 680.

500 de 2^m 95 x 0^m 91, para vagão serie Q, desenho 682.

1.000 de 3^m 00 x 0^m 94, para vagão serie VM, desenho 881.

250 de 2^m 90 x 0^m 878, para vagão serie VB, desenho 831.

100 de 2^m 90, curvas, para carros desenho 680.

100 para tapamento de vagão V. A., desenho 777, para laço, de 4, 330 x 0^m 802.

Preço medio, maximo de kilo (dollar)..... \$0.30

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o

preço, em qualquer moeda, para o kilo, servindo para comparação dos preços o cambio, à vista que vigorar na véspera do dia marcado para concorrência, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Os preços que apparecerem em detalhe não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantia a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à E. F. C. B. o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 2 de julho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS BALATAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Terceira convocação do edital de 30 de maio de 1921

Concurrença n. 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 16 de julho de 1921, na inten-

dencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata:

Tros dobras:

- 100 metros de 1", metro, \$0.30
- 150 metros de 1 1/2", metro, \$0.50.
- 250 metros de 2", metro, \$0.68.
- 250 metros de 2 1/2", metro, \$0.84.
- 150 metros de 3", metro, \$1.00.
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.20.
- 100 metros de 4", metro, \$1.70.
- 60 metros de 4 3/4", metro, \$0.45.

Quatro dobras:

- 100 metros de 3", metro, \$1.05.
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.45.
- 100 metros de 4", metro, \$1.35.
- 30 metros de 5", metro, \$2.10.
- 10 metros de 7", metro, \$3.00.

Cinco dobras:

- 100 metros de 6", metro, \$3.80.
- 100 metros de 4 1/2", metro, \$1.90.
- 150 metros de 5", metro, \$2.00.
- 100 metros de 5 1/2", metro, \$3.50.
- 50 metros de 7", metro, \$3.20.

Seis dobras:

- 50 metros de 8", metro, \$5.00.
- 25 metros de 9", metro, \$7.00.
- 50 metros de 10", metro, \$9.00.
- 15 metros de 12", metro, \$10.00.
- 25 metros de 14", metro, \$12.00.

As correias pedidas devem ser das marcas Dicks, Calson, L. Cona, Cox, A. L. L., Almink e Polia ou de outras de fabricações nacional que tenham sido examinadas nesta Estação.

750 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1", 20, metro linear, \$6.00.

50 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 0", 75, metro linear, \$4.00.

20 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1", 10, metro linear, \$5.50.

Ferramentas do catalogo n. 7, de Pratt & Whitney:

Machos com rosca Withworth e Machinist Handes Tapes, pag. 12:

- 3 jogos de 3/16", jogo, \$ 1.20.
- 3 jogos de 1/4", jogo, \$ 1.35.
- 3 jogos de 5/16", jogo, \$ 1.50.
- 3 jogos de 3/8", jogo, \$ 1.65.
- 3 jogos de 7/16", jogo, \$ 1.80.
- 3 jogos de 1/2", jogo, \$ 2.10.
- 2 jogos de 5/8", jogo, \$ 2.70.
- 2 jogos de 3/4", jogo, \$ 3.00.
- 2 jogos de 7/8", jogo, \$ 4.80.
- 2 jogos de 1", jogo, \$ 6.00.
- 1 jogo de 1 1/8", jogo, \$ 6.75.
- 1 jogo de 1 1/4", jogo, \$ 7.80.
- 1 jogo de 1 3/8", jogo, \$ 9.00.
- 1 jogo de 1 1/2", jogo, \$ 10.50.

Brocas espirais de aço carbono com punho Morse pag. 178.

6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/32", a começar em 1/8" em diametro até 1" inclusive, preço total, \$ 435.00.

6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/16" em diametro de 1/4" até 1 1/2" inclusive, preço total, \$ 456.00.

6 brocas de cada dimensão aumentando de 1/16" em diametro a começar em 1 9/16" até 2" inclusive, preço total, \$ 1.400.00.

2 brocas de cada dimensão aumentando de 1/8" em diametro a começar em 2 1/8" até 3" inclusive, preço total, \$ 610.00.

Cortadores angulares, pag. 105:

1 cortador angular direito, com 45°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

1 cortador angular esquerdo, com 45° (Left Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores angulares, pag. 107:

1 cortador angular direito, com 40°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores illustrados, pags. 88 e 89,

Plain Milling Cutters:

- 1 de 3/8" x 1 1/4" x 4", um, \$ 4.00.
- 1 de 3/4" x 1 1/2" x 4", um, \$ 5.00.
- 1 de 7/8" x 1 3/4" x 4 1/2", um, \$ 5.50.
- 1 de 1" x 1 3/4" x 4 1/2", um, \$ 6.00.
- 1 de 1 1/4" x 1 3/4" x 4 1/2", um, \$ 6.00.
- 1 de 1 1/2" x 2" x 4 1/2", um, \$ 6.50.

Cortadores illustrados, pag. 116:

- 1 de 5/8", um, \$ 4.40.
- 1 de 3/4", um, \$ 5.00.
- 1 de 7/8", um, \$ 6.00.
- 1 de 1", um, \$ 7.00.

Cortadores para machinas de frezes:

Pag. 90:

- 1 de 3" x 2 1/2" x 1 1/4", um, \$ 7.50.
- 1 de 3" x 4" x 1 1/4", um, \$ 8.50.
- 1 de 4" x 2 1/2" x 1 1/2", um, \$ 12.00.
- 1 de 4 1/2" x 2 1/2" x 2", um, \$ 14.00.
- 1 de 4 1/2" x 3 1/2" x 2", um, \$ 15.00.
- 1 de 4 1/2" x 6" x 2", um, \$ 26.00.

Pag. 92, Straddle e Milling Cutters:

- 1 de 4" x 5/8" x 1 1/4", um, \$ 12.00.
- 1 de 5" x 3/4" x 1 1/4", um, \$ 13.00.
- 1 de 6" x 15/16" x 1 1/2", um, \$ 15.00.
- 1 de 6" x 1" x 1 1/4", um, \$ 16.00.
- 1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/4", um, \$ 19.00.
- 1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/2", um, \$ 22.00.

Serras illustradas, pag. 86:

- 1 de 4" x 1 1/4" x 1", uma, \$ 2.10.
- 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.05.
- 1 de 4" x 1/8" x 1", uma, \$ 1.95.
- 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.90.
- 1 de 6" x 3/16" x 1 1/2", uma, \$ 3.50.
- 1 de 7" x 1/8" x 1", uma, \$ 4.00.
- 1 de 8" x 1/8" x 1", uma, \$ 4.00.

Alargadores conicos para pinos, pag. 160:

- 1 de n. 2, um, \$ 2.50.
- 1 de n. 3, um, \$ 3.00.
- 1 de n. 4, um, \$ 3.50.
- 1 de n. 5, um, \$ 4.00.
- 1 de n. 6, um, \$ 4.50.
- 1 de n. 7, um, \$ 5.00.
- 1 de n. 8, um, \$ 6.00.
- 1 de n. 9, um, \$ 7.00.
- 1 de n. 10, um, \$ 8.00.

1 catraca n. 3 Renshaw Ratchet Drill, pag. 216, uma, \$ 18.00.

1 pente interno para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pag. 216, (Insid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 pente externo para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pag. 216, (Outsid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 4, pag. 83, um, \$ 2.50.

1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 5, pag. 83, um, \$ 4.50.

1 caixa de alargadores paralelos, de 1/4" a 3", variando de 1/32" em diametro, pag. 131, por \$ 300.00.

Alargadores conicos para locomotivas, pag. 153:

- 3 de 1 1/16", um, \$ 7.50.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 8.00.
- 3 de 1 3/16", um, \$ 8.50.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 9.50.
- 3 de 1 5/16", um, \$ 10.00.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 12.00.

Estes alargadores devem ser mais compridos seis pollegadas na parte cortante e tambem os punhos devem ser um numero maior do que está indicado na lista.

Barreletes com rosca Withworth da pg. 39 South Rank Hobs, para confecção de cassinetes para borrachas:

- 1 de 1/4", um, \$ 1.00.
- 1 de 5/16", um, \$ 1.40.
- 1 de 3/8", um, \$ 1.30.
- 1 de 7/16", um, \$ 1.50.
- 1 de 1/2", um, \$ 2.00.
- 1 de 5/8", um, \$ 2.50.
- 1 de 3/4", um, \$ 3.00.
- 1 de 7/8", um, \$ 4.00.
- 1 de 1", um, \$ 5.00.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 5.20.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 5.30.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/8" a 1/2" inclusive, pg. 58, por \$ 42.00.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/4" a 3/4" inclusive, pg. 60, uma, \$ 50.00.

Cassinetes solidos, rosca Withworth, pg. 74:

- 1 de 1/2", por \$ 2.00.
- 1 de 5/8", por \$ 2.50.
- 1 de 3/4", por \$ 3.00.
- 1 de 7/8", por \$ 3.50.
- 1 de 1", por \$ 4.00.
- 1 de 1 1/8", por \$ 4.50.
- 1 de 1 1/4", por \$ 5.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca de 12 fios H/S, pg. 76:

- 3 de 3/4", um, \$ 3.00.
- 3 de 7/8", um, \$ 4.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca Withworth, STD, pg. 76:

- 3 de 1/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 3/8", um, \$ 2.50.
- 3 de 1/2", um, \$ 2.50.

Machos conicos para caldeiras com rosca Withworth, de 12 fios por pollegada:

Pg. 25:

- 1 de 1 1/16", um, \$ 3.30.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 3.50.
- 1 de 1 3/16", um, \$ 4.00.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 4.50.

Pg. 26:

- 1 n. 1, um, \$ 10.00.
- 1 n. 2, um, \$ 15.00.

Machos para estacs de caldeiras com rosca Withworth, de 12 fios por pollegada e comprimento total de 2 1/2 pollegadas, pg. 30:

- 3 de 15/16", um, \$ 0.50.
- 3 de 1", um, \$ 0.55.
- 3 de 1 1/16", um, \$ 0.60.
- 2 de 1 1/8", um, \$ 0.65.
- 2 de 1 3/16", um, \$ 0.70.
- 2 de 1 1/4", um, \$ 0.75.

Machos conicos para caldeiras com rosca Withworth, de 12 fios por pollegada:

Pg. 24:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
- 3 de 3/4", um, \$ 2.10.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.70.
- 3 de 1", um, \$ 3.50.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 4.25.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 5.00.
- 3 de 1 1/2", um, \$ 6.00.

Pg. 25:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 5/16", um, \$ 1.30.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.40.
- 3 de 1 1/16", um, \$ 1.60.
- 3 de 3/3", um, \$ 1.90.
- 3 de 13/16", um, \$ 2.10.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.40.
- 3 de 15/16", um, \$ 2.60.
- 3 de 1", um, \$ 3.10.

Machos com ro-ca Whitworth «Machine Nut Taps», pg. 20:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 3/8", um, \$ 1.30.
- 3 de 3/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.60.
- 3 de 1", um, \$ 3.30.
- 2 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 2 de 1 1/4", um, \$ 5.00.

Os preços marcados são os máximos.

As ferramentas pedidas servem de qual-
quer procedencia. A indicação do catalogo é
apenas para que as dimensões de encaxe se-
jam as mesmas e a forma das ferramentas.

A entrega será dentro dos vagões da estra-
da, no Cães do Porto, direitos aduaneiros
por conta da estrada e todas as demais des-
pesas por conta do fornecedor, em um espaço
de tempo de 90 dias, a contar da data do re-
gistro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado su-
jeita o contractante a uma multa que, con-
forme entendimento da Administração, pode-
rá ser até o valor da caução do contracto,
sendo dado novo prazo, si não preferir a ad-
ministração a rescisão do contracto, por sim-
ples aviso ou notificação, independente de acção
ou interpeção judicial, com perda da cau-
ção e sem que assista ao contractante di-
reit a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obri-
gado a entregar a respectiva importância na
thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar
da hora do recebimento da intimação por es-
cripto, sob pena de rescisão do contracto, nas
condições já acima estabelecidas, si não for
cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o pre-
ço em qualquer moeda, para as unidades
estabelecidas dos artigos acima pedidos, ser-
vindo para comparação dos preços o cambio á
vista que vigorar na véspera do dia marcado
para a concorrência, cabendo a preferência
de direito ao autor da proposta mais barata,
por minima que seja a diferença entre ella
e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apre-
sentarem preços superiores aos máximos es-
tabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente
selladas, datadas, assignadas com a indicação
das respectivas residencias, serão entregues,
em tres vias, em involucros fechados, com a
declaração, por fóra, do assumpto e do nome
do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de
um outro, em separado, contendo todos os
documentos que possam provar a idoneidade
do proponente, comprehendendo-se, entre
ellos, os recibos de quitação da ultima collecta
dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o propo-
nente deverá exhibir o recibo da caução de
1:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida
publica federal, previamente feita na thesou-
raria desta estrada para garantir a assigna-
tura do contracto, caução que reverterá para
os cofres da mesma estrada si o proponente
preferido recusar-se a assignar o respectivo
contracto, dentro do prazo de seis dias, con-
tados da data da entrega do convite que for
expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução
do fornecimento, cautionará na thesouraria
desta estrada a quantia correspondente a
5 % do valor do fornecimento a realizar, em
dinheiro, ou em titulos da divida publica
federal.

O contracto só se tornará effectivo depois
de aprovado definitivamente pelo Ministerio

da Viação e Obras Publicas e registrado pelo
Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes
será julgada e examinada previamente antes
de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem
sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos propo-
nentes, serão marcados o dia e hora para
abertura e leitura das propostas, que, antes
de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acce-
tar parte de uma proposta e parte de outra,
ou outras, conforme a diferença para menos
nos preços de varios artigos a serem forne-
cidos, assim como de não aceitar nenhuma
das propostas apresentadas ou annullar a
concorrência, caso assim convenha aos seus
interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma
fórmula de completa submissão a todas as
clausulas deste edital, e o preço conforme já
ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer
offertas de vantagens não previstas neste
edital, nem as propostas que contiverem ape-
nas o offerecimento de uma redução sobre a
proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre pro-
postas terá preferencia a que apresentar pre-
ço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir
as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver
inteiramente de accordo com este edital não
será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brasil, 5 de julho de 1921. — O secretario,
Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
DOIS GALPÕES PARA AS OFFICINAS DO
ENGENHO DE DENTRO, 4ª DIVISÃO, EM
1921.

(Primeira correção do edital de 6 de
junho de 1921)

Concorrência n. 80

De ordem da directoria, faço publico
que, ás 13 horas do dia 30 de julho de
1921, na Intendencia desta Estrada, na
estação Maritima, serão recebidas pro-
postas para o fornecimento de:

Especificações

I

A presente concorrência refere-se ao
fornecimento de tesouras, columnas,
caminhos de rolamento, contraventos,
cobertura de vidro, calhas e conducto-
res, para os galpões a construir na es-
tação de Engenho de Dentro, para as
novas officinas de reparação de carros.

II

O metal de que devem ser construi-
das as tesouras, columnas, caminhos de
rolamento, contravento e terças será
aço definido pelos seguintes elementos
mecanicos:

Coefficiente de ruptura minimo, 45
kilos por m/m quadrado.

Limite de elasticidade, 28 kilos por
m/m quadrado.

Alongamento proporcional minimo,
22 %.

Os rebites serão de aço, tendo os
seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura, 38 kilos por
m/m quadrado.

Alongamento proporcional, 30 %.

III

As calhas e conductores serão de co-
bre de 0,8m/m de espessura e colloca-
das, as primeiras entre cada duas tes-
souras em toda extensão de 250m.00;
os conductores serão collocados onde
houver calhas em todas as columnas
impares das officinas, na extensão total
de 272m.50.

O diametro interno dos conductores
será de 10 c/m; as calhas terão de aber-
tura 22 c/m e de altura 30c/m interna-
mente.

IV

Os lanternins das officinas serão co-
bertos de vidro de 6m/m de espessura,
com aparelhos de dilatação.

V

Os aparelhos de dilatação das tesou-
ras serão de ferro.

VI

A cobertura dos galpões, sendo de te-
lha plana, será fornecida pela Estrada, o
não faz, portanto, parte da concorrên-
cia.

VII

As tesouras são em numero de 30,
sendo 15 para cada galpão.

As columnas para as officinas são em
numero de 45, sendo 30 externas e 15
internas, espaçadas de accordo com o de-
senho.

VIII

As terças para as tesouras das offici-
nas são as indicadas nos respectivos
desenhos.

IX

Os caminhos de rolamento, cujas es-
cões estão indicadas nos desenhos, são
em numero de 4, com o comprimento de
112m.50. Extensão total, 450 metros.

X

Os quatro lances de cada extremidade
das officinas são contraventados no
plano do telhado.

XI

O contravento vertical só estende-se
nas tesouras externas de cada galpão.

XII

Os concorrentes indicarão os preços,
livre de direitos, entrega no Cães do
Porto sobre os vagões da Estrada; e
mencionarão o peso do fornecimento
metallico com tolerancia de mais ou
menos 3 % sobre o calculo para as di-
mensões indicadas nos respectivos desc-
Esse calculo foi o seguinte:

Tesouras (30)	T.	64.707
Rebites	"	0.819
Columnas internas (15)	"	29.382
Rebites	"	0.6975
Columnas externas (30)	"	56.493
Rebites	"	1.395
Caminhos do quindaste (4)	"	57.016
Rebites	"	3.556
Terças (ferro I)	"	155.145

Apparelhos de dilatação (ferro galvanizado) . . .	13,440
Vidros (1.350 metros quadrados) . . .	16,200

BASES

CAPITULO I
Da idoneidade

Artigo unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar o fornecimento das construções acima mencionadas, sem ser considerada idonea, entendendo-se por idoneidade:

1º, ser firma matriculada em praça commercial brasileira;

2º, ser representante da fabrica que se occupo desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes e de idênticas dimensões, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados.

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II
Das propostas

Art. 1º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem rasuras nem entrelinhas, escriptas em lingua portugueza e mencionarão do modo claro e conciso:

1º, o preço para as unidades estabelecidas, em moeda do paiz ao qual pertencer a fabrica do fornecimento dos galpões, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões desta estrada, no respectivo câes, isento de direitos aduaneiros;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de dezembro do corrente anno;

3º, o compromisso do sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2º As propostas serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no sobrescripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º Para a apresentação de propostas, para o fornecimento dos galpões, cada proponente fará previamente o deposito na Thesouraria da Estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma

caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira correspondente a 7% do valor do fornecimento a realizar.

§ 3º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de montados os galpões, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caso de defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira para os effeitos da comparação ao cambio, a vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora, para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

§ 1º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II.

§ 4º As offertas de vaptagem não previstas nas presentes bases.

§ 5º As propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos, que são: 1.300 francos belgas para 1.000 kilos de pecas de aço; 7 francos belgas para o kilogrammo do cobre das calhas e conductores; 10 francos belgas para o metro quadrado de vidro.

Art. 4º A concorrência versará, apenas sobre o preço para as unidades estabelecidas do material a fornecer, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima ou seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á Estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6º Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V
Do contracto

Art. 1º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da Estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da Estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3º No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o que

sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes acompanhados do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, á juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar por escripto qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no decorrer da construção.

Art. 2º O engenheiro fiscal só poderá permittir aumento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em dous por cento (2%) do valor da encomenda.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer erro ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as

especificações fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados as officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem emballagem especial, ou contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, tra-

zendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juízo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a emballagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PHAROL PYLE PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1921

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 do julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Concurrencia n. 77

Material para pharol Pyle

- 800 lampadas de 16 watts, 32 volts, para pharol Pyle, filamento metallico, uma, \$ 0.68.
- 50 lampadas de 25 watts, 35 volts, para pharol Pyle, filamento metallico, uma, \$ 0.68.
- 200 lampadas de filamento de carvão de 16x32, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas Westinghouse Mazda de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas Westinghouse Mazda de 32 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 50 lampadas Westinghouse Mazda de 50 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 velas, 35 volts, uma, \$ 2.87.
- 100 lampadas de 250 watts, 35 volts, tipo espherico, Westinghouse, para reflector Pyle, uma, \$ 5.78.
- 2 rolamentos S K F n. 1.221 RT, um, \$ 17.90.
- 4 rolamentos S K F diametro 27/16, furo 13/32, largura 11/16, um, \$ 17.90.
- 10 rotores para turbina Pyle, tipo E, um, \$ 96.80.
- 2 reflectores esmaltados para lampadas incandescentes, um, \$ 26.00.
- 2 rotores para turbina Pyle tipo K, um, \$ 57.30.
- 20 rolamentos de 0.27, um, \$ 17.90.
- 10 supportes superiores para lampadas de arco Pyl., um, \$ 7.80.
- 6 supportes para graphite n. 630 tipo E, um, \$ 0.60.
- 6 supportes para graphite n. 632 tipo E, um, \$ 0.60.
- 6 supportes para graphite n. 639 tipo E, uma, \$ 8.50.
- 20 valvulas completas n. 638 a 650 tipo E, uma, \$ 17.20.
- 50 valvulas reguladoras Pyle n. 622, uma, \$ 9.50.
- 50 valvulas reguladoras Pyle n. 634, uma, \$ 8.30.
- 25 valvulas reguladoras Pyle n. 634 B, uma, \$ 9.80.
- 100 valvulas reguladoras Pyle n. 134, tipo E, uma, \$ 10.20.
- 6 caixas de vapor n. 560, uma, \$ 24.20.
- 6 caixas de vapor n. 535 A, uma, \$ 24.20.
- 10 caixas de vapor n. 627, tipo E, uma, \$ 24.20.
- 300 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 50 lampadas de 100 velas, 35 volts, \$ 2.87.
- 25 lampadas de 25 watts, filamento metallico, 32 volts, uma, \$ 0.68.
- 20 lampadas de 50 velas, filamento metallico, 32 volts, uma, \$ 0.68.
- 150 lampadas de nitogenio, 100 velas, 32 volts, uma, \$ 2.87.
- 6 molas para valvulas reguladoras, n. 644, tipo E, uma, \$ 6.20.
- 6 molas para valvulas reguladoras, n. 637, tipo E, uma, \$ 6.20.
- 1 collector para aparelho Pyle, um, \$ 98.00.
- 10 armaduras tipo C, 32 volts, 27 ampères, uma, \$ 98.00.
- 1 armadura tipo K, 32 volts, 16 ampères, uma, \$ 84.00.
- 1 bobina magnetica superior, tipo C, uma, \$ 66.60.
- 1 bobina magnetica inferior, tipo C, uma, \$ 67.30.
- 1 bobina magnetica inductora, tipo E, uma, \$ 99.95.
- 2 bobinas para turbina, tipo E, uma, \$ 99.95.
- 3 caixas de esferas 303 para turbina, caixa, \$ 17.90.
- 3 esferas para turbina, tipo E, uma, \$ 17.90.
- 150 escovas para turbina, tipo Pyle, uma, \$ 0.98.
- 45 electroides de cobre para lampadas Pyle, um, \$ 1.18.
- 500 metros de fio para calor BS, n. 10, por \$ 380.00.
- 500 metros de fio para calor BS, n. 14, por \$ 258.00.
- 50 metros de fio para calor BS, n. 16, por \$ 12.25.
- 10 inductores inferiores tipo E, um, \$ 66.60.
- 10 inductores superiores tipo E, um, \$ 67.30.
- 1 installação completa Pyle, tipo E, uma, \$ 569.00.
- 5 installações completas Pyle, tipo K, uma, \$ 584.10.
- 6 installações completas Pyle, tipo C, uma, \$ 589.00.
- 2 inductores tipo K, um, \$ 65.60.
- 10 lampadas de 25 watts, 32 volts, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas de 10 watts, filamento metallico, 32 velas, para pharol Pyle, uma, \$ 0.68.
- 1 collectores para dynamo, tipo K 2, um, \$ 98.00.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espcie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena da rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima peidos, servindo para comparação dos preços o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colléta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANTONEIRAS, BRONZE VELHO E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 82

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 do julho de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Ferro em cantoneiras:

- 6 cantoneiras de ferro duplo T de 3" x 2" x 3 16"
- 4.000 kilos do ferro em cantoneira U de 8" x 3" x 3/8"
- 500 kilos do ferro em cantoneira U de 10" x 3" x 5/8"
- 200 kilos do ferro em cantoneira L de 2" x 2" x 3/8"
- 200 kilos de ferro em cantoneira L de 4" x 1" x 1/8"
- Preço médio, kilo, 25300.
- 6.000 kilos do bronze velho para fundição, kilo, 18900.

Parafusos do ferro com porca e cabeça sextavadas:

- 100 kilos de 21" x 1 1/4"
- 100 kilos de 19" x 1"
- 100 kilos de 14" x 1"
- 100 kilos de 11" x 5/8"
- 100 kilos de 16" x 1 1/2"
- 50 kilos de 1 1/2" x 1 1/4"
- Preço médio, kilo, 25300.
- 200 kilos do aço em barra para molas, de 2" x 1/4", kilo, 18500.

Aço quadrado:

- 100 kilos de 1/16"
- 100 kilos de 1/8"
- 100 kilos de 3/16"
- Preço médio, kilo, 18300.
- 300 kilos do ferro em barra de 3" x 2", kilo, 15700.
- 400 kilos do ferro em barra de 3 1/4" x 7/8", kilo, 15700.
- 400 kilos de ferro em barra de 3 1/4" x 3/8", kilo, 18300.
- 500 kilos do ferro em barra de 4" x 1 1/2", kilo, 25700.

Rebites do ferro:

- 50 kilos de 2" x 1 1/2"
- 30 kilos de 1 3/8" x 1 1/4"
- 30 kilos de 1 3/8" x 3/8"
- Preço médio, kilo, 25800.
- 300 kilos do aço doce redondo de 3", kilo, 15700.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, em um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas

das dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

As sociedades anonymas deverão exhibir na Intendencia desta Estrada, os documentos que provem estar legalmente autorizadas a tratar com o Governo.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 do junho de 1921. — O secretario, Deodécimo Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESTOPA SERVIDA EM 1921

Concurrencia n. 84

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de julho de 1921 na Intendencia desta estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra da estopa servida, durante o corrente anno.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo de estopa servida, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços inferiores a 100 réis por kilo.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme, já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Condições para o contracto:

O contractante ficará obrigado a retirar a estopa servida, da secção Carga e Descarga, da Intendencia, na estação Maritima, sempre que receber aviso para esse fim.

II

A retirada da estopa será em prazo que não exceda de 20 dias, a contar do dia do recebimento do aviso, sendo providenciada pela Intendência a guia para o pagamento da importância correspondente, na Thesouraria da Estrada.

III

No caso de infracção de qualquer das cláusulas do contracto, poderá a directoria da Estrada multar o contractante em importância até o valor da caução do contracto si não preferir a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, das condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

Ficará a directoria com o direito de rescindir o contracto desde que convenha dos interesses da Estrada, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

V

Ficará vedado ao contractante a transferência do contracto: des e que não obtenha consentimento da directoria da Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de julho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL (7.000) METROS DE CANO DE CHUMBO FLEXIVEL COM ARMADURA DE AÇO PARA TRAVESSIA SUB-MARINA, DESTINADO AO ASSENTAMENTO DE NOVAS LINHAS ADDECTORAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DO GOVERNADOR E PAQUETÁ E ÀS REPARAÇÕES DAS MESMAS E DAS JÁ EXISTENTES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 11 de julho proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sete mil (7.000) metros de cano de chumbo não estanhado, flexivel, protegido com armadura de aço o revestido de tecido impermeavel, asfaltado, com o diametro interno de 0^m 065 (sessenta e cinco millimetros) nas seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima dessa estrada.

2.ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente

os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1:000\$, feito em moeda corrente ou em lettras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, data de 14 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Espectante.

Esta quantia servirá unicamente do caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 5 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.ª

O cano será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima da Ponta do Cajá, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local de entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para metro linear de cano, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata por minimo que seja a differença entre ella e qualquer outra, até ao maximo de £ 2.6.0 Rio (duas libras e seis shillings).

4.ª

A caução correspondente aos 5 %, do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.ª

O fornecimento integral do cano será feito até 31 de dezembro do anno corrente e esse cano será acondicionado em bobinas ou carretéis com a extensão de 200 metros em cada, tendo nos extremos um flange cego ou batotoque perfeitamente estanhado, desmontavel, que impeça, quando applicado, a entrada de agua para o interior do mesmo cano.

Em caso de força maior poderá o director geral prorrogar esse prazo até 1 de dezembro de 1921.

8.ª

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento dentro do prazo estipulado da clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á rescisão do contracto com perda da respectiva caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

9.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em sessas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

10.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

11.ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

12.ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

13.ª

A repartição fica reservado o direito de rejeitar as bobinas ou carretéis cujo tubo não resistir á pressão interna de 20 atmosferas na experiencia que o director geral determinar e que poderão ser assistidas pelos fornecedores. No caso de recusa de algumas das bobinas deverão ser estas retiradas dentro do prazo de trinta dias contados a partir da data das respectivas experiencias.

A recepção do material entender-se-ha como definitiva para cada bobina depois da experiencia na forma acima indicada, a qual deverá ser feita dentro de dez dias após o seu recebimento.

14.ª

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos o preço do cano em metro corrente, não sendo aceita proposta do fparte da encomenda.

15.ª

O cano deve ter na parte relativa ao chumbo a espessura minima de seis e meios millimetros.

16.ª

Os pagamentos serão feitos á medida que o material for sendo aceito pela repartição mediante contas que o fornecedor apresentará, em tres vias, depois do processadas de accordo com as leis vigentes, podendo também ser apresentada uma conta unica sobre o total do fornecimento depois do aceito.

E o contracto só entrará em vigor depois de registrado na Tribunal de Contas.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 24 de junho de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LINHAS E ESTAÇÕES.

Do ordem do Sr. director geral, faço publico-que durante quinze dias, a contar da data do presente edital, esta repartição receberá propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, do material abaixo especificado, até a quantidade indicada de cada artigo.

As propostas, em duplicata, deverão ser entregues na 3ª seção da Sub-Directoria Technica, sendo selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta preta, sem emendas, rasuras, nem entrelinhas, datadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso, em moeda nacional, e deverão conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital; serão encerradas em envolvero fechado e lacrado.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem julgados idoneos.

Será uma das condições de idoneidade a prova do pagamento de impostos em dia.

Os preços indicados na relação abaixo são maximos, além dos quaes não será tomada em consideração qualquer proposta.

Tambem não será tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas no presente edital.

A preferencia caberá á proposta de preço mais baixo, fazendo-se o desempate, se houver, mediante declaração em carta fechada, a cujo abertura poderão assistir os interessados.

Os proponentes farão na thesauraria da repartição uma caução de cinco contos de réis para garantia da proposta; o preferido manterá essa caução para garantia da execução do contracto, perdendo-a se o não assinar, caso em que a preferencia caberá á proposta immediata em preço.

Dessa caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

A entrega do material será feita no Almoarifado, livre de despesas para a repartição e nos prazos que o contracto estabelecer. O contracto só será considerado válido após o registro pelo Tribunal do Contas.

No mostruario da repartição encontrarão os licitantes os typos do material especificado na relação abaixo.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Francisco Bhering, sub-director-technico.

Relação do material necessario á Repartição Geral dos Telegraphos durante o anno de 1921

Numero	Especificação	Unidade	Preço maximo	Total
1.	13.300 kilos do solda preparada a 50 % kilo.....		3\$200	43:200\$000
2.	17.300 metros de fio isolado n. 12, para tempo, de cobre, metro.....		\$650	11:373\$000
3.	11.000 braços de madeira, typo Espírito Santo, com ferragens de 0m.80, um.....		9\$000	99:000\$000
4.	9.000 braços de madeira, typo Cotrim, com ferragens, para postes de ferro, um.....		6\$000	54:000\$000
5.	350 colliers de bico, para derreter solda, uma.....		5\$000	1:750\$000
6.	4.000 ferragens para braços de madeira, typo Espírito Santo, de 7", uma.....		5\$000	20:000\$000
7.	3.000 ferragens para braços de madeira, typo European, uma.....		2\$500	7:500\$000
8.	20.000 metros de fio de cobre isolado n. 14, para tempo, metro.....		\$500	10:000\$000
9.	6.000 metros de fio de cobre isolado de borracha, n. 18, metro.....		\$280	1:680\$000
10.	6.200 metros de fio de cobre isolado de algodão, flexivel, metro.....		\$600	3:720\$000
11.	200 metros de cabo de chumbo de 2 conductores, n. 18, metro.....		1\$800	360\$000
12.	5.300 metros de cabo de chumbo de 2 conductores, n. 14, metro.....		1\$800	9:540\$000
13.	33 kilos de fio de cobre, francez, isolado de algodão, kilo.....		15\$000	495\$000
14.	1.000 isoladores R. P. 5, de porcelana com pino, para braço de ferro, um.....		3\$000	3:000\$000
15.	100 braços de ferro para 6 linhas, um.....		15\$000	1:500\$000
16.	708 litros de pixe, em quartolas, litro.....		\$600	424\$800
17.	100 kilos de oleo de linha de ferro, Blundel Spencer, kilo.....		3\$200	320\$000
18.	40 litros de alcool a 40°, em cascos de vidro, litro.....		2\$000	80\$000
19.	2 aparelhos telephonicos Ericsson n. 375, um.....		275\$000	550\$000
20.	1 aparelho telephonicos Ericsson de campanha, em caixa de couro, um.....		290\$000	290\$000
21.	15 aparelhos telephonicos Western n. 6.032, W, um.....		300\$000	4:500\$000
22.	5 commutadores Ericsson, para duas linhas, um.....		63\$000	315\$000
23.	5 campainhas electricas Eclips, de 5", uma.....		40\$000	200\$000
24.	3 microtelephonicos com ponto e palheta, de Ericsson, um.....		95\$000	285\$000
25.	3 microtelephonicos sem ponto e palheta, de Ericsson, um.....		85\$000	255\$000
26.	5 phones Ericsson n. 315, um.....		28\$000	140\$000
27.	10 copas para phones Western, uma.....		6\$000	60\$000
28.	100 interiores para pilhas Leclanché, completos, um.....		6\$000	600\$000
29.	100 interiores para pilhas Ericsson, completas, um.....		7\$000	700\$000
30.	500 zínco para pilhas Leclanché, um.....		\$720	360\$000
31.	15 caixas de madeira, envernizadas, para 2 pilhas, uma.....		15\$000	225\$000
32.	10 caixas de madeira, envernizadas, para 3 pilhas, uma.....		16\$000	160\$000
33.	90 cordões para phone Ericsson, um.....		6\$000	540\$000
34.	90 cordões para aparelhos telephonicos Western a 3 fios, um.....		5\$500	495\$000
35.	40 metros de cordão Ericsson a 4 fios, metro.....		10\$000	400\$000
36.	40 metros de cordão Ericsson, a 6 fios, metro.....		12\$000	480\$000
37.	150 cordões a 3 fios para pégas, um.....		10\$000	1:500\$000
38.	80 metros de cordão a 2 fios, com 4 cores, para pégas, metro.....		7\$500	600\$000
39.	400 metros de cordão de seda para campainha, metro.....		1\$200	480\$000
40.	10 commutadores americanos, circuito metallico, 3 palhetas e 2 direcções, um.....		50\$000	500\$000
41.	20 commutadores de ebonite de 2 pontos, um.....		40\$000	800\$000
42.	100 lampadas electricas de 24 volts, iguaes á amostra, uma.....		5\$000	500\$000
43.	400 fuzíveis de 0.3 ampères, de vidro iguaes á amostra, um.....		1\$250	500\$000
44.	400 fuzíveis de 0.3 ampères, automaticos, iguaes á amostra, um.....		1\$000	400\$000
45.	50 fuzíveis rolha, de 3 a 10 volts, um.....		\$600	30\$000
46.	200 fuzíveis automaticos americanos, Western, iguaes á amostra, um.....		2\$000	400\$000

47.	50 condensadores 2 MF qualquer tamanho, eguaes á amostra, um.....	7\$000	330\$000	81.	15.000 folhas de papel communicativo de duas faces, de 0 ^m ,33××0 ^m ,22, folha.....	8\$300	3\$900\$000
48.	4.000 isoladores de osso, com pregos, um.....	8\$120	4\$90\$000	82.	10.000 folhas de papel communicativo de uma só face, de 0 ^m ,33××0 ^m ,22, folha.....	5\$180	1:800\$000
49.	450 roldanas de porcelana, de 10 millímetros, com parafusos, uma.....	1\$200	540\$000	83.	30 latas com 18 litros de oleo Valvoline, para machina, lata.....	12\$000	540\$000
	250 kilos de fita isolante preta, kilo.....	20\$000	5:000\$000	84.	40 latas com 18 litros de oleo para cylindro, lata.....	20\$000	800\$000
	20 peças de fita isolante branca, peça.....	3\$500	70\$000	85.	200 kilos de estopa de algodão alvejado, kilo.....	1\$800	360\$000
	20 peças de fita isolante de borracha, peça.....	6\$300	126\$000	86.	40 latas de um litro de Zaz-traz, lata.....	3\$000	120\$000
	12 placas de carvão para transmissor, uma.....	2\$500	380\$000	87.	40 kilos de sabão graxa, americano, kilo.....	1\$800	72\$000
	30 alicates de corte lateral de sete pollegadas, um.....	6\$250	187\$500	88.	35 metros de correia de sola inglesa, de 6", metro.....	24\$000	840\$000
	15 tenazes para esticar fio de ferro de 1 1/2 m/m, com correntes, uma.....	10\$000	150\$000	89.	30 esboços de cobre graphitico; typo L. I, uma.....	40\$000	1:200\$000
56.	15 tenazes para esticar fio de ferro de 3 m/m, com correntes, uma.....	10\$000	150\$000	90.	3 mancaes e pbericos, duplos, n. 210, um.....	50\$000	150\$000
57.	15 ganchos para tenazes, um.....	6\$000	90\$000	91.	150 guascas de couro cru, de 1 ^m ,20, uma.....	1\$200	180\$000
58.	200 tranquetas de latão, eguaes á amostra, uma.....	6\$000	1:200\$000	92.	50 lampadas de filamento estriado, Philipps ou Edison, 100 velas, uma.....	5\$000	250\$000
59.	300 kilos de carvão vegetal, typo matta virgem, kilo.....	1\$000	300\$000	93.	80 lampadas de 50 velas, com filamento estriado, Philipps ou Edison, uma.....	2\$200	176\$000
60.	20 limas bastardas, de 3 quinas, 12 pollegadas, uma.....	4\$000	80\$000	94.	50 fuzíveis de rosca de 10 ampères, um.....	5\$00	25\$000
61.	20 limas bastardas, de 3 quinas, 10 pollegadas, uma.....	3\$000	60\$000	95.	5 kilos de colla forte para correia, kilo.....	3\$000	15\$000
62.	65.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 5 m/m, kilo.....	1\$400	91:000\$000	96.	3 grosas de arrebites de cobre, chaços, de 1/8×5/8, grossa.....	5\$000	15\$000
63.	35.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 4 m/m, kilo.....	1\$400	49:000\$000	97.	2 galões de verniz Nobles & Hoar, crystal, para motores, um.....	21\$000	42\$000
64.	20.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 3 m/m, kilo.....	1\$100	28:000\$000	98.	30 latas de 1/2 pint de esmalte verde escuro Ripolin, lata.....	2\$800	84\$000
65.	5.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 1 1/2 m/m, kilo.....	1\$400	7:000\$000	99.	5 kilos de trinca em pó para solda, kilo.....	2\$100	10\$500
66.	4.000 kilos de fio de cobre duro de 2 1/2 m/m, kilo.....	5\$000	5:000\$000	100.	200 folhas de lixa de panno numeros 0.00, e 1 para ferro, folha.....	5\$300	60\$000
67.	2.500 kilos de fio de cobre duro de 1 1/2 m/m, kilo.....	5\$000	12:500\$000	101.	100 metros de fio flexivel n. 14, metro.....	8\$450	45\$000
68.	1.000 kilos de fio de aço galvanizado de 2 1/2 m/m, kilo.....	7\$500	7:500\$000	102.	200 metros de fio branco n. 14, metro.....	8\$450	90\$000
69.	4.000 kilos de cobre puro em chapas de 1 1/2 m/m de espessura, kilo.....	6\$300	0:600\$000	103.	25 supports americanos com chaves, um.....	1\$600	40\$000
70.	8.000 metros de fio de cobre de 2,58 m/m, isolado a borracha e junta, metro.....	5\$750	6:000\$000	104.	20 rosetas para tecto, com parafusos, uma.....	1\$300	26\$000
71.	10.000 kilos de zinco puro para fundição, kilo.....	2\$250	22:500\$000	105.	10 chaves triphasicas, uma.....	3\$500	35\$000
72.	2.500 copos de vidro para pilhas, um.....	2\$500	6:250\$000	106.	20 interruptores de 3 secções, um.....	3\$500	70\$000
73.	2.500 tampas de madeira para pilhas, uma.....	5\$750	1:875\$000	107.	15 interruptores simples de 1 secção, um.....	1\$400	21\$000
74.	11.000 kilos de sulphato de cobre em cristaes, kilo.....	1\$200	12:200\$000	108.	3 colheres para pedreiro, uma.....	4\$500	13\$500
75.	7.000 metros de fio flexivel de cobre, isolado a seda, duplo, metro.....	1\$200	8:400\$000	109.	3 lanternas para kerozene, para trabalho á noite, uma.....	1\$5000	45\$000
76.	8.000 metros de fio de cobre, isolado a borracha, n. 14, metro.....	5\$300	4:000\$000	110.	1 jogo de varas de junco, conjugadas, de 200 metros, jogo.....	690\$000	690\$000
77.	3.000 metros de fio de cobre, isolado a borracha, n. 16, metro.....	8\$450	4:350\$000	111.	200 cursores de aluminio, um.....	9\$000	1:800\$000
78.	8.000 isoladores de porcellana, typo carrital, 15 m/m de alturas, com parafusos, um.....	3\$300	2:400\$000	112.	1.000 couçoeras de sucupira, de 7 c/m×6 c/m×4 metros, uma.....	6\$300	8:000\$000
79.	700 kilos de chlorhydrato de amonia, kilo.....	3\$500	2:450\$000	113.	3.000 metros de couçoeras de pinho do Paraná de 3×9 pollegadas, 3 fios ao alto, folhas de 4, metro.....	2\$400	7:200\$000
80.	1.500 kilos de dextrina amarella, em pó, kilo.....	2\$000	3:000\$000	114.	3.000 metros de couçoera de pinho do Paraná de 3×9 pollegadas, 4 fios ao alto, folhas de 5, metro.....	2\$500	7:500\$000

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

ESCRITORIO OFFICIAL

Sede: Bibliotheca Nacional — Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral do Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario da Independencia, faço publico que se acha aberto concurso, pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, para a apresentação de projectos e desenhos de cartazes de propaganda da commemoração do primeiro Centenario da Independencia, dentro das seguintes clausulas:

1.º A concepção artistica do cartaz fica ao inteiro critério do concorrente, com o intuito, que os desenhos sejam coloridos.

2.º O cartaz deverá ter no minimo sessenta centimetros e no maximo oitenta centimetros de largura e no minimo oitenta centimetros e no maximo cento e vinte centimetros de altura e de comprimento.

3.º O concorrente deverá desenvolver o thema do cartaz, tendo em vista especial a propaganda da Exposição Nacional do Centenario.

4.º Os projectos deverão conter o menor numero possível de cores, além de que pondere a representação graphico-artistica do grande commotimento nacional.

5.º Os projectos deverão ser expressivos, adequados e quanto possível simples.

6.º O concorrente subscreverá o seu trabalho com um pseudonymo e em envoltorio fechado declarará o seu nome e direcção.

7.º A entrega dos trabalhos deverá ser feita no Escriptorio Official, instalado em dependência da Bibliotheca Nacional, á avenida Rio Branco, no dia 30 de julho proximo, até ás 16 horas.

8.º Dos trabalhos julgados em condições de publicação serão premiados tres, segundo a ordem de merecimento, cabendo ao primeiro classificado o premio de 1:500\$, ao segundo o de 750\$ e ao terceiro o de 500\$000.

9.º Os trabalhos premiados pertencerão ao Governo para todos os efeitos.

Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario, 30 de junho de 1921. — J. B. Mello e Souza, secretario geral.

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

ESCRITORIO OFFICIAL

Sede: Bibliotheca Nacional — Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral do Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario da Independencia, faço publico que se acha aberto concurso, pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, para a apresentação de projectos e desenhos de cartões postaes de propaganda da commemoração do primeiro Centenario da Independencia, dentro das seguintes clausulas:

1.º O artista tomará por thema todo o qualquer assumpto ligado á commemoração do Centenario do Brasil, podendo recorrer a ideias no sentido de serem feitas referencias especciaes á Exposição Nacional.

2.º O concorrente subscreverá o seu trabalho com um pseudonymo e, em envoltorio fechado, declarará o seu nome e direcção.

3.º A entrega dos trabalhos deverá ser feita no Escriptorio Official, instalado em de-

pendencia da Bibliotheca Nacional, á avenida Rio Branco, no dia 30 de julho proximo, até ás 16 horas.

4.º Dos trabalhos julgados em condições de publicação serão premiados dois, segundo a ordem de merecimento, cabendo ao primeiro classificado o premio de um conto de réis e ao segundo o de quinhentos mil réis.

5.º Os trabalhos premiados ficarão pertencendo ao Governo para todos os efeitos.

Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario, 30 de junho de 1921. — J. B. Mello e Souza, secretario geral.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE VIOLINO E VIOLETA

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com as instrucções baixadas pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diário Official* de 6 de agosto do corrente anno, e aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.182, de 3 de novembro ultimo, ficará aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de 1 do proximo mez de abril, a inscripção para o concurso a um lugar de professor substituto de violino e violeta.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrido do seu procedimento, salvo si já exercer funcção publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaisquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscripções.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I. — Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

II. — Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso;

III. — Execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará no acto do concurso;

IV. — Leitura, á primeira vista, de uma peça (em manuscrito) escripta especcialemente para o acto, pelo director ou pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova;

V. — Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao tempo e tempo da duração, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tira o sorte dentre tres, apresentados pela commissão julgadora.

A peça alludida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e alludida na portaria do Instituto, um mez antes do encerramento da inscripção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos e rythmos, indicando a interpretação que se deve dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1921. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE VIOLINO E VIOLETA

De ordem do Sr. director faço publico que a peça indicada na conformidade do art. 9º n. II das Instrucções de 2 de agosto de 1920 baixa da pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e que deverá ser executada pelos candidatos ao concurso para professor substituto do violino e violeta, a escolher-se no dia, hora e local que forem previamente annunciados, é a seguinte:

Mozart — Concerto em ré maior, 1º tempo, com a cadencia de Joaquim Moser.

Instituto Nacional de Musica, 6 de julho de 1921. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO DE VIOLONCELLO A PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 9 do corrente, ás 16 1/2 horas, no Theatro S. Pedro de Alcântara, se realizarão as provas de ns. 1 e 2 do concurso de violoncello a premio de viagem, o no dia 11, ás 13 horas, nesta Instituto, as demais provas: tudo na conformidade do programma estabelecido no art. 42 do Regulamento Interno e que é o seguinte:

1º, execução de uma peça tirada á sorte, dentre seis que o concorrente a escolherá, em o numero das quaes será o obliato a incluir uma das Suites de J. S. Bach, para violoncello só;

2º, execução de uma peça da escolha do concorrente;

3º, analyse e apreciação critica de uma peça: Sonata, Fantasia, Fuga, etc., escolhida pela commissão julgadora que dará ao concorrente um prazo para apresentação do seu trabalho escripto ou oral.

Qualquer membro da commissão julgadora poderá exigir a execução o mais uma peça das seis apresentadas pelo concorrente que é ainda obrigado a um prova de conhecimentos gerais da lingua franceza.

São concorrentes: Newton de Menezes Padua e Carmen Braga.

Apesar de serem publicas todas as provas, exige-se, a bem da ordem e do regulamento por que se rege o referido theatro, a apresentação de bilhete de ingresso que poderá ser reclamado na portaria do Instituto.

Instituto Nacional de Musica, 6 de julho de 1921. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus par graphos, do Regulamento em vigor, serão sorteados a victoria sanitaria no dia 11 do corrente, ás 13 horas e 13 1/10m, respectivamente, os prelos ns. 109 e sem numero e fl. 109 da rua 4ª Sete de Setembro, ficando pelo mesmo edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios das

referidos prefeitos ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres, 6 de julho de 1921. — Joaquim Vilal, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus parágraphos, do regulamento em vigor, será sjeito a vistoria sanitaria, no dia 9 do corrente, ás 13 horas, o barracão n. 304 da rua Vinha Claudio, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido barracão ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres, 2 de julho de 1921. — Joaquim Vilal, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVÃO DE DELEGACIA DE POLICIA DE 1ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. desembargador chefe da policia, faço publico que se achã aberta, nesta secretaria, a inscriçao de candidatos ao concurso para o provimento de uma vaga de escripto de delegacia e policia da 1ª entrancia, de onde esses candidatos apresentar os seguintes documentos:

- I. Certidão de idade ou documento que a supra;
- II. Folha corrida passada pelo Gabinete de Identificação e de Estatística;
- III. Atestado de residencia efectiva no Districto Federal, da profissao que exerce ou tenha exercido e do bom desenvolvimento della;
- IV. Atestado medico provendo não sofrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo;
- V. Attestato de vacçina, passado pelo Departamento Nacional de Saúde Publica.

A inscripção será encerrada a 15 do corrente mez, dando-se preferencia a todos os candidatos que apresentarem suas cartellas de reservistas de Exército ou da Armada Nacional.

As provas de habilitação serão orales e escriptas e consistirão: a) prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official; a) prova oral de conhecimentos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — O secretario geral, Damascio de Proença Gomes.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 7 do corrente, ás 13 horas, para a inspeccao:

Manoel Sândos Rosa Vieira, Lourenço do Lima Botelho, Antonio Alves Martins, Manoel Ignacio da Costa, Carlos Paçoca de Sá Junior, Belchior Rodrigues Alves, Sâgio Neves, Abel Lucdes Pereira e Avenida Couto da Costa.

Turma supplemantar

José Peres Moraes, José Joaquim Pereira, Manoel do Azeredo, Bento da Cunha-Ross

José Izidro de Oliveira, Antonio Vaz da Silva e José da Costa.

Prova regulamentar

Geraldo Mario Teixeira e Adelino Pereira.

Prova pratica

Antonio Venancio.

Resultado dos exames effectuados em 27, 28 e 30 do mez findo:

Motoristas aprovados: Manoel Ferreira, João do Amaral, Alva o Cruz, Nicodemus Augusto de Souza, Gustavo Martins Maia, Rodrico Octavio Langrand Menezes Filho, José Pereira de Aguiar e Luiz Paulino.

Inhabilitados e reprovados: Miguel Conto Filho, Oromar Castilho Couto, Manoel Virgilio da Costa, Accacio José da Cunha, Manoel Fernandes e Antonio Lopes Lyrio.

Inspectoria de Veiculos, 6 de julho de 1921. — O inspector, capitão H. Muter.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço do Povoamento

Faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. A. Placido Marques & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 50, nesta Capital, o seguinte material, para a Intendencia de Imigração:

5.000 libras de imigrantes a 70% o milheiro..... 330\$000

Principia secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 25 de junho de 1921. — Joaquim da Silva Rocha, chefe da 1ª secção.

Directoria do Serviço do Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que esta directoria receberá até o dia 13 do corrente propostas em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento de materiais, lubrificantes e utensilios, necessários á embarcações desta directoria, e constantes da relação abaixo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento em 6 de julho de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, — Arlindo da Costa Bastos, official.

Relação dos materiais, lubrificantes e utensilios a que se refere o edital supra

- 6 agulhas de costurar lona.
- 6 agulhas de costurar brim.
- 6 almotollos de cobre, com mola, para meio litro.
- 12 ar-meas de borracha, diametro 3/8".
- 50 metros de a-me de aço, diametro 3".
- 5 kilos de alumínio Jacaré.
- 1 bandel a nacional de tres pannos.
- 2 bandeiras nacionais de dois pannos.
- 6 baldes de zinco para balneação, pequenos.
- 2 baldes de ferro zincados para cinzas, grandes.
- 30 kilos de barro refractario.
- 10 kilos de borracha em lençol, com pauno, de 1/16".
- 15 collets salva-vidas.
- 6 cabos para limas.
- 15 latas de creolina.
- 10 metros de corrente de ferro galvanizado de 3/8".
- 50 kilos de carbonato de sôa.
- 10 kilos de cabo de lino, diametro 3/8".
- 10 kilos de cabo de linho, diametro 1/4".
- 150 kilos de cabo de manilha de 6".
- 10 kilos de cabo de manilha de 3".
- 40 kilos de cabo de manilha de 3".
- 2 chaleira de cobre para dois litros.
- 1 torçura de bapca la, gl-toria, com a abertura de 6", para apertar bronzes.

6 escovas de cabelo para tubos de caldeira, diametro 2 1/2".

150 kilos de estopa branca de primeira qualidade.

6 escovas de arame para tubos de 1 3/4".

6 escovas de cabelo para tubos de 1 3/4".

4 xilões de esmeril em abn. 0.

10 kilos de fio asbesto de 7/8" de largura.

10 kilos de fio asbesto de 5/8" de largura.

5 kilos de fio asbesto de 3/8" de largura.

5 kilos de fio asbesto redondo, de 1/8".

5 kilos de fio asbesto, redondo, de 1/4".

2 kilos de fio de lã.

10 kilos de graxa do Rio Grande.

5 kilos de gacheta de algodão de 1/2" de diametro.

5 kilos de gacheta de algodão de 5/8" de diametro.

5 kilos de gacheta de algodão de 3/4" de diametro.

10 kilos de gacheta asbesto, rodeada, 3/4" de diametro.

10 kilos de gacheta de asbesto, rodeada, de 5/8" de diametro.

10 kilos de gacheta de asbesto, rodeada, de 1/2" de diametro.

5 kilos de gacheta de algodão, quadrada, de 5/8" de diametro.

5 kilos de gacheta de algodão, quadrada, de 1/2" de diametro.

5 kilos de gacheta de algodão, quadrada, de 3/4" de diametro.

2 limas paralelas, bastardas, de 14".

2 limas paralelas muras, de 14".

2 limas meia canna, muras, de 14".

2 limas paralelas, muras, de 10".

2 limas paralelas, bastardas, de 10".

2 limas meia canna, muras, de 10".

2 limas meia canna, bastardas, de 10".

1 limatio, rodeado, de 1 1/4".

1 limatio, rodeado, de 3/8".

1 limatio, rodeado, de 1/2".

1 limatio rodeado, de 3/4".

1 limatio quadrado, de 1/2".

6 lampões de cobre para foguetas.

6 lampões de cobre para casa de machinas.

25 folhas de lixa para madeira.

3 metros de mangueira de borracha, com panno de 3/4" por dentro.

751 martelos inolezes, de 750 grammas.

1 machina para cortar valvulas com cabo de caife de voador.

10 kilos de marfim branco.

11 marretas de aço de 3 kilos.

50 metros de mangueira de lona branca, diametro de 3".

100 kilos de óleo de ricino.

30 kilos de óleo de colza.

2 kilos de parafusos de ferro de 1/2" x 1 1/2".

2 kilos de parafusos de ferro de 3/8" x 5/8".

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que esta directoria receberá até o dia 9 de julho, às 14 horas, propostas em carta fechada e em duplicata, para o fornecimento dos medicamentos e diversos artigos necessarios á pharmacia da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, constantes da relação que a este acompanha.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, em 28 de junho de 1921. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Relação dos medicamentos e outros artigos necessarios á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores

- 6 caixas de ampoulas do óleo camphorato.
- 6 caixas de ampoulas de Eucotargol.
- 6 caixas de ampoulas de Lyeto-Soro.
- 100 grammas de salicilato.
- 20 litros de agua destillada.
- 3 latas de alcool de 40° em latas de 18 litros.
- 500 grammas de acido lactico.
- 5.000 rotulas em branco para receitauario.
- 2 kilos de camphora.
- 10 caixas de capulas carinicas n. 1 e 0.
- 5 prozas de caixas para pilulas.
- 5 prozas de caixas para papeis.
- 500 grammas de salol.
- 500 grammas de quina amarella em pó.
- 500 grammas de Vichyol.
- 100 grammas de Thivocel.
- 6 caixas de granulos de iodo-formio dosometrico.
- 2 caixas de atropina dosometrico.
- 200 latas para unida de 30 e 60 grammas.
- 500 grammas de lacto-phosphato de cal.
- 10 kilos de vasolina americana.
- 250 grammas de iodurocto de sodio.
- 100 grammas de iofurocto de calcio.
- 1 rosma de papel branco para embrulho.
- 150 vidros de contar gottas «patent» de 15, 20 e 60 grammas.
- 2 litros de cognac francez.
- 500 grammas de extracto-fluido de kola.
- 500 grammas de peptina germanica.
- 1 kilo de herva doce.
- 100 grammas de sulfato de quina.
- 2 kilos de acido bórico em pó.
- 500 grammas de permanganato de potassio.
- 120 grammas de Termina.
- 2 espatulas de aço de 2" de comprimento.
- 2 espatulas de aço de 4" de comprimento.
- 2 funis de vidro para 120 grammas.
- 2 funis de vidro para 250 grammas.
- 6 litros de liquido Nalin.
- 1 torro de pesos granatarios.
- 5 kilos de algodão hydropnho «Johnson».
- 12 caixas de ataduras de gaze sortidas de 3 a 10 co. X 5 metros.
- 12 caixas de gaze hydrophila de cinco metros.
- 1 litro de essencia do Thorebentina.
- 10 kilos de sulfato de sodio.
- 4 litros de óleo de ricino.
- 500 grammas de salicilato de sodio.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 28 de junho de 1921. — *Eduardo Mendes Limoeiro*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De accordo com o disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vao adquirir, depois do previo ajuste, dos Srs.

Mendes & Comp., estabelecidos á praia do Botafogo n. 472, nesta Capital, 53 taboas de pinho do Paraná, não apinhadas, das dimensões 4m 15x0,30x0,025, pelo preço total de \$ 780 00.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Vericolos, 2 de julho de 1921. — *Arthur Torres Filho*, director.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.242, de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados os que esta escola vao adquirir a Luiz Macedo, negociante estabelecido á rua da Quitanda n. 74, os artigos abaixo descriptos:

200 cadernos de papel typo alhassio quadrado a \$370.....	74\$ 00
200 cadernos de papel typo alhassio sem pauta a \$290.....	58\$ 00
Total.....	132\$ 00

Importa o presente fornecimento em conto o trinta e dois mil réis (132\$000).

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — *João Ferreira Pacheco*, almoxarife interino.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.242 de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vao adquirir aos Srs. Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, os artigos abaixo descriptos:

2 litros de alcool absoluto, um 68, total.....	12\$ 00
3 litros de alcool de 40 graus, um 2\$300, total.....	7\$ 30
10 litros de alcool de 36 graus, um 2\$, total.....	20\$ 00
Total.....	39\$ 30

Importa o presente fornecimento em conto o nove mil e quinhentos réis (39\$500).

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — *João Ferreira Pacheco*, almoxarife interino.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.242, de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vao adquirir aos Srs. Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, um esquadro humano natural, pela quantia de trezentos mil réis (300\$000.).

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — *João Ferreira Pacheco*, almoxarife interino.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro**PINTURA DE CINCO CUPULAS E UMA TORRE**

De ordem do Sr. director deste estabelecimento, faço publico que de orao ser recebidas na Secretaria do Observatorio Nacional, no morro do S. Jancuario, no dia 15 do corrente, ás 13 horas, propostas para a pintura externa e interna de cinco cupulas, sendo duas grandes e tres pequenas, bem como de uma torre do ferro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas, nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado.

Esse envolvero será acompanhado por outro, contendo a prova de ser idoneo o concorrente e de estar quite com a fazenda publica, assim como o recibo da quantia de (1:000\$000) um conto de réis, a titulo de fiança, a qual lhe será restituida quatro mezes após haver sido recebido o trabalho.

As propostas não poderão conter senão a expressao de competa submissao ás clausulas deste edital, não sendo tomada em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas.

Se passados oito dias depois da authorização para de começar a pintura o concorrente escolhido não lhe der inicio, perderá a fiança, e si passados dois mezes depois do inicio não tiver concluido o trabalho, soffrerá o desconto de (20\$000) vinte mil réis por dia de atraso.

As tintas empregadas serão da melhor qualidade e poderão ser revalidadas pelo fiscal da obra se não corresponderem a esta exigencia.

As cupulas e a torre são diariamente visitadas, dentro das horas de expediente, dirigindo se os concorrentes ao Sr. mecânica que dará todos os esclarecimentos que forem necessarios.

Toda a pintura existente, será retirada, sendo depois as obras em ferro a aparelhadas e zarcadas, sendo tudo devidamente emmassado e aparelhado.

Por sobre esse aparelho previo, serão dadas duas demãos de tinta a óleo, salvo no honve- caliação que será feita, sendo concentradas as paredes onde houver necessidade.

A parte movel das cupulas será conservada onde for necessario, mediante remeidos orcos e archibites no que for ferro, e por meio de velas de linoleo ou de lona pintada, na cupola coberta com esse material.

A cor da tinta utilizada será a escolhida pela fiscalização.

Nenhuma proposta superior a \$ 250\$000 (dois contos duzentos e cinquenta mil réis), será tomada em consideração.

A proposta mais barata será a escolhida, mas a authorização de realizar o trabalho só será definitiva depois de aprovada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Essa concorrência poderá ser annullada pelo governo antes do inicio do trabalho sem que isto dê direito a indemnização.

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 de julho de 1921. — O secretario interino, *Alarico Militão da Rocha*.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro**FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE PLACAS DE MAR-MORE**

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 15 do corrente, nesta secretaria, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento e assontamento das placas de marmore branco, com duas centimetros de espessura, em substituição aos estuques existentes nas cornijas dos pedestaes das columnas e pilastras, do hall dos dois pavimentos principais do edificio da administração, bem como das paredes que lhos são correspondentes e nos corredores e peitoris da habitação da abertura central e da escadaria.

As placas de marmore substituirão as cornijas existentes, de estuque e serão um perfil que será indicado pela fiscalização.

Será também collocada uma placa de marmore branco, com cinco centimetros de espessura no local existente entre as duas lanças da escada.

O concorrente aceito fará os retoques no estuque, necessitados pela substituição do

marmore e bem assim concertará as fracturas que lá existem nas colunas ou as que tendam a se produzir durante o assentamento.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicado, sem emendas ou rasuras, devidamente seladas a primeira via, e ambas datadas e assinadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envelope fechado e lacrado. Esse envelope será acompanhado por outro, contendo a prova de ser lícito o concorrente, e de estar quitado com a Fazenda Nacional, assim como o recibo do depósito no Tesouro Nacional da quantia de 3008, (três mil e oito) a título de fiança, a qual será restituída dois meses depois do haver sido aceito o trabalho.

As propostas não poderão conter senão a expressão da proposta submetida às cláusulas desta edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas.

Se passa por dez dias depois da autorização verbal, não se inicia o trabalho e o concorrente não terá a fiança e se, havendo o prazo de cinco dias depois de iniciado não estiver concluído o assentamento, sofrerá o desconto de 100 (cem mil réis), por dia de atraso.

Não será tomada em consideração qualquer proposta, cujo preço exceda de 5 3608 (cinco mil e trezentos e oito mil e oitenta e oito) e mais barata será aceita, mas a escolhida será definitiva depois da aprovação pelo Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio.

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que isso dê direito a indemnização.

Secretaria do Observatório Nacional, Morro do S. Januário, 2 de julho de 1921. — O secretário interino, **Albino Milão da Rocha**.

Observatório Nacional do Rio de Janeiro

CONSTRUÇÃO DE QUATRO PISANOS DE MIRA PARA

INSTRUMENTOS ASTRONOMICOS

De ordem do Sr. director, faço saber que, no dia 20 do corrente, nesta secretaria, às 13 horas, serão recebidas propostas para a construção de dois pilares de mira ou colonnadas de mira, sendo um par, o maior, para o círculo meridiano grande, e o menor, para o círculo meridiano pequeno, e o menor, para a linha de equinoctial da hora.

As plantas respectivas estão depositadas nesta secretaria, onde podem ser consultadas nos dias úteis, nas horas de expediente, por quem quiser, e a qualquer hora, se as indicações complementares que forem necessárias.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicado, sem emendas ou rasuras, devidamente seladas a primeira via, e ambas datadas e assinadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envelope fechado e lacrado.

Esse envelope será acompanhado por outro, contendo a prova de ser lícito o concorrente, e de estar quitado com a Fazenda Nacional, assim como o recibo do depósito no Tesouro Nacional da quantia de 1 0900 (um mil e noventa e zero) a título de fiança, a qual será restituída somente depois de ter sido aceite o obra.

As propostas não poderão conter senão a expressão da proposta submetida às cláusulas desta edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas, e não poderá ser superior a 12 500000 (doze milhões e quinhentos mil e oitenta e oito) e mais barata será aceita.

Se passar por dez dias depois da autorização do construtor, não se inicia o serviço, e se, tendo sido começado o mesmo, perderá a fiança o construtor e se, passando

dois meses, depois de iniciada, a obra não estiver prompta, sofrerá o desconto de 200000 (duzentos mil réis) por dia de atraso.

Os materiais empregados serão de primeira qualidade e no caso de não satisfazerem este critério, ou de não ser feita a construção de maneira satisfactoria, a fiscalização poderá mandar substituir os materiais, e reconstituir a parte defeituosa, sem que isso dê lugar a indemnização.

A proposta mais barata será a escolhida, ficando porém entendido que a aceitação será definitiva somente depois da aprovação da escolha pelo ministro da Agricultura, Indústria e Commercio.

A presente concorrência poderá ser annullada pelo Governo, antes do início do trabalho, sem dar direito a indemnização.

ESPECIFICAÇÕES

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4. Terão as dimensões indicadas no projecto e a secção de levantamento sobre a pedra. A profundidade a que esta se encontra é a seguinte: o caso da mira do círculo meridiano, no pilar da observação 0m,50, e no da mira 2m,55; o, no caso da mira da linha meridiana 0m,50 nas duas colunas.

As fundações serão revestidas sufragamento com uma cama de concreto com 1:3:5 de traço e 0m,10 de espessura.

Pilares e abrigos

Os pilares serão de alvenaria de bom tijolo com argamassa de cimento de traço 1:4.

Cada pilar ou columna será encerrado em um abrigo feito com a mesma alvenaria, tendo por cobertura uma pequena abóbada de berço, com 12 tijolos de espessura, cujo plano das impostas respalde o topo do pilar.

Revestimentos

Queros e pilares, quer a superfície interna das paredes dos abrigos, serão revestidos com argamassa de cal e areia, ao traço de 1:3. O revestimento exterior será feito com argamassa de cimento branco e areia ao traço de 1:3. O revestimento interno terá a espessura de 1,2 polegada e o externo uma polegada. Este último será feito em duas camadas de 4,2 polegada de cada uma. As molduras serão revestidas com a mesma argamassa misturada a 1/6 do seu volume de cal em pasta.

Portas e janelas

As portas e janelas serão de madeira e as janelas em treliças, recebendo todo tratamento de tinta a óleo.

Escadas

As escadas, incluindo nos dois pilares do círculo meridiano grande e que são em número de duas para cada pilar, serão formadas cada uma por dois montantes verticais de barra de aço, entre os quais serão travados os degraus de madeira de ferro.

Condições

Nos dois pilares mais afastados das fundações, será entalhado um canal, com 2,5 de largura de diâmetro que, partindo do topo, venha a 1m na base, a trinta centímetros abaixo do nível do solo, afin de ser ligado à canalização electrica.

Secretaria do Observatório Nacional, Morro do S. Januário, 2 de julho de 1921. — O secretário interino, **Albino Milão da Rocha**.

Instituto Biológico da Defesa Agrícola

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 98, da lei n. 1.242, de 5 de junho de 1921, faço publico, que esta directoria vai adquirir aos Srs. Arnaldo Bram & Comp., negociantes estabelecidos à rua da Assembleia n. 98, o seguinte material:

5 rolos de papel branco 66x96, de 30 kilos, e amostra	550\$000
250 folhas de papel cinzento 68x50	75\$000
5.000 folhas de cartolina do acordo com o modelo	160\$000
1 rolo de papel manilha inglês	130\$000
3 colações de cartões alfabéticos cinnolelo	60\$000
	975\$000

5 rolos de papel branco 66x96, de 30 kilos, e amostra	550\$000
1 carimbo	3\$000
2 raspadeiras com cabo de osso	12\$000
1 caixa de piumas John Heath's, 303 douradas	4\$000
1 estante para machina de escrever	45\$000
1.000 folhas de cartolina cinzento	16\$000
1 livro de remessa de papel cinnolelo	25\$000
130 cartões de 4x6, formato 45x18	18\$000
21 pedacinhos de mata borrao branco	45\$000
1.000 lembranças do acordo com o modelo	25\$000
4 caixa de colchete de 46	1\$000
1 furador	1\$000
1 deposito para espuma arabica	60\$000
	855\$000

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.
— **Carlos Moreira**, director.

Instituto de Química

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1.º, da lei n. 1.242, de 5 de junho de 1921, faço publico, que esta directoria vai adquirir da firma Alberto da Almeida & Comp., negociantes estabelecidos à rua da Assembleia n. 98, o seguinte material:

1 dúzia de linhas de 125 milímetros de 57	10\$000
5 lotes de seringa, de 500 grammas, a 02	20\$000
6 milles para pontas, a 9\$500	57\$000
	97\$000

Instituto de Química, em 28 de junho de 1921. — **Marcelo S. Costa**, director.

Pesto Zootécnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 1.242, de 5 de junho de 1921, faço publico, que vai ser

oncomendados á firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda n. 74, no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, por ser a proposta mais vantajosa:

6 borrachas «Venus», uma 2\$000	12\$000
21 blocos alçados 100/100, um 4\$.	96\$000
2 resmas de papel para officio, uma 4\$.	90\$000
12 tubo de tinta aquarella, um 2\$50	30\$000
12 pincéis para aquarella, um 2\$.	24\$000
1 peça de papel canção, 1m, 50x	260\$00
1 caixa de pennis Gillot 830, por.	8\$500
1 vidro de tinta nanquim, por.	4\$500
2 resmas de papel almaso timbrado, uma 48.	96\$000
1 regua de 1 metro, por.	2\$500
2 dúzias de chapas photographicas, 12x16\$.	12\$000
4 envelopes com cartões postaes, um 2\$50	10\$000
1 envelope com papel 13x18, um.	2\$500
2 tubos reveladores, um 2\$500	5\$000
2 dúzias de chapas 12x18, uma 9\$50	18\$000
3 envelopes com papel «Wellington», um 2\$500	7\$500
5 tubos reveladores, um 2\$500	12\$500
1 envelope com papel «Imperial»	2\$500

1 encadernação livro do compromisso, por.	38\$000
73 rotulos dourados para livros, um 3\$.	219\$000
24 registros «agora», um 11\$	264\$000
1) blocos memoranda, um 2\$.	20\$000
50 cartazes a 3 côres, p. r.	108\$000
200 impressos «miappas», por.	5\$500
100 impressos a 3 côres, por.	88\$000
1 tympano, por.	1.800
200 fichas, 2 côres, em talões, por.	120\$000

Secretaria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, 25 de junho de 1921. — O escripturario, João Paulo de Oliveira Ramos.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921, faço publico o que vão ser oncomendados á firma Firmo Fontes & Lmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados por ser a proposta mais vantajosa apresentada a esta repartição:

1 barril de oleo lubrificante Auto A, litro.	2\$190
50 libras de estopa branca, kilo.	1\$790
1 tarracha com letão de 1 a 6 milímetros, uma.	9\$500

12 brocas espiral, 1 a 6, uma.	1\$800
24 folhas de sorra para costar ferro, uma.	\$500
2 litros de ácido chlorhybrico, litro.	7\$100
1 lamparina de kerozeno para soldar, uma.	58\$000

Secretaria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, 25 de junho de 1921. — O secretario, João Cerqueira Reis e Silva.

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria Geral do Patrimonio

De ordem do Sr. director geral do Patrimonio, fco. publico, para conhecimento dos interessados, que o Dr. Angelo Benvenuto requeru título de afonamento do terreno do marinhão ás praias dos Pelonias e Grande-Ilha do Governador.

De accordo com o decreto n. 4.103, de 22 de fevereiro de 1868 convito todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar protesto nesta directoria geral, com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª Seção, 4 de julho de 1921. — O chefe, Arthur A. Machado. (3.744) (

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DO COMMERCIO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921.

Activo		Passivo	
Ações amortizadas.....	532.800\$00	Capital: valor de 35.000 ações de 200\$00.....	7.000.000\$000
Letras descontadas.....	5.084.307\$900	Fundo para liquidações.....	264.558\$998
Vistas caucionadas.....	3.000\$00	Letras suspensas.....	666.302\$987
Receitos a receber da conta alheia.....	1.737.084\$980	Fundo de reserva.....	330.000\$000
Dividendos em liquidação.....	236.844\$470	Patrimonio dos empregados do Banco em apolios gerados da Divida Publica.....	51.316\$700
Contas em liquidação.....	216.358\$330	A aplicar.....	2.824\$620
Contas correntes com garantia.....	2.162.533\$375	Letras por dinheiro a premio.....	611.464\$00
Letras, fidejussões, de m. vinentes.....	163.616\$900	Contas correntes de prazo.....	614.436\$940
Letras de hyp thecas.....	114.405\$200	Letras idem, sem juros.....	207.295\$140
Titulos recebidos em penhor mercantil.....	4.973.462\$183	Letras idem, de committentes.....	1.371.011\$36
Letras pertencentes a terceiros.....	63.426.218\$438	Letras idem, com juros.....	4.280.469\$90
Letras, idem, á Caixa de Previdência dos Empregados do Banco.....	54.316\$700	Contas de depósitos.....	5.48.82\$57
Titulos brasileiros em Londres.....	472.388\$830	Valores hypothecarios.....	212.000\$000
Ações de diversos bancos e companhias.....	379.419\$800	Titulos em garantia e pertencentes a terceiros que figuram no activo.....	68.090.680\$921
Titulos e fidejussões diversos.....	911.200\$000	Correspondentes, por titulos a cobrar.....	4.732.320\$640
Apolices geradas e es aduadas.....	2.104.714\$000	Dividendos do Banco:	
Hypothecas.....	95.000\$000	Saldos de diversos a pagar.....	95.857\$510
Correspondentes.....	1.063.219\$244	O 92º do semestre expirante, á razão de 8% ao anno, sobre 6.467.200\$.....	258.688\$000
Edificio do Banco e benfeitorias.....	520.000\$000	Impostos: o do dividendo 92º, a pagar.....	12.934\$400
Móveis e ca. a fôrta.....	28.000\$000	Descontos: os que passam para o semestre seguinte.....	65.813\$000
Fianças.....	44.000\$000	Diversos: saldos de varias con a.....	175.865\$500
Juros a receber.....	85.503\$400	Lucros e perdas: saldo que passa para o semestre seguinte.....	13.552\$000
Letras pertencentes ao semestre seguinte.....	16.619\$000		
Diversos: saldos de varias contas.....	172.845\$904		
Caixa:			
Em moeda corrente no cofre do Banco.....	1.059.767\$936		
Em depósito, á vista, em diversos Bancos.....	997.310\$090		
	2.057.078\$026		
	86.137.070\$510		

SOCIEDADE ANONYMA SANATORIO BOTAFOGO

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA A 9 DE JUNHO DE 1921

Às 11 horas do dia 9 de junho de 1921, presentes na sede do Centro de Fiação e Tecelagem de Algodão, á rua da Candelaria, n. 61, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, os senhores subscriptores assignados no livro de presença e convocados pelos incorporadores, assumiu a presidência, por aclamação, o professor Antonio Austregesilo que convidou para secretários, respectivamente 1º o Dr. Odilon Gallotti e Adauto Junqueira Botelho, que occupam logares ao lado do Presidente, constituindo a mesa. Tomou a palavra o professor Antonio Austregesilo que, depois de varias considerações sobre a fundação da sociedade, sobre os fins a que se collima, declarou que está subscripto o capital social todo, conforme lista nominativa que se acha sobre a mesa, onde tambem se veem os estatutos da Sociedade Anonyma Sanatorio Botafogo, por todos assignados. Entretanto, consistindo parte do capital em bens, cousas e direitos subscriptos pelos incorporadores, o objecto da presente reunião é nomear louvados para avaliarem esses bens, cousas e direitos. Pede a palavra o subscriptor Dr. Faustino Esnoael que propõe seja a commissão dos louvados composta dos Drs. Lourival J. de M. Souto, Odilon Gallotti e Sr. Francisco Ignacio Botelho, o que é unanimemente approvado pela assembleia; e o Sr. Presidente os nomeia louvados, convidando-os a, investidos das funções, procederem ás diligencias necessarias e, quando concluirem o laudo, disso darem conhecimento aos Srs. incorporadores para convocação de outra reunião. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspende a sessão, convidando os Srs. subscriptores a comparem no dia seguinte a esta acta, que ou Dr. Adauto Junqueira Botelho, 2º secretario, mandei, lavrar em duplicata para o destino legal, li e conferi. Reaberta a sessão, e lida, posta em discussão e approvada sem observações, para ser assignada pela mesa e mais Srs. subscriptores presentes.

— A. Austregesilo, presidente. — Odilon Vieira Gallotti, 1º secretario. — Dr. Adauto Junqueira Botelho, 2º secretario. — Geraldo Rocha. — Pedro Pernambuco. — Isham Kunning. — Goncalves Guerra. — Democrito Lorigueira Seabra. — Manoel Gusmão. — Henrique Benurepaire R. Aragão. — Francisco Ignacio Botelho. — Francisco Prisco Telles Santos. — Dr. Alfredo Antonio de Andrade. — Waldemar de Almeida. — Francisco Custilio Marcondes. — João Mello Filho. — Renato Monteiro Junqueira. — José Monteiro Ribeiro Junqueira por si e como representante legal da sua esposa Helena de A. Ribeiro Junqueira e de seus filhos Xanor, Jacy e Joaquin Candido Ribeiro Junqueira. — Heitor de Souza. — Juliano Moreira. — Waldemir Pires Ferreira. — Alfredo Teixeira de Carvalho. — Dr. F. Esnoael. — Dr. M. Mendes Campos. — Dr. Álvaro da Siqueira Gusmão. — Orlando Bangel. — F. Botelho Junqueira por si e por procuração do Dr. José Procopio Teixeira Filho. — Dr. José Procopio Teixeira. — Dr. Gabriel Villela de Andrade. — Dr. Francisco de Andrade Botelho. — Antonio de Andrade Ribeiro. — Nanto Junqueira Botelho. — Emerenciana Junqueira Botelho. — Antonio Junqueira Botelho. — Dr. Ormeo Lima Junqueira Botelho. — Dr. Custilio Monteiro Ribeiro Junqueira. — Antonio Monteiro Ribeiro Junqueira. — D. Antonia Augusta Lotato Monteiro Pernambuco. — Antero de Andrade Botelho. — Pedro José de Vianna. — Arthur Moses.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA REALIZADA AOS 16 DE JUNHO DE 1921

Às 13 horas do dia 16 de junho de 1921, presentes na sede do Centro de Fiação e Tecelagem de Algodão, á rua da Candelaria n. 61, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, os incorporadores e, por sua convocação, os demais subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Sanatorio Botafogo occupam a presidência por indicação unanime, o professor Antonio Austregesilo que convidou respectivamente para 1º e 2º secretários os Drs. Faustino Esnoael e Adauto Junqueira Botelho, os quaes ladeam o Sr. presidente, constituindo a mesa. Diz o Sr. presidente que, conforme convocação feita pela imprensa, o objecto da assembleia é tomar conhecimento do laudo apresentado pelos Srs. louvados nomeados em a reunião anterior para avaliarem os bens, cousas e direitos, com que entram para o capital da Sociedade Anonyma Sanatorio Botafogo os Srs. Drs. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, Ulysses Machado Pereira Vianna, Pedro José de Oliveira Pernambuco Filho e Adauto Junqueira Botelho, assim como dos demais actos e requisitos para a constituição definitiva da sociedade. A pedido do Sr. presidente, o 1º secretario lê um recibo que se acha sobre a mesa, do depósito feito no Banco do Brasil com

o teor seguinte: «Banco do Brasil — Numero vinte e uma mil duzentos e tres. Réis — vinte contos e cem mil réis. Recebemos do Sr. Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna, incorporador da sociedade abaixo, a quantia de vinte contos e cem mil réis, valor de dez por cento sobre réis duzentos e cento, caofil em dinheiro com que se constitue a sociedade anonyma Sanatorio Botafogo e réis cem mil réis, valor da nossa contribuição de meio por cento. Firmamos o presente, unico para constar — Rio, dezasete de maio de mil novecentos e vinte e um. — Bernardo, thesoureiro. Carimbo — Banco do Brasil: dezasete de maio de mil novecentos e vinte e um. Carimbo do Banco do Brasil. Artigo setenta da lei numero tres mil quatrocentos e quarenta e seis, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezasete. Isento de sello. Estavam riscadas a tinta preta as palavras: por ordem e conta — um só effeito. Em seguida o mesmo Sr. 1º secretario lê tambem o seguinte — «Laudo» — Os abaixo assignados Drs. Lourival J. de M. Souto, Odilon Gallotti e Francisco Ignacio Botelho, louvados nomeados em a primeira assembleia geral de constituição, dos subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Sanatorio Botafogo, realizada aos nove dias do mez de junho corrente, para o fim especial de avaliarem os bens, cousas e direitos com que os incorporadores Drs. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, Ulysses Machado Pereira Vianna, Pedro José de Oliveira Pernambuco Filho e Adauto Junqueira Botelho, realizam parte do capital, tendo praticado as diligencias e exames necessarios e estudado ponderadamente todos os elementos uteis, para criteriosamente desempenharem, offercem o seguinte laudo sobre os bens indicados nas minuciosas relações, que, em resumo, são os seguintes: Predios e respectivos terrenos, á rua D. Marianna ns. 121, 123 e 125, adquiridos por escritura publica de 26 de outubro de 1920, em notas do tabellião do 18º officio desta cidade, no livro 20 fls. 49 de D. Renê Lujan de Carvalho, os quaes estão em obras de reconstrução e remodelação completa, de forma á perfeita adaptação ao objecto da sociedade constituida, digo, constituindo, comprehendendo uma area de terreno de 33 metros de frente e fundo, até as vertentes do morro do Copacabana, dividindo por uma lida com quem de direito e por outro com o predio n. 131 da propriedade de D. Renê Lujan de Carvalho, cuja compra está contractada e iniciado o pagamento com o signal de 10.000\$ (dez contos de réis); é edificado em terreno que mede de frente, 13.50 metros, indo, os fundos tambem até as vertentes do referido morro e divide pelo outro lado o Gremio Beneficente II. A. Santa Cecilia. As obras em execução para a reconstrução dos tres primeiros edificios, construção e benfeitorias nos respectivos terrenos, constam de plantas approvadas pela Prefeitura e se acham contractadas e ajustadas com o constructor Avelino Dominguez Gomez por instrumento particular, já estando pães as tres primeiras prestações. E tendo os louvados examinado minuciosamente todos os documentos, consultado os contractos e committado todos os pagamentos, concluem arbitrando o valor dos bens, cousas e direitos com que os referidos Srs. Drs. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, Ulysses Machado Pereira Vianna, Pedro José de Oliveira Pernambuco Filho e Adauto Junqueira Botelho entraram para a sociedade em réis 250.000\$000 (duzentos e cincoenta contos de réis). Rio de Janeiro, 13 de junho de 1921. — Dr. Lourival J. de M. Souto, Francisco Ignacio Botelho, Dr. Odilon Gallotti. Terminada a leitura do laudo, o Sr. presidente põe em discussão e ninquem pedindo a palavra o submete á approvação, sendo o mesmo unanimemente approvado, abstendo-se de votar as partes interessadas na avaliação dos bens, cousas e direitos referidos, que passam á plena propriedade e posse da Sociedade Anonyma Sanatorio Botafogo. Em seguida são lidos, postos em discussão e, sem observações approvadas, artigo por artigo, os estatutos abaixo transcriptos, os quaes já se achavam, em mesa na reunião anterior, assignados por todos os Srs. subscriptores, como tambem se achava a lista nominativa dos subscriptores de todo o capital social. Em seguida o Sr. presidente declara que estando devida e legalmente feitos e approvados todos os actos de constituição definitiva da sociedade, offerreo a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que porventura possa ter quaesquer propostas, duvidas, observações ou esclarecimentos a offerrecer. Ninguem pedindo a palavra o Sr. presidente declara definitivamente constituida a Sociedade Anonyma Sanatorio Botafogo, organizada por subscrição publica e dos incorporadores Drs. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, Ulysses Machado Pereira Vianna, Pedro José de Oliveira Pernambuco Filho e Adauto Junqueira Botelho. Convida, pois, os Srs. accionistas a designarem os directores e o Conselho Fiscal de conformidade com os estatutos, para o que suspende a sessão por cinco minutos, afim de que confeccionem as cedulas. Reaberta a sessão, os accionistas presentes, nominalmente chamados, trazem á mesa duas cedulas, nas quaes um voto é representado por cinco accções que possuem, abstendo-se

de votar os que não atingem a cinco ações. Feita a operação, foi o seguinte o resultado obtido: para director-presidente, o Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, com 395 votos; para director-thesoureiro, Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna; director-gerente, Dr. Pedro José de Oliveira Pernambuco Filho; director-secretário, Dr. Adauto Junqueira Botelho. Conselho fiscal: Drs. Juliano Moreira, Lourival J. de M. Souto e Pedro Pernambuco, cada um com 390 votos, igualmente com os directores thesoureiro, gerente e secretario. Para supplentes do conselho fiscal foram eleitos: Francisco Ignacio Botelho, com 385 votos, e Drs. Alfredo Teixeira de Carvalho e Francisco Castello Marcondes, com 372 votos cada um. Congratulando-se com a sociedade pela eleição dos seus directores, o Sr. presidente dá posse a todos os eleitos. O accionista Sr. Fidelis Botelho Junqueira pede a palavra e propõe que os actos posteriores à constituição da sociedade e anteriores ao preenchimento das formalidades legais corram por conta da sociedade, proposta esta que é posta em discussão e em votação, sendo approvada por unanimidade. Em seguida o Sr. presidente suspende a sessão e convida os senhores presentes a esperar até seja lavrada esta acta, o que eu, Dr. Adauto Junqueira Botelho, 2º secretario, mando fazer em duplicata para o destino legal. E, feita, li e conferi. E, reaberta a sessão, é lida, posta em discussão e approvada sem debates para ser assignada pela mesa e mais accionistas presentes.

A. Austregesilo, presidente. — Dr. F. Exposto, 1º secretario. — Adauto Junqueira Botelho, 2º secretario. — Geraldo Rocha, 3º secretario. — Pedro Pernambuco. — Johan Künning. — Gonçalves Guerra. — Demócrito Lortiga Seabra. — Manoel Gusmão. — Henrique de Brancopaine R. Araújo. — Francisco João Botelho. — Dr. Francisco Prisco Telles Dantas. — Dr. Alfredo A. de Andrade. — Waldemar de Almeida. — Francisco Castello Marcondes. — João Mello Filho. — Heitor de Souza. — Juliano Moreira. — Waldemiro Pires Ferreira. — Odilon Vieira Galloiti. — Alfredo Teixeira de Carvalho. — Dr. Mendes Campos. — Dr. Alvaro da Silveira Gusmão. — Orlando Rangel. — F. Botelho Junqueira, por si e por pro-curação de Dr. José Procopio Teixeira Filho, Dr. José Procopio Teixeira, Dr. Gabriel Villela de Andrade, Dr. Francisco de Andrade Botelho, Antenor de Andrade Ribeiro, Nanto Junqueira Botelho, Emerenciana Junqueira Botelho, Antonio Junqueira Botelho, Dr. Ornel Junqueira Botelho, Dr. Custodio Monteiro Ribeiro Junqueira, Antonio Monteiro Ribeiro Junqueira e D. Antonia Augusta Lobato Monteiro Junqueira. — Antenor de Andrade Botelho. — Pedro José de Oliveira Pernambuco Filho. — Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna. — Arthur Moses.

LISTA DOS SUBSCRITORES DE AÇÕES DA SOCIEDADE ANONIMA SANATORIO BOTAFOGO

Nome — Residencia — ações

Dr. Lourival J. de M. Souto, n. 67, rua da Candelaria	75	15:000\$000
Johan Künning, n. 161, rua Santa Christina	50	10:000\$000
Manoel Gusmão, n. 71, bairro Enganga	25	5:000\$000
Francisco Ignacio Botelho, n. 213, rua D. Marianna	15	3:000\$000
Dr. Francisco Prisco Telles Dantas, n. 59, rua Candido Benicio	5	1:000\$000
Dr. Alfredo Antonio de Andrade, n. 71, rua General Polydoro	10	2:000\$000
Dr. F. Exposto, n. 82, rua Silveira Martins	5	1:000\$000
Dr. Antenor de Andrade Botelho, Ayurudea	5	1:000\$000
Gonçalves Guerra, n. 51, rua Cordeira Dutra	5	1:000\$000
Dr. Juliano Moreira, n. 238, praia da Saudade	50	10:000\$000
Dr. Odilon Vieira Galloiti, n. 166, rua Luz Barboza	10	2:000\$000
Alfredo G. da Rocha, n. 67, rua da Candelaria	25	5:000\$000
Manoel Alves Veloso Junior, n. 8, rua 1ª de março	5	1:000\$000
Manoel Moreno, n. 142, rua do Ouvidor	5	1:000\$000
Dr. Waldemar de Almeida, Vargem Alegre	10	2:000\$000
Dr. João Henrique da Veiga, Nova Friburgo	10	2:000\$000
Henrique F. de Moraes, n. 189, rua Paysandú	20	4:000\$000

Brasília Ferreira de Moraes Grey, n. 100, rua Marquez de Abrentes	50	10:000\$000
Dr. Leonel Rocha, n. 18, Benjamin Constant	5	1:000\$000
Dr. Waldemiro Pires Ferreira, n. 238, rua da Passagem	5	1:000\$000
Geraldo Rocha, n. 51, rua do Hospicio	75	15:000\$000
Dr. Pedro Pernambuco, n. 51, rua do Hospicio	75	15:000\$000
Demócrito Lortiga Seabra, n. 78, rua Visconde de Inhaúma	12	2:400\$000
Dr. Henrique Bearepaine R. Araújo, n. 134, rua do Rosario	5	1:000\$000
Dr. Francisco Castello Marcondes, n. 17, rua Chile	25	5:000\$000
J. Mello Filho, n. 16, rua da Matriz	15	3:000\$000
Renato Monteiro Junqueira, n. 38, rua Paysandú	1	200\$000
José Monteiro Ribeiro Junqueira, n. 38, rua Paysandú	5	1:000\$000
Helena de A. Ribeiro Junqueira, n. 38, rua Paysandú	2	400\$000
Vanor Ribeiro Junqueira, n. 38, rua Paysandú	1	200\$000
Jacy Ribeiro Junqueira, n. 138, rua Paysandú	1	200\$000
Joaquim Candido Ribeiro Junqueira, n. 138, Paysandú	1	200\$000
Dr. Heitor de Souza, n. 124, praia de Botafogo	3	600\$000
Dr. Alfredo Teixeira de Carvalho, n. 118, rua Bandeira	40	8:000\$000
Dr. Mendes Campos, n. 16, ladeira da Gloria	25	5:000\$000
Dr. Alvaro da Silveira Gusmão, n. 366, rua Conde do Bomfim	20	4:000\$000
Orlando Rangel, ns. 83 e 85, rua da Assembléa	5	1:000\$000
F. Botelho Junqueira, n. 63, rua da Quitanda	10	2:000\$000
Dr. José Procopio Teixeira Filho, Juiz de Fora	10	2:000\$000
Dr. José Procopio Teixeira, Juiz de Fora	50	10:000\$000
Dr. Gabriel Villela de Andrade, S. Paulo	25	5:000\$000
Dr. Francisco de Andrade Botelho, Leopoldina-Minas	50	10:000\$000
Antonio de Andrade Ribeiro, Leopoldina-Minas	5	1:000\$000
Nanto Junqueira Botelho, Leopoldina-Minas	1	200\$000
Emerenciana Junqueira Botelho, Leopoldina-Minas	1	200\$000
Antonio Junqueira Botelho, Leopoldina-Minas	1	200\$000
Dr. Ornel Junqueira Botelho, Cataguzes-Minas	5	1:000\$000
Dr. Custodio M. Ribeiro Junqueira, Leopoldina-Minas	20	4:000\$000
Antonio Monteiro Ribeiro Junqueira, Leopoldina-Minas	25	5:000\$000
Dr. Antonio A. L. Monteiro Junqueira, Leopoldina-Minas	40	8:000\$000
Dr. Pedro José de O. Pernambuco Filho, n. 51, rua D. Marianna	5	1:000\$000
Dr. Adauto Junqueira Botelho, n. 38, rua Paysandú	5	1:000\$000
Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna, n. 75, rua Carvalho de Sá	50	10:000\$000
Dr. Arthur Moses, n. 131, rua do Rosario	5	1:000\$000
Total		200:000\$000

Em Lenz:

A. Austregesilo R. Lima, n. 82, rua Voluntarios da Patria	313	62:600\$000
Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna, n. 75, rua Carvalho de Sá	312	62:400\$000
Pedro José d'Oliveira Pernambuco Filho, n. 131, rua D. Marianna	313	62:600\$000
Dr. Adauto Junqueira Botelho, n. 38, rua Paysandú	312	62:400\$000
Total geral		450:000\$000

Estatutos da Sociedade Anonyma «Sanatorio Botafogo»

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SEUS FINS, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída a Sociedade Anonyma «Sanatorio Botafogo» regida por estes estatutos e pelas leis em vigor; tem por fim explorar estabelecimentos destinados ao tratamento de doenças nervosas, da nutrição, montaes e o mais que convier.

Art. 2.º A sua séde é nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 3.º O prazo da duração da sociedade é de 30 annos, contados da data dos presentes estatutos.

Art. 4.º O anno administrativo da sociedade terminará em 31 de dezembro de cada anno.

CAPITULO II

DO CAPITAL

Art. 5.º O capital da sociedade é de réis, 450:000\$000, divididos em 2.250 ações, no valor integral de réis, 200\$000 cada uma.

CAPITULO III

DA DIRECTORIA

Art. 6.º A companhia será administrada por quatro directores, eleitos em assembleia geral, sendo um presidente, um thesoureiro, um gerente e um secretario.

A eleição se fará com a declaração do cargo que cada um deverá servir.

O mandato durará cinco annos, podendo ser reeleitos.

Art. 7.º Os directores só poderão entrar em exercicio, depois de garantir sua gestão com a caução de 50 ações da companhia.

As ações depositadas deverão ser desembaraçadas de qualquer onus e serão inalienaveis até a approvação das contas da directoria por parte da assembleia geral dos accionistas.

Art. 8.º Aos directores, além das funções que exercerem como medicos do estabelecimento, compete:

AO PRESIDENTE

a) ser o órgão da directoria e representá-la como a companhia;

b) presidir ás assembleias geraes dos accionistas;

c) imprimir direcção aos serviços medicos e administrativos.

Art. 9.º Ao director-thesoureiro compete:

a) superintender os serviços commerciaes da sociedade, de accordo com o presidente;

b) ter sob sua guarda o dinheiro e valores da companhia.

Art. 10.º Ao director-gerente compete superintender o serviço interno do estabelecimento, de accordo com o presidente.

Art. 11.º Ao director-secretario compete fazer a correspondencia da companhia e ter sob sua guarda seu archivo.

Art. 12.º Os directores perceberão os honorarios semestralmente, cada um de 2 ½ % dos lucros liquidos e mensalmente, o presidente réis 700\$000 e cada um dos outros réis, 500\$000.

Art. 13.º O gerente terá direito á casa ao lado do estabelecimento.

Art. 14.º Os directores se substituirão reciprocamente nas faltas momentaneas e, de accordo com o conselho fiscal se resolverá sobre todos os casos não previstos nesses estatutos, não só com relação á directoria como a tudo que interessa o movimento da sociedade.

Art. 15.º Os directores ficam investidos dos poderes em direito necessarios, inclusive o de transigir e representar a companhia em juizo e fóra delle.

Art. 16.º Faltando qualquer dos directores, será a companhia administrada pelos restantes até a reunião da seguinte assembleia geral ordinaria, na qual se deliberará a respeito.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17.º O conselho fiscal se comporá de tres membros effectivos e tres supplentes, os quaes servirão por espaço de um anno e serão eleitos pela assembleia geral ordinaria, podendo ser reeleitos.

Os membros effectivos exercerão todas as attribuições prescriptas na lei das sociedades anonymas e mais o disposto no art. 14 e perceberão a quantia de 100\$ mensaes cada um.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18.º A assembleia geral é a reunião dos accionistas, qualquer que seja o numero de ações que possuam.

Art. 19.º Cada grupo de cinco ações terá direito a um voto.

Paraphrasis unico. A companhia não reconhecerá mais que um proprietario para cada ação.

Art. 20.º A reunião da assembleia deve ser motivada e os annuncios publicados com antecedencia de 15 dias, no caso de reunião ordinaria, e de cinco dias no caso de sessão extraordinaria.

Art. 21.º Não comparecendo accionistas que representem pelo menos a terça parte do capital social, será convocada uma nova reunião com intervallo de cinco dias.

Só poderá funcionar a assembleia geral, com qualquer numero, depois de duas convocações nos termos da lei.

Art. 22.º A reunião ordinaria da assembleia geral realizá-se-ha, salvo motivo maior, durante o mez de abril.

Esta reunião terá por fim principal: deliberar sobre o parecer do conselho fiscal, balanço e contas da administração, resolver ou tomar, qualquer resolução sobre assumptos que interessem á companhia.

Art. 23.º Os accionistas que tiverem as ações caucionadas, poderão tomar parte nas deliberações das assembleias geraes, votar e ser votado.

CAPITULO VI

DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 24.º Os dividendos e porcentagens só poderão ser tirados dos lucros liquidos realizados em cada semestre.

Art. 25.º Os dividendos não reclamados em cinco annos prescreverão em beneficio da companhia.

Art. 26.º Será considerado lucro liquido a somma que restar depois de se ter feito o abatimento para amortização dos moveis e immoveis e para parcelas duvidosas do activo. Esses abatimentos serão fixados pela directoria e pelo conselho fiscal, e serão approvados pela assembleia geral.

Art. 27.º Dos lucros liquidos de cada semestre assim considerados, serão levados: ao fundo de reserva 5 %, até este alcançar 50 % do capital social; 5 % para fundo de reparações e construcções e 5 % aos empregados a juizo da directoria e conselho fiscal. Do restante, isto é, 75 % será distribuido aos accionistas um dividendo até 12 % ao anno.

Do excedente metade será levada ao fundo de reparações e construcções e só a outra metade será distribuida como dividendo supplementar aos accionistas, salvo resolução contraria da assembleia geral. — Dr. Lourival G. de M. Souto. — Johan Kinning. — Manoel Gusmano. — Francisco Ignacio Botelho. — Dr. Francisco Prisco Telles Dantas. — Dr. Alfredo Antonio de Andrade. — Dr. F. Esposel. — Dr. Antero de Andrade Botelho. — Gonçalves Guerra. — Dr. Juliano Moreira. — Dr. Odilon Vieira Gallotti. — Alfredo C. da Rocha. — Manoel Alves Velloso Junior. — Manoel Moreno. — Dr. Waldemar de Almeida. — Dr. João Henriques da Veiga. — Henrique F. de Moraes. — Brasília Ferreira de Moraes Grey. — Dr. Leonel Rocha. — Dr. Waldemiro Pires Ferreira. — Geraldo Rocha. — Dr. Pedro Pernambuco. — Demócrito Lortigon Senra. — Dr. Henrique Beaurepaire R. Araújo. — Dr. Francisco Castello Marcondes. — J. Mello Filho. — Renato Monteiro Junqueira. — José Monteiro Ribeiro Junqueira. — Helena de A. Ribeiro Junqueira. — Vanor Ribeiro Junqueira. — Jacy Ribeiro Junqueira. — Joaquim Candido Ribeiro Junqueira. — Dr. Heitor de Souza. — Dr. Alfredo Teixeira de Carvalho. — Dr. Mendes Campos. — Dr. Alvaro da Silveira Gusmão. — Dr.

Lando Rangel. — F. Botelho Junqueira. — Dr. José Procopio Teixeira Filho. — Dr. José Procopio Teixeira. — Dr. Gabriel Villela de Andrade. — Dr. Francisco de Andrade Botelho. — Antonio de Andrade Ribeiro. — Nuno Junqueira Botelho. — Emerenciana Junqueira Botelho. — Antonio Junqueira Botelho. — Dr. Omeu Junqueira Botelho. — Dr. Custodio Monteiro Ribeiro Junqueira. — Antonio Monteiro Ribeiro Junqueira. — Dr. Antonio A. Lobato Monteiro Junqueira. — Dr. Pedro José de O. Pernambuco Filho. — Dr. Adauto Junqueira Botelho. — Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna. — Dr. Arthur Moses.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de julho de 1921, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.721.

Sociedade Anonyma Commercial e Industrial Sigma

Abraham Carneiro do Cruz Machado, bacharel pela Faculdade de Direito de S. Paulo, serventuario vitalicio do Quinto Officio de Notas nesta cidade do Rio de Janeiro. Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Certifico que revendo o livro de notas deste cartorio sob o numero duzentos e oitenta e dois a folha noventa, acha-se lavrada uma escriptura a qual me é pedida por certidão cujo teor é o seguinte: Escriptura. Escriptura publica da constituição da Sociedade Anonyma Commercial e Industrial Sigma entre Bernard José da Silva Lopes Assumpção e outros, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e um, aos quatro de julho nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião compareceram como outorgantes reciprocamente outorgados Bern José da Silva Lopes Assumpção, residente á rua General Camara cento e trinta e um, presidente, Domingos Moreira da Oliveira, residente á rua Esmeralda quarenta e nove, Leopoldino Augusto Senas, residente á rua Vinte e Quatro de Maio duzentos e quarenta e sete, João Telha, residente á rua Vieira da Silva quatro, Jorge Gonçalves, residente á avenida Suburbana dois mil duzentos e trinta e dois, Francisco Pereira, residente á rua Vinte e Quatro de Maio cento e quarenta, Acistides Magalhães, residente rua Anna Nery trezentos e sete, Francisco Abreu Guimarães, residente á rua Sena e Pompon duzentos e setenta, Geraldo Abrantes da Oliveira, residente á rua Vinte e Quatro de Maio, cento e quarenta, e os outros, o Duval Oliveira e Silva, residente á rua Dima trinta e cinco e doze, reconhecidos pelos proprios, pelas testemunhas adiantadas e pelas abaixo assignadas, do que ou fô; bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuída. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e outorga los respectivos, me foi dito: 1º, que por esse publico instrumento e na melhor forma de direito se constituiu em sociedade anonyma, a qual, sob a denominação de «Sociedade Anonyma Commercial e Industrial Sigma», e destinada a commercio de importação e exportação, bem como a industria principalmente de produtos chimicos e de drogas nacionaes e estrangeiras, e fora outros artigos do commercio geral; 2º, que o capital social fô inscripto por todos os socios e de duzentos e cincoenta contos de réis (duzentos e cincoenta contos) dividido em ações nominativas ou ao portador, do valor do duzentos mil réis cada uma (duzentos mil réis) em numero de mil duzentas e cincoenta; 3º, que a sociedade fô assim constituída e regida pelos seguintes estatutos: A tigo primeiro. Como se lê principiada o aditio do Rio de Janeiro fô constituída a Sociedade Anonym Commercial e Industrial Sigma, destinada a commercio de commercio de importação e exportação,

os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Sanatorio Botafogo, a saber:

Actas das assembleas gerais de constituição realizadas em 9 e 16 de junho proximo findo, estatutos, lista dos subscritores das ações, laudo dos louvados, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello rescativo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921. — J. Hygino de Araujo, official.

A assignatura está sobre uma estampilha do valor de 50\$000.

Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

Visto — J. C. — Em 5 de julho de 1921. — Ildoro Campos, director. (3.740).

bem como á industria, principalmente, de drogas e productos chimicos nacionaes e estrangeiros, além de artigos do commercio geral, regendo-se pelos pre-outos estatutos e, nos casos omissos, pelo disposto no decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, do quatro de julho do mil oitocentos e noventa e um. Artigo segundo. O prazo da sociedade será de doze annos, prorogavel, segundo as disposições legais em vigor. Artigo terceiro. O capital social é de duzentos e cincoenta contos de réis (duzentos e cincoenta contos de réis) já totalmente realizado e dividido em mil duzentas e cincoenta (mil duzentas e cincoenta) ações do valor do duzentos mil réis (duzentos mil réis) cada uma. Artigo quarto. As ações serão nominativas ou ao portador e transferíveis por todas as formas legais, constando de cada uma assignada pelos dous directores. Artigo quinto. Cada acionista terá um voto em cada cinco ações. Artigo sexto. A sociedade será administrada por dous directores, sendo um director presidente e outro director gerente, eleitos em assemblea geral, com mandato para tres annos. Parapho unico. Cada director cautiona á sua garantia de sua gestão cincoenta ações. Artigo sétimo. Em caso de vaga ou renuncia, designará o director em exercicio, o substituto interino, até regular eleição em assemblea geral. Artigo oitavo. Compete ao director presidente representar a sociedade activa e passivamente em juizo ou fora d'elle, pessoalmente ou por mandatarios constituídos por forma legal. Tambem lhe cabe a direcção geral dos negocios sociais. Artigo nono. Ao director gerente compete a direcção commercial e tecnica da Sociedade. Artigo decimo. Pólos directores assumir conjuntamente, os encargos e obrigações concorrentes aos actos de administração e dos negocios sociais. Deverão, entretanto, a autorização da Assembleia Geral, poderio os dous directores adquirir por cessão, privilegios ou direitos de representação exclusiva de productos chimicos ou de drogas nacionaes e estrangeiras, bem como instalar filiaes, agencias ou representações em todas as terras que reputarem convenientes. Artigo do decimo. Os directores receberão a quantia de tracentos mil réis, digo a gratificação mensal de tracentos mil réis. Artigo decimo terceiro. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres suplenes com as funcções e a eleição pela lei. Os membros do conselho serão eleitos annualmente, competendo aos suplenes a substituição dos effectivos por ordem de collocação. Artigo decimo quarto. A assemblea geral officializa annual, reunir-se-ha deo do primeiro trimestre, e as assembleas extraordinarias sempre por ordem regular, nem mais de uma com antecedencia de cinco dias. Artigo decimo

quinto. O anno social coincidirá com o anno civil e, no fim de cada um d'elle, preferensolha a balança, assim, se distribui o os lucros líquidos: cinco por cento para fundos de reserva, o restante será distribuido em dividendos aos acionistas. Artigo decimo sexto. Na applicação do fundo de reserva será objecto principal a criação ou desenvolvimento do commercio e exportação dos productos chimicos nacionaes. Artigo decimo sétimo. A primeira directoria com mandato por tres annos será assim constituída: Director presidente, Bernardo José da Silva Lopes Assumpção; director gerente, Domingos Moreira Guimarães, digo Moreira da Oliveira; membros effectivos do conselho fiscal João Telha, Jorge Gonçalves e Francisco Abreu Guimarães, Geraldo Abrantes da Oliveira, Durval Moreira e Silva e Avelino Alves Guimarães, suplenes respectivamente. Quarto, que já effectuarão o deposito da decima parte do capital social no Banco do Brasil, bem como para ahi o competente sello sobre o capital, conforme o certificado e a verba abaixo transcrita. E assim justos e contractarios, elles fundadores, dão a sociedade como constituida para todos os effectos de direito, e as ações distribuídas na forma abaixo declarada. Da guia expedida por este cartorio para pagamento do sello consta o seguinte: Numero trinta e cinco, folhas cento e vinte e oito. Patro trezentos e setenta e cinco mil réis do sello. Receb doria do Distrito Federal, quatro e sete e mil novecentos e vinte e um. O nel de trescentos e E. Guimarães. As ações acham-se distribuídas do seguinte modo: director presidente, novecentos e trinta e três ações; director gerente, cincoenta e uma ações; e a cada um dos demais acionistas duas ações. Assim o disseram e me e deram que lavras e em minhas notas a seguinte escriptura a qual se lita as partes e as testemunhas, de laro em tempo que o acionista Domingos Moreira da Oliveira e o director gerente e os demais sao acionistas com os cargos no conselho fiscal e suplenes a excepção de um que não é acionista. Em tempo, em vez de Arisides Magalhães como por organo se disse, comparecei Ca los Alberto Vieira, industrial residente em Minas, te passagem nesta cidade e que o conhecimento do imposto do pagamento do sello por verba e do numero novo mil quinhentos e noventa e nove e de novo lida achando-a conforme a acceptaram e assignaram com as mesmas testemunhas Alfredo Abreu e Adalberto Gonçalves. Eu Alfredo Barreto Pereira Pinto, acrevamente juramentado, a escrevi. E eu Fausto Wernick Furquim do Almeida, tabellião a subscrovo. — Bernardo José da Silva Lopes Assumpção, presidente; Domingos Moreira da Oliveira, Leopoldino Augusto Senas e das, João Telha, Francisco Pereira; Carlos Alberto Vieira, Francisco de Abreu Guimarães, Geraldo Abrantes da Oliveira, Durval Moreira e Silva e R. Abreu Adalberto Gonçalves. Nada mais constava a dita escriptura de onde fiz extrahir a presente certidão, a

qual conferi, subscreevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de julho de mil novecentos e vinte e um. E eu, tabellão a subscreevo e assigno. — **Fausto Werneck Fagundes de Almeida**. Sobre o-tamallhas no valor de tres mil secentos reis a data do Rio, seis de julho de 1921 e o carimbo do tabellão Ibrahim Machado — Capital Federal, Junta Commercial da Capital Federal—1ª secção. Certifico que, por despacho da Junta Commercial da Capital Federal de quatro de julho de 1921, arquivou-se nesta repartição sob n. 5 720, os seguintes documentos referentes à Sociedade Anonyma o Industrial «Sigma», a saber: Escriitura de constituição lavrada em onatro no corrente em notas do tabellão Ibrahim Machado contendo a transcrição dos estatutos; lista dos accionistas, recibo do deposito de dez por cento de capital, feito no Banco de Brasil e documento do pagamento do selo sobre o capital, feito na Recobedoria do Distrito Felle al. Eu, João Hyacintho de Azevedo, primeiro official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão, sobre uma exemplilha e cincoenta mil reis. Rio de Janeiro 6 de julho de 1921. — **J. Hyacintho de Azevedo**, primeiro official. Visto. — **J. C. pinb** do julho de 1921. — **Isi lora Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Banco Mercantil do Brasil leiro Sociedade Anonyma

Rua da Alfandega n. 32 — Caixa pos al 10
RIO DE JANEIRO
BALANÇO DE 30 DE JUNHO DE 1921

Activo	
Capital a realizar.....	\$
Letras descontadas.....	423:070\$440
Letras e effectos a receber:	
Letras do exterior.....	2 400:709\$420
Letras do interior.....	2 516:098\$ 20
Valores em liquidacao.....	\$
Empréstimo em conta corrente.....	3 932:839\$831
Valores encobrados.....	899:937\$400
Valores depositados.....	3 831:711\$960
Caixa matriz.....	\$
Agencias e filiaes.....	\$
De respondentes no estrangeiro.....	6 817:257\$860
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	2 586:032\$210
Hypothecas.....	\$
Caixa:	
Em moeda corrente.....	759:631\$200
Em moeda ouro.....	\$
Em outras especies.....	4:043\$940
Diversas contas.....	5 260:571\$733
	29 398:990\$321

Passivo	
Capital.....	3 750:000\$000
Fundo de reserva.....	\$
Depositos em conta corrente com juros.....	4 202:807\$405
Depositos em conta corrente sem juros.....	350:660\$000
Deposito em conta corrente a prazo fixo.....	676:991\$600
Titulos em caução e em deposito.....	9 287:892\$320
Casa matriz.....	\$
Agencias e filiaes.....	\$
Valores hypothecarios.....	\$
Letras a pagar.....	\$
Lucros e perdas.....	\$
Diversos.....	11 130:788\$090
	29 398:990\$321

Rio de Janeiro, 30 do junho de 1921. —
Edna Ryberg, director. — **Hj. Helum**, contador. (3.723)

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Letras e effectos a receber.....	2 171\$550
Valores em liquidacao.....	58 723\$950
Empréstimos em corrente.....	308 132\$000
Empréstimos a funcionarios publicos.....	565 176\$770
	873 308\$770
Valores encobrados.....	935 000\$000
Valores depositados.....	3 614 130\$000
Depositos da directoria.....	40 000\$000
	4 649 130\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	4 208 931\$325
Hypotheca.....	400 000\$000
Caixa: em moeda corrente.....	441 378\$125
Diversas contas.....	479 615\$490
	7 513 299\$360

Passivo

Capital.....	4 211 600\$000
Fundo de reserva.....	297 108\$819
Deposito em c. corrente com juros.....	205 690\$ 30
Deposito em c. corrente particular (limitada).....	202 888\$260
Deposito a prazo fixo.....	26 122\$500
	438 029\$210
Titulos em caução e em deposito.....	4 649 130\$000
Cobrança de conta alieia.....	2 171\$550
Valores hypothecarios.....	400 000\$000
Lucros e perdas.....	108 135\$329
Dividendos:	
Atrazados.....	21 299\$000
Pelo do 1º semestre deste anno na razão de 7% ao anno.....	43 355\$000
	61 738\$000
Diversas contas.....	612 298\$412
	7 513 299\$360

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	1 000 000\$000
Letras hypothecarias a remittir.....	420 000\$000
Liquidação.....	2 988\$990
Contas correntes.....	2 003\$390
	4 423 92\$490

Passivo

Capital.....	1 000 000\$000
Letras sorteadas.....	4 400 000
Juros a pagar.....	927\$130
Letras hypothecarias a emitir.....	420 000\$000
	1 125 927\$490

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921. — **E. Barta**, presidente. — **Osorio Cortez**, contador.

ANNUNCIOS

Banco Español del Rio de la Plata

ASSEMBLEA GERAL

De accordo com os arts. 30 e 31 dos estatutos desta instituição, a directoria convoca os Srs. accionistas para a assemblea geral ordinaria, que devera celebrar-se no edificio da sede do Banco, em Buenos Ayres, no dia 10 de agosto proximo vindouro, ás 15 horas o 30 minutos para os fins seguintes:

1.ª leitura e discussão do relatório e balanço correes endentes ao 32º exercicio terminado em 30 de junho proximo passado;

2.ª fixação do dividendo que devera ser distribuido;

3.ª eleição de cinco directores por dois annos, em substituição dos Srs. José Rayona, Manuel Bonigno Goni, Migno Monserrat, Dr. Coedonio Vicario Pereda e Jorge Alejandro Santamarina, que terminam seu mandato.

Devera igualmente prestar-se á eleição de novos syndicos em substituição dos Srs. Carlos Alberto Michel e Mariano Ustaria e do dois supplentes do syndico;

4.ª designação de dois Srs. accionistas para, em representação da assemblea, approvarem o assignarem a acta de mesma.

Lembra-se aos Srs. accionistas que, de conformidade com o art. 2º dos estatutos, para poderem tomar parte nesta assemblea, deverao depositar no banco as suas accões em tres dias de antecedencia ao fixado para a reunião.

Si no citado dia 10 de agosto a assemblea não puder ficar legitimamente constituída por falta de numero sufficiente de accões inscritas exigido pelo art. 25 dos estatutos, fica a mesma convocada novamente para o dia 16 do referido mez de agosto, dia em que funcionará com qualquer numero de accionistas que a ella comparecer, de accordo com o artigo 32 dos ditos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921.

(3.731)

Companhia Brasileira de Armazéns Gerais

ASSEMBLÉA GERAL

De accordo com o que determina o art. 40 da carta de fundação, são convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, na sede social, á rua dos Beneficentinos n. 23, no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, a fim de tomarem conhecimento do balanço propositivo em 30 de junho findo e do respectivo parecer do conselho fiscal e deliberarem sobre a sua approvação.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921.—*João Lopes Ribeiro, director.* (3.733)

Companhia Brasileira de Armazéns Gerais

DIVIDENDOS

No escriptorio desta companhia, á rua dos Beneficentinos n. 23, pagar-se-ha, no dia 11 do corrente e em diante, das 14 ás 15 horas, o 1º dividendo relativo ao semestre findo ou sejam 6\$ por acção, equivalente a 12 % ao anno sobre o capital.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921.—*João Lopes Ribeiro, director.* (3.733)

Companhia Nacional Construtora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria (art. 131 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891), para tomar conhecimento das propostas da directoria relativa aos contratos actuaes e ampliação dos serviços e operações da companhia; para este fim votar a reforma dos estatutos, alterar o nome social, autorizar o augmento do capital social para 3.500.000\$, eleger directores. Esta convocação é feita para o dia 15 de corrente mez de julho, ás 15 horas, de-veydo a reunião se effectuar na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 46—Rio de Janeiro — A directoria.

Declaração

Antonio Mendes Camões Filho, negociante estabelecido á rua Visconde de Inhaúma n. 74, nesta Capital, declara para todos os fins do direito que perdeu o recibo n. 5, de 10 de abril de 1913, que lhe foi passado pela thesauraria da Estrada do Porto Central do Brasil de tres annos da ditada publico, nominada, do valor de 1:00\$ cada uma de ns. 212.313, 212.304 e 212.315, desonradas como fiança do arcalvista da 3ª Divisão Sr. Manoel Vaz da Costa.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921. (3.712)

A Praça

Communico á praça e a quem possa interessar, que vendi o meu negocio de liquidos e comestiveis, sito á rua Medina n. 1, ao Sr. João Manoel Gonçalves. Quem se julgar creditor apresente seu credito no local, no prazo do cinco (5) dias a contar desta data.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921.—*Del-him da Cunha Mendes.*

Reconheço a firma de Delphin da Cunha Mendes, Rio, 5 de julho de 1921. (E-tava o signal publico). — *Benjamin Milosi de Novas.* (3.724)

Banco do Commercio

92º DIVIDENDO

No dia 12 em diante pagar-se-ha, das 11 ás 14 horas, o 92º dividendo das acções deste banco, relativo ao semestre findo, em 30 de junho, á razão de 8\$ por a ao in-scrida.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1921, — *André de Avellar, presidente.*

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com o que dispõe o art. 23 dos estatutos da companhia, convocamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 9 do corrente á 14 horas, á Avenida Rio Branco n. 46, a fim de tomarem conhecimento dos termos do decreto n. 14.787, de 30 de abril ultimo, e deliberarem sobre a execução do disposto na clausula 2ª do mesmo decreto, relativa aos terrenos nella referidos.

De accordo com a lei, é indispensavel a presença do mais de-dous terços do capital social.

Ficam suspensas as transferencias das acções des do dia 6 ate o dia 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1920.—*Petro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.* (3.681)

Banco do Credito Rural e Internacional

RUA 1ª DE MARÇO N. 125

A partir do dia 11 do corrente, das 10 ás 14 horas, pagar-se-ha na thesauraria deste banco, o dividendo do 1º semestre de 1921, á razão de 7\$ por acção.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921.—*R. C. Faria, director-gerente.* (3.722)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de G. Conde

QUADRO GERAL DOS CREDITORES ORGANIZADO EM ASSEMBLÉA

Creditores privilegiados	
O Juizo.....	3
Escrevivo por custas.....	5
O syndico por custas e commissão.....	4
Aluguel de casa.....	5
Creditores chirographarios	
Faria Plácido & Comp.....	48.817\$750
Casemiro da Rocha Lima & Comp.....	60.882\$330
Antonio Borralho & Comp.....	17.324\$330
Costa Muniz & Comp.....	16.492\$270
Rocha Lima & Comp.....	13.809\$1.0
Casemiro da Rocha Lima.....	11.000\$000
Carlos Amorim.....	10.060\$900
Sequeira & Comp.....	9.026\$300
Banco Lavoura e Commercio do Brasil.....	7.000\$000
Sociedade Anonyma Cerrutano Carioca.....	4.414\$300
Carvalho Pacanha & Comp.....	6.492\$210
Somator, Ehrlich & Comp.....	2.563\$312
Sociedade Italy Limitada.....	1.833\$6.0
Antonio Pinto.....	1.319\$180
Adriano Fernandes & Comp.....	1.026\$000
Machado Gama & Comp.....	924\$190
Rafino Augusto Pires.....	508\$000
Vicorino Maia.....	444\$000
Companhia Tecidos Sedas Santa Branca.....	407\$000
Agostinho Gonçalves.....	324\$300
Francisco Martins Agular.....	25\$000
He acito & Comp.....	194\$100
Archânjo Sobrinho.....	62\$300
Walter & Comp.....	64\$000
Pierri Fernandes & Comp.....	89\$300
Gomes Ferrel & Athayde.....	2.311\$090
Andrade & Irmãos.....	5.492\$000
Total.....	209.861\$370

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921.—O liquidatorio, *Adhemar de Vello.*

Aviso—O liquidatorio ac-a-se diariamente á disposição de todos os interessados, em seu escriptorio á rua Senechal n. 37, 1º andar telefone Central—2.901.—*Adhemar de Vello, advogado.* (3.737).

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

Convindo os Srs. socios para se reunirem em assembleia geral ordinaria no proximo dia 15 de julho, sexta-feira, ás 16 e 17 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 58.

Motivo da convocação:

Art. 100 § 1º letra b) dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921.—*Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente.* (3.605)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres (P.T.C.)

83º DIVIDENDO

No dia 11 do corrente em diante, das 14 ás 15 horas, pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua 1ª de Março n. 9, o 83º dividendo de 40\$ por acção, correspondente ao 1º semestre do corrente anno.

As antigas canteletas das acções de-veyão ser apresentadas, a fim de se fazer a substituição pelas do novo typo, approvado pela Camara Synical, e as procurações de mais de-dous annos deverao ser substituidas para o effecto deste pagamento, conforme aviso anterior-monto publicado.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921.—*João Alves Afonso Junior, presidente.* (3.634)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

FALLENCIA DE PEREIRA, BAPTISTA & COMP.

O syndico da fallencia acima avisa aos interessados estar á disposição dos mesmos diariamente, das 10 ás 12 horas e das 16 ás 17 horas, no escriptorio de seus advogados, Dr. Prates dos Santos e Alexandre Fouscra, á rua Sete de Setembro n. 207, sobra-lo, a fim de receber as declarações de creditos e prestar, quesequer informações.

Outrosim, previno que o prazo para a habilitação de creditos termina a 25 do corrente e que todas as publicações referentes a fallencia serão feitas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921.—*João da Cunha Coimbra.* (3.662)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

As transferencias das acções deste Banco, ficarão suspensas a partir do dia 23 do corrente mez, até o dia em que o pagar o pagamento do 109º dividendo relativo ao 1º semestre de 1921.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921.—*Manoel Alves Velloso Junior, presidente.* (3.662)

Companhia União Conservação do Sinalmá

De conformidade com a deliberaçáo tomada em assembleia geral extraordinaria de 20 de novembro de 1920, esta companhia está emitindo canteletas em substituição ás acções ordinarias actualmento em circulação, oche que convi a aos Srs. accionistas a virem effectuar a troca das acções que tem de ser canceladas.

Os interessados devem dirigir-se á sede social á rua do Bom Jesus n. 22, a fim de receber os seus novos titulos.

Recife, 1 de junho de 1921.—*A. L. Griffith, Williams, presidente.* — *Alvaro Pinto Alves, secretario.* — *João Pereira da Costa Pinto, thesaurario.*

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Oficial», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assinaladas com (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	65000
Anno de 1917.....	40000
Anno de 1918.....	85000
Anno de 1919.....	85000

Accidentes do trabalho (Decr. n. 3.724, de 13.483 e 13.488)..... 5200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899.... 5500

Água (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'á. Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915.... 5500

Agricultura (Crea. o. Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de A. enc. par..... 15000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... 5500

Astronomia (Traité d'), de E. Liais..... 55000

Album — Typos de obras d'arte — (M)..... 1025000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decr. n. 8.240, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento o Regulamento Interno)..... 15000

Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Dec. numero 14.857, de 4 de junho de 1921). 15000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 15000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 105000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 25000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.225, de 15 de janeiro de 1919 (M) 25000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 105000

2º volume..... 105000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 205000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 65000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 35000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 35000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 15000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.235, de 30 de dezembro de 1911..... 5500

Collector Federal (Manual do). G. Castramby e Adolpho Civio..... 55000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 25000

Concessões de pennas d'água (Regulamento para as). Decr. n. 3.040, de 24 de outubro de 1898..... 5400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 35000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... 35000

Contrabando (Repressão do). Decr. numero 10.037, de 6 do fevereiro de 1913)..... 15000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 5100

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 25000

Constituição da Republica..... 15000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agencor de Rourc... 305000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 5500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5500

Chorographia da Provincia do Ceará..... 15000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 35000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 5500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... 5500

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de —) Decr. n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921,..... 35000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 65000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 125000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 25000

de maio de 1890..... 105000

de outubro de 1890..... 75200

de janeiro de 1891..... 25000

de fevereiro de 1891..... 25000

11 e 2º fascículos (1890).....	3\$000
3º e ultimo (1890).....	2\$000
Additamento (1890).....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de)

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	2\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 18 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.950, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 3\$00

Direitos Autoraes (Define e garante). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 3\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915..... 2\$000

Falências (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 4\$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Facturas Consulares. Decr. n. 11.030, de 29 de janeiro de 1920..... 5\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança — (Nos casos de successão abintestato) — Decr. n. 1.539, de 31 de dezembro de 1907..... 5\$00

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aureolino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592 de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) Reis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

J

Jogos permitidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em jogo nos...). Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... 5\$00

Justica Federal (Completa a Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891... 3\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções das decisões) (M):

Anno de 1895.....	2\$500
Anno de 1897.....	6\$000
Anno de 1898.....	8\$000
Anno de 1899.....	8\$000
Anno de 1900.....	9\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Limites (Questão de delimitação das terras do S. Paulo e Professor L. de J. Chirra..... 3\$000

Livros de (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Leis (Collecções de)

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	3\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	4\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$500
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	1\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	4\$000
de 1850.....	5\$000
de 1852 — 2 volumes.....	4\$200
de 1855.....	1\$600
de 1856.....	1\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$000
de 1858 — 2 volumes.....	1\$600
de 1859 — 2 volumes.....	1\$500
de 1860 — 3 volumes.....	1\$200
de 1861 — 2 volumes.....	1\$500
de 1862 — 2 volumes.....	1\$500
de 1863 — 2 volumes.....	1\$600
de 1864 — 2 volumes.....	1\$500
de 1864 — (Additamentos).....	1\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	1\$600
de 1867 — 2 volumes.....	1\$600
de 1868 — 2 volumes.....	1\$060
de 1874 — 2 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	1\$800
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$500
de 1881 — 3 volumes.....	7\$000
de 1882 — 3 volumes.....	1\$150
de 1883 — 3 volumes.....	7\$000
de 1884 — 2 volumes.....	1\$000

de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clóvia Bevilacqua)..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) réis..... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597..... \$500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... \$500

Licenças (Concessão de licenças aos funcionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, e 14.653, de 11 de janeiro de 1921 e 1 de fevereiro de 1921..... \$300

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871.....	3\$000
Anno de 1873.....	2\$000
Anno de 1873.....	3\$000

Anno de 1874.....	3\$000
Anno de 1877.....	3\$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (Al)

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1\$000

P

Provimientos da Corte de Appellação: (1916 — 1917) (M)..... 1\$000 (1918 — 1919) (M)..... 4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.410, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Parceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)..... 3\$000

2º volume (M)..... 3\$000

3º volume (M)..... 3\$000

4º volume (M)..... 2\$000

5º volume (M)..... 2\$000

6º volume (M)..... 3\$500

7º volume (M)..... 6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... \$500

S

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1\$500

Stenographia Internacional, por A. Preil, réis..... 1\$000

Saneamento (Regulamento da taxa de). réis..... \$300

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... \$500

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2\$000

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decr. n. 14.713, de 16 de março de 1921..... \$500

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... \$500

T

Tarifa das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do). (M)..... 2\$000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 13.247, de 23 de outubro de 1918) (M)..... 3\$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.248)..... 1\$000

V

Vida do Marquez do Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... \$500

Venda de mercadorias e immoveis e para distribuição de premios mediante sorteio (Regulamento para a) — Decr. numero 12.475, de 23 de maio de 1917..... \$500

Viação (Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... \$500